

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2016, Número 061

Divulgação: quinta-feira, 17 de março de 2016 Publicação: sexta-feira, 18 de março de 2016

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Antônio Jayme Boente Presidente

Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro Vice-Presidente e Corregedora

Adriana Freitas Brandão Correia Diretora-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento Documental e da Informação

dje@tre-rj.jus.br

4

Sumário PRESIDÊNCIA

Atos e Despachos do Presidente	4
Atos	
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	5
ESCOLA JUDICIÁRIA	5
DIRETORIA-GERAL	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento	6
Portarias	
SECRETARIA JUDICIÁRIA	6
Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento	6
Despachos	6
Decisões	10
Atas de distribuição	13
Coordenadoria de Sessões	17
Súmulas	17
Resoluções	
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	25
Gabinete da Secretaria	
Extrato de Concessão de Diárias	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26
ZONAS ELEITORAIS	
013 ^a Zona Eleitoral	
Despachos	26
014 ^a Zona Eleitoral	26

Editais	
018a Zona Eleitoral	
Editais	
025 ^a Zona Eleitoral	
Sentenças	
031a Zona Eleitoral	
Editais	
Portarias	
032ª Zona Eleitoral	
Sentenças	
033 ^a Zona Eleitoral	
Editais	
034ª Zona Eleitoral	
Editais	
Portarias	
043ª Zona Eleitoral	
Sentenças	
045a Zona Eleitoral	
Editais	
048a Zona Eleitoral	
Balanços Contábeis	
Editais	
Portarias	
050ª Zona Eleitoral	
Editais	
055ª Zona Eleitoral	
Editais	
064ª Zona Eleitoral	
Decisões	
Intimações	
Sentenças	
Portarias	
070a Zona Eleitoral	
Editais	
076 ^a Zona Eleitoral	
Editais	
Portarias	
077a Zona Eleitoral	
Editais	
079ª Zona Eleitoral	
Editais	
083ª Zona Eleitoral	
Editais	
084ª Zona Eleitoral	
Editais	
088 ^a Zona Eleitoral	
Sentenças	
102ª Zona Eleitoral	
Despachos	
104ª Żona Eleitoral	
Editais	50
107 ^a Zona Eleitoral	50
Despachos	50
109a Zona Eleitoral	50
Editais	50
Portarias	64

110 ^a Zona Eleitoral	64
Editais	64
112 ^a Zona Eleitoral	65
Editais	65
Portarias	65
118 ^a Zona Eleitoral	66
Editais	66
121 ^a Zona Eleitoral	66
Editais	66
Portarias	67
122ª Zona Eleitoral	67
Editais	67
123ª Zona Eleitoral	73
Editais	73
124ª Zona Eleitoral	73
Editais	73
126 ^a Zona Eleitoral	75
Editais	75
Portarias	76
127 ^a Zona Eleitoral	76
Editais	76
134 ^a Zona Eleitoral	77
Editais	77
Portarias	78
135 ^a Zona Eleitoral	78
Editais	
139 ^a Zona Eleitoral	
Despachos	
Intimações	
144 ^a Zona Eleitoral	
Sentenças	
146ª Zona Eleitoral	
Despachos	
148ª Zona Eleitoral	
Decisões	
150 ^a Zona Eleitoral	
Editais	
Portarias	
154ª Zona Eleitoral	
Editais	
155ª Zona Eleitoral	
Editais	
Portarias	
Editais	
Portarias	
157ª Zona Eleitoral	
Editais	
161a Zona Eleitoral	
Editais	
Portarias	
162ª Zona Eleitoral	
Editais	
166a Zona Eleitoral	
Despachos	
Editais	
167ª Zona Eleitoral	

Editais	89
172ª Zona Eleitoral	90
Editais	90
185ª Zona Eleitoral	90
Portarias	90
192ª Zona Eleitoral	91
Editais	91
193 ^a Zona Eleitoral	92
Editais	92
195 ^a Zona Eleitoral	92
Editais	92
Portarias	92
197 ^a Zona Eleitoral	93
Decisões	93
199 ^a Zona Eleitoral	93
Sentenças	93
205ª Zona Eleitoral	
Editais	95
208 ^a Zona Eleitoral	95
Editais	95
210ª Zona Eleitoral	96
Despachos	96
211a Zona Eleitoral	96
Editais	96
216ª Zona Eleitoral	97
Editais	97
226ª Zona Eleitoral	97
Editais	97
235ª Zona Eleitoral	98
Editais	98
238ª Zona Eleitoral	98
Editais	98
243ª Zona Eleitoral	99
Editais	
Portarias	99
246ª Zona Eleitoral	
Editais	99
Portarias	
254ª Zona Eleitoral	
Editais	
Sentenças	

PRESIDÊNCIA

Atos e Despachos do Presidente

Atos

Ato nº 135/2016

Rio de Janeiro, 15 de março de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Protocolo nº 169.579/2015, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR INSUBSISTENTE o Ato nº 47/2016, publicado no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral em 02/02/2016, que concedeu PENSÃO CIVIL, no percentual de 100% (cem por cento), a BEATRIZ BATTAGLIA DE ARAÚJO MOTTA, filha inválida da servidora inativa falecida VERA REGINA COSTA E ALMEIDA, matrícula 2124616, Analista Judiciário, NS C13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO JAYME BOENTE Presidente do TRE-RJ

Ato nº 136/2016

Rio de Janeiro, 15 de março de 2016.

Concede pensão civil

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Protocolo nº 169.579/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PENSÃO CIVIL, no percentual de 100% (cem por cento), a BEATRIZ BATTAGLIA DE ARAÚJO MOTTA, filha inválida da servidora inativa falecida VERA REGINA COSTA E ALMEIDA, matrícula 2124616, Analista Judiciário, NS C 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento legal no artigo 215 c/c artigo 217, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União) – com a redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, e nos moldes preceituados pelo artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c o artigo 5º da referida Emenda, regulamentada pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18/6/2004, e critério de reajuste previsto no parágrafo único do art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (paridade), acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, a partir de 13/12/2015, data do óbito.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO JAYME BOENTE Presidente do TRE-RJ

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

Portarias

Portaria nº 48/2016

Concede progressão funcional

A Coordenadora de Educação e Desenvolvimento do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme delegação concedida pela Portaria SGP nº 7/2015, e tendo em vista o que consta do protocolo nº 132.726/2013;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional, com base no disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/06, nas alterações da Lei nº 12.774/12 e nos arts. 4º e 12 da Resolução TSE nº 22.582/07, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de	Da Classe/Padrão	Para Classe/Padrão
Cinthia Machado Ribeiro Chaves	Técnico Judiciário	00706346	01/03/16	A 3	A 4

Rio de Janeiro, 15 de março de 2016.

GILCEA SARAIVA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Despachos

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 288-86.2015.6.19.0000 - CLASSE PP

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, pelo Presidente da Comissão Provisória Regional, Jimmy Sandro Pereira de Souza

ADVOGADO: Marcio Vieira Santos

DESPACHO:

Considerando a informação prestada pela Secretaria Judiciária, à fl. 33, intime-se o requerente para reratificar o pedido, apontando novas datas para as inserções, nos termos do decido por esta Corte, na sessão de julgamento do dia 29 do último mês.

PROPAGANDA PARTIDÁRIA. INSERÇÕES REGIONAIS. 2016. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI 9.096/95 E NA RES. TSE 20.034/97. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL DE 5 MINUTOS POR DIA. AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL. DEFERIMENTO DO PEDIDO.1. A veiculação da propaganda partidária por meio de inserções regionais requer o atendimento dos requisitos exigidos pela Lei dos Partidos Políticos e pela Res. TSE nº 20.034/97, os quais, no caso vertente, foram devidamente atendidos.2. O partido requerente faz jus ao tempo de 20 minutos de inserções regionais por semestre, nos

termos do art. 49, II, "b", da Lei 9.096/95, visto que a certidão da Câmara dos Deputados comprova que a bancada do requerente naquela casa legislativa é composta por 14 deputados federais.3. No corrente ano as inserções serão veiculadas somente no primeiro semestre, haja vista que a Lei 9.504/97, em seu art. 36, § 2º, veda a transmissão da propaganda partidária no segundo semestre do ano em que se realizam eleições.4. As inserções devem ter a duração de trinta segundos ou um minuto, por força do disposto no art. 46, §§ 1º e 7º, da Lei 9.096/95.5. Não haverá tempo hábil para que o partido encaminhe a cópia da decisão e as mídias referentes às inserções dos dois primeiros dias requeridos (02 e 13/03) com a antecedência de 15 dias prevista no art. 6°, § 2°, da Res. TSE nº 20.034/97, o que, de acordo com o § 3°, autorizará as emissoras a deixar de transmiti-las.6. Por outro lado, mesmo com a autorização de transmissão também aos domingos não há mais datas disponíveis para a veiculação de inserções no primeiro semestre de 2016. visto que todo o tempo disponível já foi deferido ou solicitado anteriormente por outras agremiações partidárias, colocando em conflito, de um lado, o direito dos partidos políticos à divulgação de sua propaganda partidária no rádio e na televisão, assegurado pelo § 3º do art. 17 da CRFB e pelo art. 49 da Lei dos Partidos Políticos, de um lado, e de outro, as limitações previstas na própria Lei 9.096/95 e na Res. TSE nº 20.034/97.7. A análise das possíveis soluções para o problema enfrentado revela que a autorização excepcional de extrapolação do limite legal de 5 minutos de inserções por dia é aquela que confere a maior efetividade aos preceitos constitucionais envolvidos, além de implicar o menor prejuízo possível aos interesses em jogo. Não há prejuízo para os partidos, que terão sua propaganda partidária divulgada no semestre previsto em lei, nem para as emissoras, que têm direito à compensação fiscal pela cessão do horário gratuito. Precedentes do TRE/AL e do TRE/MA.8. Deferimento do pedido, autorizando-se a veiculação da propaganda partidária do requerente por meio de inserções regionais no primeiro semestre de 2016, mediante 6 inserções de trinta segundos nos dias 20 e 27 de março e 7 inserções de trinta segundos nos dias 01, 08, 15 e 29 de maio, totalizando o tempo de 20 minutos. (PP - PROPAGANDA PARTIDÁRIA nº 28619, Acórdão de 29/02/2016, Relator(a) MARCO JOSÉ MATTOS COUTO).

Após, à Procuradoria Regional Eleitoral.

Rio de Janeiro, 16/03/2016. - (a) Desembargadora JACQUELINE LIMA MONTENEGRO - Relatora

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4460-08.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: FRANCISCO D AMBROSIO, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSDC

ADVOGADO: Pedro Paulo da Silveira

DESPACHO: Ciente.

Intime-se o candidato Francisco D' Ambrósio, para que recolha ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, o montante de R\$ 50.000,00 referente a recurso de origem não identificada (fl. 223), autorizando-se a emissão de Guia de Recolhimento da União para tal finalidade, sob pena de encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de cobrança, nos termos do artigo 29, § 2°, da Resolução TSE 23.406/14.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 15/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6461-63.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: JACIRA BARBARA DO SANTOS, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PV

ADVOGADA: Charlene Cristian Vieira Silva

DESPACHO: Ciente.

Intime-se a candidata Jacira Barbara dos Santos, para que comprove o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, do montante de R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao Partido Verde, referente às sobras de campanha eleitoral (fl. 61), nos termos do artigo 39, § 1º, da Resolução TSE 23.406/14.

Decorrido o prazo acima fixado sem a comprovação do recolhimento, deverá a Secretaria Judiciária comunicar ao Diretório Estadual da referida agremiação que o candidato deixou de promover a transferência em comento.

Por fim, arquive-se, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 15/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4966-81.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PEDRA, Candidato ao cargo de Deputado Federal pelo

PDT

ADVOGADA: Carolina Bernardelli Barbosa

DESPACHO: Ciente.

Intime-se o candidato Luiz Fernando de Oliveira Pedra, para que recolha ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a recurso de origem não identificada (fl. 223), autorizando-se a emissão de Guia de Recolhimento da União para tal finalidade, sob pena de encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de cobrança, nos termos do artigo 29, § 2°, da Resolução TSE 23.406/14.

Decorrido o prazo acima fixado sem a comprovação do recolhimento ao Tesouro Nacional, deverá a Secretaria Judiciária encaminhar tais informações à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Após, à Secretaria de Controle Interno e Auditoria para as verificações necessárias.

Por fim, arquive-se, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 15/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 158-96.2015.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, Diretório Regional RJ

ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos Júnior

ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos ADVOGADO: Lucas Martins de Sá Mandel ADVOGADA: Marina Pereira Antunes de Freitas

ADVOGADA: Ana Paula Brito Rabelo ADVOGADO: Igor Becale Godoy

ADVOGADA: Thalita de Souza Costa Amaral

ADVOGADA: Mina Caracuschanski

REQUERENTE: ROMÁRIO DE SOUZA FARIA, Presidente Regional do PSB

ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos Júnior

ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos ADVOGADO: Lucas Martins de Sá Mandel ADVOGADA: Marina Pereira Antunes de Freitas

ADVOGADA: Ana Paula Brito Rabelo ADVOGADO: Igor Becale Godoy

ADVOGADA: Thalita de Souza Costa Amaral

ADVOGADA: Mina Caracuschanski ADVOGADO: Pedro Seffair Bulbol Filho

REQUERENTE: WILSON MUSAUER JÚNIOR, Tesoureiro do PSB

ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos Júnior

ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos ADVOGADO: Lucas Martins de Sá Mandel ADVOGADA: Marina Pereira Antunes de Freitas

ADVOGADA: Mina Caracuschanski ADVOGADA: Ana Paula Brito Rabelo ADVOGADO: Igor Becale Godoy

ADVOGADA: Thalita de Souza Costa Amaral

DESPACHO: Defiro a prorrogação requerida às fls. 912/913, pelo prazo de 20 dias. Após, com ou sem manifestação dos requerentes, remetam-se os autos à Secretaria de Controle Interno para análise.

Rio de Janeiro, 16/03/2016. - (a) DESEMBARGADORA JACQUELINE LIMA MONTENEGRO - Relatora

REPRESENTAÇÃO Nº 3834-86.2014.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR

ADVOGADO: Rodrigo Nóbrega Farias

ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes

ADVOGADO: Padio Fielinque Feles Faguri ADVOGADO: Celso Haddad Lopes ADVOGADO: Marcelo Weick Pogliese ADVOGADO: Pedro Barreto Pires Bezerra

ADVOGADO: Raoni Lacerda Vita

ADVOGADO: Carlos Frederico Nóbrega Farias ADVOGADA: Georgiana Nóbrega Farias

ADVOGADA: Vânia Siciliano Aieta

ADVOGADO: Leandro Mello Frota ADVOGADO: Hormindo Bicudo Neto

ADVOGADO: Glauco Andre Fonseca Wamburg

ADVOGADA: Sylvia Chaves Lima Costa ADVOGADA: Marcelle Mourelle Perez Diós ADVOGADO: Eduardo Quesada Fernandes

ADVOGADA: Alisangela Santos

ADVOGADA: Byanca Dias Fraga Marcal ADVOGADO: Renan dos Santos Figueiredo

REPRESENTANTE: LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO

ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes

ADVOGADO: Celso Haddad Lopes ADVOGADO: Marcelo Weick Pogliese ADVOGADO: Pedro Barreto Pires Bezerra

ADVOGADO: Raoni Lacerda Vita

ADVOGADO: Carlos Frederico Nóbrega Farias

ADVOGADA: Georgiana Nóbrega Farias ADVOGADO: Rodrigo Nóbrega Farias ADVOGADA: Vânia Siciliano Aieta ADVOGADO: Leandro Mello Frota

REPRESENTADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA

ADVOGADO: Eduardo Damian Duarte ADVOGADO: Andre Luiz Faria Miranda ADVOGADO: Filipe Orlando Danan Saraiva ADVOGADO: Lauro Vinicius Ramos Rabha

ESTAGIÁRIO: Fernanda de Paula Fernandes de Oliveira

ESTAGIÁRIO: Maíce Janina Coelho de Andrade

REPRESENTADO: FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES

ADVOGADO: Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann REPRESENTADO: COLIGAÇÃO O RIO EM 1º LUGAR

ADVOGADO: Eduardo Damian Duarte

ADVOGADA: Maíce Janina Coelho de Andrade

<u>DESPACHO:</u> "Defiro o requerido, à fl. 323, pela Coligação o Rio em 1º Lugar, devendo o valor ser recolhido no prazo final e derradeiro de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do despacho, e a guia de recolhimento ser emitida em nome do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, deverá a Secretaria Judiciária adotar as providências necessárias à remessa da documentação pertinente à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional, nos termos dos artigos 367 do Código Eleitoral, 3º da Resolução TSE 21.975/04 e 4º da Resolução TRE/RJ 878/14.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 10/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

REPRESENTAÇÃO Nº 3601-89.2014.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: MÁRIO REIS ESTEVES

ADVOGADO: Miguel Ezidio Costa

<u>DESPACHO:</u> "Considerando que não é possível a vinculação dos documentos apresentados às fls. 137/144 com a sanção imposta na presente Representação, intime-se o representado Mario Reis Esteves, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove se os DARFs de fls. 138/144 efetivamente dizem respeito à multa cominada neste processo, apresentando cópia integral do procedimento em curso na Procuradoria da Fazenda Nacional, ou qualquer outra documentação que permita identificar a origem do valor recolhido, ressaltando-se que tal documentação deverá ser apresentada por petição subscrita por advogado regularmente constituído.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 11/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

REPRESENTAÇÃO Nº 3686-75.2014.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADO: Nicolau Meyer Suerdieck Neto

ADVOGADO: Rodrigo Burgos de Azevedo Mangabeira REPRESENTADO: MARCELO VERLY DE LEMOS

ADVOGADO: Marcelo Thurler Machado

ADVOGADO SUBSCRITOR: Celia Campos - OAB/RJ nº 141.558

<u>DESPACHO:</u> "Considerando que não é possível a vinculação dos documentos apresentados às fls. 112/113 com a sanção imposta na presente representação, intime-se o representado Marcelo Verly de Lemos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove se o DARF de fl. 112 efetivamente diz respeito à multa cominada neste processo, apresentando cópia integral do procedimento da Procuradoria da Fazenda Nacional, ou qualquer outra documentação que permita identificar a origem do valor recolhido.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 16/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

Decisões

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 289-71.2015.6.19.0000 - CLASSE PP

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, pelo Presidente da Comissão Provisória Regional,

Marcio Correia de Oliveira

ADVOGADO: Ricardo Tonassi Souto ADVOGADO: Vander Louzada de Araujo

DECISÃO:

I. O partido requerente à fl. 118 faz a renúncia expressa do direito de recorrer. A renúncia é ato unilateral de vontade, e tem como objetivo antecipar a preclusão ou a coisa julgada. É ato irrevogável que dispensa a homologação judicial.

À Secretaria Judiciária para o cumprimento do acórdão.

Rio de Janeiro, 16/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL HERBERT DE SOUZA COHN - Relator

REPRESENTAÇÃO Nº 3789-82.2014.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: JOÃO MENDES DE JESUS ADVOGADO: José Carlos Costa Simonin ADVOGADO: Fernando Cesar Leite ADVOGADO: José Paulo Lopes Quelho ADVOGADO: Marcio Vieira Santos

REPRESENTADO: MARCELO BEZERRA CRIVELLA

ADVOGADO: Marcio Vieira Santos ADVOGADO: Luciano Alvarenga Cardoso

REPRESENTADO: SANDRA LUCIA DE ANDRADE TEIXEIRA LEITE

ADVOGADO: José Carlos Costa Simonin ADVOGADO: Fernando Cesar Leite ADVOGADO: José Paulo Lopes Quelho

<u>DECISÃO:</u> "Os autos vieram conclusos a esta Presidência em razão de pedido de parcelamento de multa, formulado pela representada Sandra Lucia de Andrade Teixeira Leite à fl. 214.

Analisando o constante nos autos, observa-se, porém, a necessidade de se examinar as consequências do decidido às fls. 71/77 antes da apreciação do requerido, para fins do correto cumprimento da aludida decisão monocrática, transitada em julgado em 05/06/2015, conforme certificado à fl. 186.

Isso porque a peticionária, bem como os representados João Mendes de Jesus e Marcelo Bezerra Crivella foram condenados nos seguintes termos: "solidariamente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, com correção monetária e juros de mora desde o trânsito em julgado da presente" (fl. 77).

Insta consignar que, em grau recursal, esta Corte reformulou o decisum para tão somente afastar a condenação do representado Marcelo Bezerra Crivella (fls. 103/107), mantendo a sanção imposta aos demais representados, os quais posteriormente interpuseram novos recursos, também desprovidos por este Regional e pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Inicialmente, é necessário esclarecer que o instituto da solidariedade no Direito Eleitoral não possui a mesma acepção do Direito Civil, no qual todos os devedores solidários respondem pela totalidade da dívida. No Direito Eleitoral, "a solidariedade se traduz na responsabilização de todos os agentes, inclusive do partido político, nos termos do art. 241 do Código Eleitoral. Mas a multa será individualizada: a sanção é aplicada de forma autônoma e integral para cada um." (PEREIRA, Luiz Marcio; Molinaro, Rodrigo. In Propaganda Política. Rio de Janeiro: Renovar, 2014, p. 101).

Entretanto, diante do trânsito em julgado da referida decisão, na qual foi imposta a condenação solidária de Sandra Lucia de Andrade Teixeira Leite e João Mendes de Jesus ao pagamento de multa, impõe-se o seu cumprimento nos exatos termos em que fixada a condenação, sob pena de violação à coisa julgada.

Dessa forma, tendo sido expressamente determinada a solidariedade no pagamento da multa eleitoral imposta aos representados, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deve ser compreendido, no caso concreto, como dívida solidária, facultando-se o seu pagamento por um ou todos os co-devedores.

Isso posto, verifica-se que o representado João Mendes de Jesus pagou o débito integralmente, conforme certificado pela Secretaria de Orçamento e Finanças à fl. 208. Desta feita, cumprida a sanção imposta por um dos condenados solidários, nada há a prover com relação ao pedido de parcelamento formulado pela representada Sandra Lucia de Andrade Teixeira Leite à fl. 214, eis que tal pagamento implica em quitação do débito eleitoral para os demais condenados.

Sendo assim, à Secretaria Judiciária para que proceda às anotações e comunicações pertinentes com relação à quitação da multa eleitoral imposta aos representados João Mendes de Jesus e Sandra Lucia de Andrade Teixeira Leite.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 15/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

RECURSO ELEITORAL Nº 53-10.2013.6.19.0059 - CLASSE RE

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ALINE MARQUES DE ALMEIDA

<u>DECISÃO:</u> "Trata-se de recurso eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral contra a sentença de fls. 87/89, proferida pelo Juízo da 59ª Zona Eleitoral (São Pedro da Aldeia), que julgou extinta a representação por doação eleitoral acima do limite legal ajuizada pelo recorrente em face de ALINE MARQUES DE ALMEIDA, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Analisando-se a decisão vergastada, verifica-se que, apesar de indeferir a inicial, em verdade, em sua fundamentação, o magistrado efetivamente enfrentou a questão de fundo, entendendo que a doação teria sido feita dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Dessa forma, converto o julgamento em diligência, determinando a baixa dos autos para que, na forma do art. 285-A do CPC, possa o juízo a quo manifestar-se em sede de juízo de retratação e, caso seja mantida a sentença, proceda à citação do representado para apresentar contrarrazões ao recurso, nos termos do § 2° do referido artigo."

Rio de Janeiro, 16/03/2016. - (a) DESEMBARGADORA JACQUELINE LIMA MONTENEGRO - Relatora

REPRESENTAÇÃO Nº 104-67.2014.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

ADVOGADO: Eduardo Damian Duarte ADVOGADO: Andre Luiz Faria Miranda ADVOGADO: Filipe Orlando Danan Saraiva ADVOGADO: Marcello Silva Falci Couri ADVOGADO: Lauro Vinicius Ramos Rabha ADVOGADA: Gabriela Torres de Carvalho

ADVOGADO: Leandro Delphino

REPRESENTADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO: Celso Haddad Lopes

ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes

REPRESENTADO: LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO

ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes

ADVOGADO: Celso Haddad Lopes

<u>DECISÃO:</u> "Partido dos Trabalhadores - PT e Luiz Lindbergh Farias Filho requerem, às fls. 386/388, o parcelamento da multa eleitoral que lhes foi imposta na presente representação, bem como que a correção monetária do débito não seja considerada desde a data do trânsito em julgado.

Alegam, para tanto, que "a intimação para pagamento espontâneo - sem acréscimo - se deu com a publicação do r. despacho de fl. 377, ou seja, em 24 de fevereiro de 2016 - quarta-feira. Neste sentido, com a devida vênia, não caberia o acréscimo da correção monetária ao valor da multa, que se fosse para ser computado deveria ser apurado a partir de 31 de dezembro de 2015, ou seja, 30 dias após o trânsito em julgado" (fls. 387/388).

É o relato do necessário. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre mencionar que, de acordo com o artigo 367, inciso III, do Código Eleitoral, a multa eleitoral será considerada dívida líquida e certa, para efeito de cobrança mediante executivo fiscal, se não quitada no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, não prevendo a legislação eleitoral intimação da parte para que promova o recolhimento do débito.

Sendo assim, a intimação para promover o recolhimento quando do retorno dos autos do Tribunal Superior Eleitoral, prevista na Resolução TRE-RJ 878/2014, com a redação dada pela Resolução TRE-RJ 939/2016, trata-se apenas de uma oportunidade concedida por este Tribunal para que o pagamento ocorra antes da remessa da documentação à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Ainda que assim não fosse, certo é que, no caso ora em análise, foi determinado expressamente na decisão de fls. 128/137 "a correção monetária e juros de mora desde o trânsito em julgado" (fl. 137), não tendo tal ponto da decisão sido impugnado pelos representados em nenhum momento, razão pela qual transitou em julgado.

Dessa forma, proceder à atualização monetária de modo diverso aos exatos termos da decisão transitada em julgada, como pretendem os requerentes, importaria em flagrante violação à coisa julgada.

Por tais motivos, defiro parcialmente o pedido formulado pelos representados, determinando o fracionamento em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas da multa eleitoral aplicada solidariamente aos requerentes, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos da regra permissiva contida nos artigos 10 e 11 da Lei 10.522/02, combinado com o artigo 11, § 11, da Lei 9.504/97.

Frise-se que, diante da excepcionalidade do caso, em razão do estabelecimento expresso da solidariedade pelo Relator (fl. 189vº), poderá ser entregue guia única de pagamento a qualquer um dos representados, eis que a solidariedade, nos termos em que fixada na condenação, implica na responsabilidade de todos os devedores pelo pagamento integral da dívida perante o credor, que tem, pois, o direito de exigir e de receber de um ou de alguns dos devedores, parcial ou totalmente, a dívida comum, na forma do disposto no artigo 264 do Código Civil.

Ressalte-se, ainda, que, conforme determinado expressamente pelo Relator (fl. 137) em decisão transitada em julgado, o valor deverá ser atualizado com correção monetária e juros de mora desde o trânsito em julgado (fl. 375) pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, sem prejuízo dos demais acréscimos aplicáveis à espécie, na forma do artigo 13 da Lei 10.522/02.

Expeçam-se todas as guias de recolhimento com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, à exceção da guia referente à primeira parcela, que deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias da publicação da presente decisão.

O não pagamento de qualquer das parcelas no prazo fixado importará na antecipação das parcelas vincendas, devendo, neste caso, a Secretaria Judiciária adotar as providências necessárias à remessa da documentação pertinente à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional para cobrança do saldo devedor, nos termos dos artigos 367 do Código Eleitoral, 3º da Resolução TSE 21.975/04 e 4º da Resolução TRE/RJ 878/14.

Tendo em vista o acima determinado, proceda-se ao cancelamento das Guias de Recolhimento da União de fls. 381/382, emitidas para pagamento integral do débito em questão.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 14/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

REPRESENTAÇÃO Nº 230-54.2013.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: ANTHONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Jonas Lopes de Carvalho Neto ADVOGADO: Francisco de Assis Pessanha Filho ADVOGADA: Isabella Picanço Machado Mateus Vieira ADVOGADO: José Olimpio dos Santos Sigueira

ADVOGADA: Ana Beatriz Kazniakowski

ADVOGADA: Paola Keller de Farias

ADVOGADA: Talissa Camara Tinoco Siqueira ADVOGADA: Fernanda Lontra Henriques Vieira

ADVOGADO: Bruno Azeredo Gomes

ADVOGADA: Fernanda dos Santos Lima ESTAGIÁRIO: Mauro Henrique Feitosa Alecio ESTAGIÁRIO: Luiz Felipe Carvalho Alvarenga

REPRESENTADO: TERÊ TV CANAL 11 (ROBERTO PETTO COMUNICAÇÃO LTDA)

ADVOGADA: Elizabeth da Silveira Barbosa

REPRESENTADO: DEMERVAL TEIXEIRA CASEMIRO

ADVOGADA: Elizabeth da Silveira Barbosa ADVOGADA: Dayane Lopes Oliveira Aragoso REPRESENTADO: MARCOS ANDRÉ DE LIMA ADVOGADO: Jonas Lopes de Carvalho Neto ADVOGADO: Francisco de Assis Pessanha Filho ADVOGADA: Isabella Picanço Machado Mateus Vieira

ADVOGADO: José Olimpio dos Santos Sigueira

ADVOGADA: Paola Keller de Farias

ADVOGADA: Talissa Camara Tinoco Siqueira ADVOGADA: Lyz Senna Targuetta Barrow Busi ADVOGADA: Fernanda Lontra Henriques Vieira ADVOGADA: Fernanda dos Santos Lima ADVOGADA: Fernanda das Chagas Limeira

ESTAGIÁRIO: Mauro Henrique Feitosa Alecio ESTAGIÁRIO: Luiz Felipe Carvalho Alvarenga

<u>DECISÃO:</u> "Tendo em vista que o representado Marcos André de Lima, até a presente data, não se manifestou em relação ao despacho de fl. 372/373, conforme certificado à fl. 395, indefiro o pedido de parcelamento por ele formulado à fl. 370.

Outrossim, não tendo sido promovido o recolhimento da penalidade imposta ao aludido representado, deverá a Secretaria Judiciária adotar as providências necessárias à remessa da documentação pertinente à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, nos termos dos artigos 367 do Código Eleitoral, 3º da Resolução TSE 21.975/04 e 4º da Resolução TRE/RJ 878/14.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 11/03/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - Presidente do TRE/RJ

Atas de distribuição

Atas de distribuição

35ª Ata de Distribuição Tribunal Regional Eleitoral SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Trigésima Quinta Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, distribuída pela Secretaria Judiciária.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Recurso Eleitora	al nº 16-43.2015.6.19.0081 (1)
Procedência	: NOVA FRIBURGO-RJ (81ª ZONA ELEITORAL - NOVA FRIBURGO)
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN
Distribuição	: Distribuição automática

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: LEANDRO SIMÃO ADVOCACIA EMPRESARIAL ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO: Leandro José Teixeira Simão ADVOGADA: Sandra Aparecida Teixeira Simão ADVOGADO: Luiz Carlos Dias Barbosa da Silva

ADVOGADA: Fernanda da Motta Gomes

ADVOGADO: Marcelo Roque dos Santos Almeida

ADVOGADO: José Ribeiro de Moura Netto ADVOGADA: Flávia Moreira Francisco ADVOGADA: Luiza Lua Belli Vargas Silva

	Distr	Redist	Tot
HERBERT DE SOUZA COHN	1	0	1

Lista de Processos por Advogado

Advogado	
Fernanda da Motta Gomes	(1)
Flávia Moreira Francisco	(1)
José Ribeiro de Moura Netto	(1)
Leandro José Teixeira Simão	(1)
Luiz Carlos Dias Barbosa da Silva	(1)
Luiza Lua Belli Vargas Silva	(1)
Marcelo Roque dos Santos Almeida	(1)
Sandra Aparecida Teixeira Simão	(1)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2016.

ANA LUIZA CLARO DA SILVA Secretária Judiciária

Atas de distribuição 36ª Ata de Distribuição Tribunal Regional Eleitoral SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Trigésima Sexta Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, distribuída pela Secretaria Judiciária.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Conflito de 68.2007.6.19.000	Competência 2	nº	3-	(1)
Procedência	: CAMPOS DOS C	OYTA	CAZE	ES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)
Relator	: HERBERT DE S	OUZA	COH	N
Distribuição	: Distribuição por p	oreven	ção	

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL/CAMPOS DOS GOYTACAZES

SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL/RIO DE JANEIRO

Conflito de 53.2007.6.19.000	Competência 2	nº	4-	(2)
Procedência	: CAMPOS DOS G	OYTA	CAZE	ES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)
Relator	: HERBERT DE SO	OUZA	COH	IN .
Distribuição	: Distribuição por p	reven	ção	

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL/CAMPOS DOS GOYTACAZES

SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL/RIO DE JANEIRO

Conflito de 86.2008.6.19.000	Competência nº 2	6-	(3)
Procedência	: CAMPOS DOS GOY	TACAZE	ES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)
Relator	: HERBERT DE SOUZ	A COH	N
Distribuição	: Distribuição por preve	enção	

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76º ZONA ELEITORAL/CAMPOS DOS GOYTACAZES SUSCITADO: JUÍZO DA 2º ZONA ELEITORAL/RIO DE JANEIRO

Conflito de 75.2007.6.19.000	Competência 2	nº	9-	(4)	
Procedência	: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)				
Relator	: HERBERT DE S	OUZA	COH	V	
Distribuição	: Distribuição por	preven	ção		

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES

SUSCITADO: JUÍZO DA 2º ZONA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO

Conflito de 05.2011.6.19.000	Competência nº 24- (5) 2		
Procedência	: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)		
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN		
Distribuição	: Distribuição por prevenção		

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES

SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO

Conflito de 06.2012.6.19.000	Competência nº 54- 2	(6)		
Procedência	: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)			
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN			
Distribuição	: Distribuição por prevenção			

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES

SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO

Conflito de 88.2012.6.19.000		nº 55-	(7)	
Procedência	: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)			
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN			
Distribuição	: Distribuição por p	revenção		

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL/CAMPOS DOS GOYTACAZES

SUSCITADO: JUÍZO DA 2º ZONA ELEITORAL/RIO DE JANEIRO

Conflito de 13.2012.6.19.000	Competência n 2	° 60-	(8)
Procedência	ia : CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)		
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN		
Distribuição	: Distribuição por pre	venção	

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL/CAMPOS DOS GOYTACAZES

SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL/RIO DE JANEIRO

Conflito de 54.2011.6.19.000	Competência nº 163- (9)		
Procedência	: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)		
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN		
Distribuição	: Distribuição por prevenção		

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL/CAMPOS DOS GOYTACAZES

SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL/RIO DE JANEIRO

Petição nº 41-71.2016.6.19.0000		(10)	
Procedência	: RIO DE JANEIRO-RJ		
Relator	: JACQUELINE LIMA MONTENEGRO		
Distribuição	: Distribuição de Ordem		

REQUERENTE: SEÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO ÀS ZONAS ELEITORAIS - SEAAZE - CRE

Recurso Eleitora	al nº 15-95.2015.6.19.0198 (11)	
Procedência	: RESENDE-RJ (198ª ZONA ELEITORAL - RESENDE)	
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN	
Distribuição	: Distribuição automática	

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: OLEACI MARTINS FLORES

Recurso Eleito	ral nº 26-62.2015.6.19.0154 (12)		
Procedência	: BELFORD ROXO-RJ (154ª ZONA ELEITORAL - BELFORD ROXO)		
Relator	: JACQUELINE LIMA MONTENEGRO		
Distribuição	: Distribuição automática		

RECORRENTE: HAMILTON FRANCISO CARNEIRO

ADVOGADO: Vander Louzada de Araujo

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recurso Eleitora	al nº 42-15.2014.6.19.0198 (13)		
Procedência	: RESENDE-RJ (198ª ZONA ELEITORAL - RESENDE)		
Relator	: MARCO JOSÉ MATTOS COUTO		
Distribuição	: Distribuição automática		

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECORRIDO: JOSÉ DIONIS CARVALHO DE ELIAS

	Distr	Redist	Tot
HERBERT DE SOUZA COHN	10	0	10
MARCO JOSÉ MATTOS COUTO	1	0	1
JACQUELINE LIMA MONTENEGRO	2	0	2

Lista de Processos por Advogado

Advogado	
Vander Louzada de Araujo	(12)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2016.

ANA LUIZA CLARO DA SILVA Secretária Judiciária

Atas de distribuição

37ª Ata de Distribuição Tribunal Regional Eleitoral SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Trigésima Sétima Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, distribuída pela Secretaria Judiciária.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Conflito	de	Competência	nº	56-	(1)

73.2012.6.19.00	002
Procedência	: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)
Relator	: HERBERT DE SOUZA COHN
Distribuição	: Distribuição por prevenção

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES

SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO

Recurso Eleito	ral nº 7-32.2015.6.19.0162 (2)
Procedência	: RIO DE JANEIRO-RJ (162ª ZONA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO)
Relator	: JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
Distribuição	: Redistribuição por assunção a Presidência

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL RECORRIDO: JOSE ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA

ADVOGADO: Cristiano de Abreu Braga

	Distr	Redist	Tot
HERBERT DE SOUZA COHN	1	0	1
JACQUELINE LIMA MONTENEGRO	0	1	1

Lista de Processos por Advogado

Advogado	
Cristiano de Abreu Braga	(2)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016.

ANA LUIZA CLARO DA SILVA Secretária Judiciária

Coordenadoria de Sessões

Súmulas

Súmula

SÚMULA Nº 15

PETIÇÃO Nº 84-42.2015.6.19.0000 julgada em 09/03/2016

"Nas ações penais eleitorais que se iniciam no Primeiro Grau de Jurisdição, bem como naquelas de competência originária do Tribunal Regional Eleitoral, o ato de interrogatório do réu será realizado após a oitiva das testemunhas de acusação e defesa, salvo se ultimado sob a égide da lei anterior."

Resoluções

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 943/2016

Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (PSI/TRE-RJ).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a geração, aquisição, absorção e manutenção das informações no exercício de suas competências devem permanecer íntegras, disponíveis e, quando aplicável, com o sigilo resquardado;

CONSIDERANDO que as informações neste Tribunal são armazenadas em diferentes suportes, veiculadas de diferentes formas e, portanto, vulneráveis a incidentes como desastres naturais, acessos não autorizados, mau uso, extravio, furto e falhas de equipamentos, dentre outros;

CONSIDERANDO que a gestão da informação deve nortear todos os processos de trabalho e unidades do Tribunal e ser impulsionada e respaldada por uma política corporativa de segurança da informação;

CONSIDERANDO as diretrizes sobre segurança da informação expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça para todos os órgãos do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO os princípios e valores estabelecidos e as diretrizes expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral visando a regulamentar a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (PSI/TRE-RJ), nos termos da presente Resolução.

Parágrafo único. Por Política de Segurança da Informação compreende-se o documento que declara o comprometimento da Administração com a gestão segura das suas informações, orienta e vincula todos os usuários para o adequado manuseio, armazenamento, transporte e descarte das informações pelos usuários internos e externos.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 2º A PSI/TRE-RJ tem por objetivo dotar a Administração de instrumentos normativos e organizacionais adequados a assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não-repúdio e a disponibilidade no uso dos dados e das informações, no interesse da Instituição, promovendo a continuidade de seu negócio e contribuindo para o alcance dos seus objetivos estratégicos.

Parágrafo único. A PSI/TRE-RJ visa a combater atos acidentais ou intencionais de destruição, modificação, apropriação ou divulgação indevida de informações.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios que regem a PSI/TRE-RJ:

Confidencialidade: propriedade que permite o acesso às informações armazenadas ou transmitidas apenas aos usuários autorizados:

Integridade: propriedade que sinaliza a conformidade dos dados armazenados em relação às inserções e alterações, bem como dos dados transmitidos, garantindo identidade entre a informação emitida e a informação recebida;

Autenticidade: propriedade que possibilita a identificação do usuário responsável pela criação ou divulgação de determinada informação;

Não-repúdio: propriedade que identifica o emissor da mensagem, impedindo-o de negar posteriormente sua autoria;

Disponibilidade: propriedade que torna a informação acessível e utilizável a qualquer momento pelos usuários autorizados.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS TÉCNICOS

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução e de suas regulamentações, entende-se por: ativo : tudo que tenha valor para a organização;

ativo de informação: informação, em qualquer meio, criada, processada ou utilizada pelo negócio;

avaliação de riscos: processo global da análise de risco e da valoração do risco;

contingência: medida ou procedimento adotado em caso de indisponibilidade ou perda de integridade da informação;

continuidade do negócio: habilidade de prestar os serviços dentro da normalidade, mesmo após a interrupção de qualquer atividade relevante;

criticidade: princípio de segurança que define a importância da informação para a continuidade do negócio;

custodiante: responsável pelo processamento ou armazenamento da informação nas tarefas de rotina por delegação do gestor da informação;

dados: representação de fatos, conceitos e instruções, por meio de sinais de uma maneira formalizada, possível de ser transmitida ou processada pelo homem ou por máquinas;

diretriz: descrição que orienta o que deve ser feito e como, para se alcançarem objetivos estabelecidos nas políticas;

documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o formato ou o suporte;

evento de segurança da informação: ocorrência identificada de um sistema, serviço ou rede que indica uma possível violação da Política de Segurança da Informação, ou falha de controle, ou uma situação previamente desconhecida, que possa ser relevante para a segurança da informação;

gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização, no que se refere aos riscos. Normalmente inclui a avaliação, o tratamento, a aceitação e a comunicação do risco;

gestor de ativo da informação: responsável por garantir o uso adequado do ativo de informação, a definição de critérios de acesso, classificação, tempo de vida e normas específicas de seu uso;

gestor de processo: responsável por acompanhar e controlar o desempenho de um processo, a fim de garantir seus resultados;

informação: resultado do processamento, manipulação e organização de dados, de tal forma que represente uma modificação no conhecimento de seu receptor;

incidente de segurança da informação: um único ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;

Plano de Continuidade de Negócios (PCN): conjunto de medidas de prevenção e recuperação de ativos, com o objetivo de manter a disponibilidade de serviços e atividades do negócio, protegendo assim os processos críticos contra impactos causados por falhas ou desastres e, no caso de perdas, prover a recuperação dos ativos envolvidos e restabelecer o funcionamento normal da organização no menor tempo possível;

responsável técnico: responsável por garantir o funcionamento de ativo de informação que componha a infraestrutura técnica de acordo com as definições feitas pelo gestor do ativo.

risco: combinação da probabilidade de um evento e de suas consequências;

salva-guarda de processo crítico: ações vitais para o órgão que devem ser conduzidas adequadamente, a fim de evitar falhas que possam gerar, entre outros, prejuízos, comprometimento de imagem e, até, a inviabilização do negócio;

segurança da informação: proteção da informação contra vários tipos de ameaças, com vistas a garantir a continuidade dos serviços, minimizar os riscos e maximizar o retorno sobre os investimentos ou preservação da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como responsabilidade, não-repúdio e confiabilidade podem também estar envolvidas;

tratamento de riscos: processo de seleção e implantação de medidas de controle para modificar um risco;

usuário externo: qualquer pessoa física ou jurídica a quem tenha sido concedido acesso aos serviços da Justiça Eleitoral e não se inclua no conceito de usuário interno;

usuário interno: qualquer pessoa física que faça uso de informações e exerça atividade na Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, ainda que temporariamente, com ou sem remuneração.

CAPÍTULO IV DAS FONTES LEGAIS E NORMATIVAS

Art. 5º A PSI/TRE-RJ terá como marcos legais e normativos:

Direitos e garantias individuais e coletivas assegurados nos incisos IX, X, XII, XIV e XXXIII e LXXII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, bem como aos princípios previstos no art. 37 do mesmo diploma legal; Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, que altera o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), para acrescer à Parte Especial dispositivo relacionado à responsabilidade criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

NBR/ISO/IEC 27002:2005 da ABNT, que trata do Código de Práticas para o Sistema de Gestão de Segurança da Informação – Técnica de Segurança;

NBR/ISO/IEC 27001:2006 da ABNT, que trata do Código de Prática para o Sistema de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos;

NBR/ISO/IEC 27005:2008 da ABNT, que trata das Técnicas de Segurança para Gestão de Riscos de Segurança da Informação;

Normas e procedimentos relacionados à segurança da informação, emanados no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral; e

Normas legais em vigor e as que venham a ser sancionadas que tenham impacto sobre segurança da informação.

Art. 6º A estrutura normativa da segurança da informação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, seguirá a seguinte conformação, sem prejuízo daquela prevista no artigo anterior:

Política de Segurança da Informação (Política), que contempla a estrutura, diretrizes e responsabilidades referentes à Segurança da Informação e é corporificada pela presente Resolução e, quando se tratarem de diretrizes, de Atos do Presidente do TRE-RJ;

Normas de Segurança da Informação (Normas), disciplinadas mediante Instrução Normativa da Diretoria-Geral, que contemplam obrigações a serem seguidas de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança; e

Procedimentos de Segurança da Informação (Procedimentos), normatizados mediante Instrução Normativa da Diretoria-Geral, que contemplam regras operacionais de acordo com o disposto nas diretrizes e normas de segurança estabelecidas, permitindo sua utilização nas atividades do órgão.

Art. 7º Serão criadas normas de segurança da informação para, no mínimo, contemplar o tratamento da informação, o tratamento de incidentes, o tratamento de códigos maliciosos, o controle de acesso aos sistemas de informação, o controle de acesso físico às instalações e aos ativos da informação, a utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação (Internet, redes sociais, correio eletrônico e outros), e a política de geração e restauração de cópias de segurança.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 8º Fica instituída a Comissão Permanente de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro (ComSI/TRE-RJ), vinculada à Diretoria-Geral, que será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo da Justiça Eleitoral, sendo, pelo menos, um servidor da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, um da Diretoria-Geral e um de cada Secretaria, indicados pelos respectivos titulares das unidades e, posteriormente, designados pela Diretoria-Geral.

Art. 9º Compete à ComSI/TRE-RJ:

avaliar as mudanças impactantes na exposição dos recursos a riscos, identificando as principais ameaças; analisar criticamente os incidentes de segurança da informação e ações corretivas correlatas;

propor iniciativas para aumentar o nível da segurança da informação;

promover a divulgação da PSI/TRE-RJ e ações para disseminar a cultura em segurança da informação:

promover processos de gerenciamento de riscos, bem como a consolidação e aprovação técnica dos planos de continuidade de negócios para posterior submissão à Presidência;

promover ações e propor projetos com o propósito de viabilizar o cumprimento da Política da Segurança da Informação;

definir o plano de auditoria periódica, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

manifestar-se previamente a respeito de matérias envolvendo a segurança da informação;

propor a criação ou atualização de diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação;

receber, documentar e analisar casos de violação da PSI/TRE-RJ e das Normas e Procedimentos da Segurança da Informação e, quando for o caso, encaminhá-los para a unidade competente para providências;

estabelecer mecanismos de registro e controle de eventos e incidentes de segurança da informação.

- §1º. A ComSI/TRE-RJ poderá requisitar temporariamente servidores das unidades do Tribunal para colaborar com as atividades da Comissão.
- §2º. Sempre que necessário, a ComSI/TRE-RJ poderá solicitar aos titulares das unidades informações pertinentes à segurança da informação.
- §3º. Fica assegurado à ComSI/TRE-RJ, a qualquer tempo, o poder cautelar de suspender, temporariamente, o acesso de usuário a ativo da informação da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, quando houver indícios de riscos à segurança da informação, devendo o fato ser comunicado imediatamente à Diretoria-Geral para decisão definitiva.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 10. Compete à Presidência do TRE-RJ aprovar os Planos de Continuidade de Negócio (PCN).
- Art. 11. A Presidência, a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, as Assessorias, a Diretoria-Geral, as Secretarias e as Comissões Permanentes serão responsáveis pela elaboração de Planos de Continuidade de Negócio que serão submetidos à aprovação do presidente do Tribunal.
- §1º. A ComSI/TRE-RJ analisará os Planos de Continuidade de Negócio e emitirá parecer recomendando a sua aprovação pela Presidência deste Tribunal, quando em conformidade com as normas técnicas e legislação de segurança da informação.
- §2º. O Plano de Continuidade de Negócio será restituído pelo Presidente da ComSI/TRE-RJ diretamente à unidade que o elaborou quando forem verificadas incorreções, omissões ou incompatibilidades com as normas técnicas ou com a legislação de segurança da informação.
- Art. 12. Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, na sua área de atuação, empreender ações e expedir normas para adequar as práticas e Rotinas Cartorárias à PSI/TRE-RJ ou propô-las à Corregedoria-Geral Eleitoral, nos casos em que for competência desta.
- Art. 13. Compete à Diretoria-Geral, mediante provocação da ComSI/TRE- RJ:

editar normas e procedimentos de segurança da informação;

decidir sobre suspensão cautelar do acesso de usuário a ativo da informação da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, comunicada pela ComSI/TRE-RJ, com prosseguimento das demais medidas cabíveis; e designar os gestores de ativo da informação, sistema ou serviço.

- §1º. Os gestores de ativo da informação de que trata o inciso III serão vinculados à função ou ao cargo da respectiva unidade e, no caso de processos mapeados, ao gestor do processo, quanto aos ativos de informação inerentes ao escopo do processo e que transcendam às atribuições das unidades envolvidas;
- §2º. O gestor de ativo da informação poderá nomear custodiante como responsável pelo processamento ou armazenamento da informação nas tarefas de rotina.
- Art. 14. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação, na sua área de atuação:

prover o apoio necessário à implementação e compreensão da PSI/TRE-RJ:

executar as orientações técnicas e procedimentos estabelecidos pela ComSI/TRE-RJ;

prover os ativos de processamento necessários ao cumprimento da PSI/TRE-RJ;

subsidiar a Comissão de Segurança da Informação com o conhecimento de cunho tecnológico, aplicado à execução da PSI/TRE-RJ; e

apoiar a realização de auditorias, conforme plano de auditoria periódica.

Art. 15. Compete à Secretaria de Administração, na sua área de atuação:

implantar controles de ambientes físicos visando prevenir danos, furtos, roubos, interferências e acessos não autorizados às instalações e ao patrimônio da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro;

implantar controles e proteção contra ameaças externas ou decorrentes do meio ambiente, como incêndios, enchentes, explosões, perturbações da ordem pública e desastres naturais ou causados pelo homem; e assegurar que os empregados das empresas prestadoras de serviço contratadas conheçam suas atribuições e responsabilidades em relação à segurança da informação.

Parágrafo único. A definição dos controles previstos nesse artigo será feita com a colaboração da Assessoria de Segurança da Presidência.

Art. 16. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas, na sua área de atuação:

assegurar que os servidores efetivos, requisitados e sem vínculo, estagiários e colaboradores conheçam suas atribuições e responsabilidades em relação à segurança da informação;

adotar as medidas necessárias, quando da mudança de lotação, afastamentos ou desligamento de pessoal, e comunicar o fato às demais unidades do Tribunal com vistas à pertinente remoção dos acessos às informações da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro;

promover campanhas de conscientização sobre a importância da segurança da informação em conjunto com a ComSI/TRE-RJ: e

capacitar regularmente os servidores que atuam diretamente com controles de segurança da informação no que for pertinente.

Art. 17. Compete aos titulares de todas as unidades do Tribunal, no âmbito das suas áreas de atuação: auxiliar a ComSI/TRE-RJ no estabelecimento de regras, no empreendimento das ações referentes à organização, à coordenação, ao controle e à supervisão dos assuntos relacionados à segurança da informação:

promover o cumprimento das normas e procedimentos atinentes à PSI/TRE-RJ

propor à ComSI/TRE-RJ a adoção de medidas preventivas ou corretivas relacionadas à segurança da informação, bem como a criação, alteração ou adequação das normas da PSI/TRE-RJ para resguardar a segurança da informação;

incluir cláusulas nos contratos de prestação de serviços que especifiquem as sanções a que estão sujeitos os empregados das empresas contratadas, em caso de tentativa ou efetivo acesso não autorizado, uso indevido das informações e violação das normas da PSI/TRE-RJ;

promover o adequado manuseio e armazenamento de documentos, processos e demais ativos de informação, inclusive os classificados como sigilosos em locais específicos;

propor projetos e providências com o objetivo de viabilizar o cumprimento da PSI/TRE-RJ; e

propor à ComSI/TRE-RJ procedimentos visando à regulamentação e operacionalização das diretrizes e normas de segurança apresentadas pela PSI/TRE-RJ.

Art. 18. Compete a todos os usuários:

ter pleno conhecimento e seguir a PSI/TRE-RJ, bem como as normas e procedimentos que a compõem; propor à sua chefia imediata a adoção de medidas preventivas ou corretivas relacionadas à segurança da informação;

comunicar imediatamente à ComSI/TRE-RJ indício de possível evento de segurança da informação; e observar o adequado manuseio e armazenamento de documentos e processos.

CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES

Seção I

Da Proteção da informação

- Art. 19. Toda e qualquer informação gerada, adquirida, utilizada ou armazenada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro deve ser protegida, de acordo com a Política de que trata esta Resolução, a legislação em vigor e as normas e procedimentos relacionados.
- Art. 20. As informações devem ser classificadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e prazo de retenção, a fim de assegurar que recebam um nível adequado de proteção.
- § 1º. Os sistemas e equipamentos utilizados para armazenamento de informações devem receber a mesma classificação dada à informação neles mantida.
- § 2º. Os procedimentos para as operações de armazenamento, divulgação, reprodução, transporte, recuperação e descarte da informação devem ser definidos de acordo com a sua classificação.
- Art. 21. O acesso às informações produzidas ou custodiadas pelo TRE-RJ, que não sejam de domínio público, deve ser limitado às atribuições necessárias ao desempenho das respectivas atividades dos usuários e deve ser controlado de acordo com a sua classificação.
- Art. 22. As informações produzidas por usuários internos e colaboradores, no exercício de suas funções, são patrimônio intelectual do TRE-RJ, ressalvando-se as disposições da legislação de propriedade intelectual.

Art. 23. Os contratos, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres, celebrados pelo Tribunal, devem observar, no que couber, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na PSI/TRE-RJ.

Seção II

Da Gestão de ativos

- Art. 24. É vedado o uso de recursos da Justiça Eleitoral para constranger, assediar, ofender, caluniar, ameaçar ou causar prejuízos a qualquer pessoa física ou jurídica, bem como para veicular opiniões político-partidárias.
- Art. 25. É vedado que apenas um usuário possua controle exclusivo de um processo de negócio ou recurso.
- Art. 26. Todos os ativos de informação do TRE-RJ devem ser inventariados, classificados, atualizados periodicamente e mantidos em condição de uso.

Parágrafo único. Deve ser designado um gestor para cada ativo de informação identificado.

Art. 27. Todos os recursos tecnológicos, sistemas, informações e serviços disponibilizados aos usuários internos e externos são de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, não podendo ser interpretados como sendo de uso pessoal.

Parágrafo único. O uso dos recursos tecnológicos, sistemas, informações e serviços deve ser monitorado e os registros, assim obtidos, poderão ser utilizados para detectar atividades não autorizadas.

Seção III

Do Controle de acessos

Art. 28. Todo usuário deve possuir identificação pessoal, intransferível e, quando aplicável, com validade estabelecida, de forma a assegurar a responsabilidade de cada usuário por suas ações.

Parágrafo único. Devem ser adotados mecanismos que garantam a integridade e autenticidade da identificação do usuário.

Art. 29. Os usuários devem receber permissão de acesso apenas aos recursos necessários e indispensáveis ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único. As permissões de acesso devem ser bloqueadas, em caso de afastamento provisório, e revogadas, em caso de desligamento do usuário.

Seção IV

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 30. Deverá ser implementado processo de gerenciamento de riscos, visando à identificação e à mitigação de riscos associados às atividades críticas do Tribunal.

Parágrafo único. O processo de gerenciamento de riscos deverá ser revisado periodicamente.

Art. 31. Deverão ser elaborados planos de continuidade de negócio para cada processo crítico do negócio, de forma a garantir o fluxo das informações necessárias em momento de crise e o retorno seguro à situação de normalidade.

Parágrafo único. Os planos de continuidade de negócio devem ser testados e revisados periodicamente.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32. A PSI/TRE-RJ se aplica a todos os magistrados, membros do Ministério Público, servidores, estagiários, colaboradores e prestadores de serviço que atuem junto à Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, bem como aos recursos materiais e tecnológicos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Todos aqueles relacionados no caput deste artigo são co-responsáveis pela segurança da informação, devendo, para tanto, conhecer e seguir a PSI/TRE-RJ.

Art. 33. São deveres do usuário interno:

guardar sigilo, quando for o caso, das informações obtidas em decorrência do exercício de suas atividades; comunicar à ComSI/TRE-RJ quaisquer falhas ou indícios de falhas de segurança de que tenha conhecimento, não divulgando externamente qualquer vulnerabilidade diagnosticada;

disponibilizar os dados e informações necessários ao desempenho das atividades da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro;

guardar sigilo de senhas e códigos fornecidos para utilização dos equipamentos e sistemas da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, adotando medidas para manutenção de sua confidencialidade; e

utilizar as informações e os dados a que tem acesso no exercício de suas atividades para uso exclusivo de suas atribuições funcionais.

- Art. 34. O usuário externo que tiver acesso às informações da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro fica sujeito às diretrizes, normas e aos procedimentos de segurança da informação concernentes à PSI/TRE-RJ.
- Art. 35. A infração aos dispositivos da PSI/TRE-RJ poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A Política e as normas de segurança da informação devem ser divulgadas a todos os usuários internos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e dispostas de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento.

Parágrafo único. Os procedimentos de segurança da informação devem ser divulgados às unidades diretamente relacionadas à sua aplicação.

Art. 37. Devem ser elaboradas normas e procedimentos de segurança da informação visando à regulamentação e operacionalização das diretrizes apresentadas nesta Resolução, tomando-se por base os objetivos e controles estabelecidos na NBR ISO IEC 27002:2005, quais sejam:

organização da segurança da informação;

gestão de ativos;

segurança em recursos humanos;

segurança física e do ambiente;

gerenciamento das operações e comunicações;

controles e acessos;

aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;

gestão de incidentes de segurança da informação;

gestão da continuidade do negócio;

conformidade.

- Art. 38. Os projetos relacionados à segurança da informação comporão o portfólio de projetos estratégicos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e serão priorizados pelo Comitê de Gestão Estratégica.
- Art. 39. A ComSI/TRE-RJ passa a ser composta pelos servidores designados pelo Ato GP nº 248/12, publicado no DJE de 18 de julho de 2012, e pelo Ato GP nº 343/13, publicado em 24 de maio de 2013, ambos da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Em até 30 dias, contados da publicação da PSI/TRE-RJ, deverão ser designados servidores para compor a ComSI/TRE-RJ, de forma a atender o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Art. 40. Enquanto não for efetuada a designação de que trata o inciso III do artigo 13 da presente norma, o gestor da informação, do sistema ou do serviço disponibilizado será o titular da principal unidade usuária do ativo.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível associar o ativo a uma única unidade, a gestão poderá ser compartilhada por duas ou mais unidades dentre as principais usuárias do ativo.

Art. 41. A PSI/TRE-RJ, as normas e os procedimentos de segurança da informação, bem como os Planos de Continuidade do Negócio, devem ser analisados criticamente, em intervalos mínimos de dois anos e máximos de quatro anos, ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar sua contínua pertinência, adequação, eficácia e aprimoramento.

Parágrafo único. Qualquer titular de unidade da Justiça Eleitoral/RJ poderá encaminhar à ComSI/TRE-RJ, para apreciação, sugestão para melhoria da Política, Normas e Procedimentos de Segurança da Informação.

- Art. 42. As normas internas do TRE-RJ que tratam de assuntos relacionados à segurança da informação deverão ser revisadas, com vistas à sua adequação aos preceitos da presente Política, no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da publicação desta Resolução.
- Art. 43. Caberá à Diretoria-Geral, após prévia manifestação da ComSI/TRE-RJ, a solução dos casos omissos.
- Art. 44. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE Presidente

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Gabinete da Secretaria

Extrato de Concessão de Diárias

EXTRATO DE DIÁRIA 09 - 2016

Protocolo:	18492/2016						
Origem:	Rio de Janeiro						
Destino:	Brasília						
Autorizacao:	Antonio Jayme E	Boente					
Objetivo:	Participação em	Reuniões do TSE	e no Ministério da	Previdência			
Servidor/Magistr	ado:	Dt Ida:	Dt Volta:	Cargo/Funcao:	Int	Spl	Valor - R\$
ANTONIO JAYME BOENTE 01/03/2016 03/03/2016 Juiz Membro 2 1				1	1.750,00		
FERNANDA LAURIA	GUIMARÃES	01/03/2016	03/03/2016	FC-02	2	1	1.157,18

Protocolo:	14084/2016						
Origem:	Rio de Janeiro						
Destino:	Brasília						
Autorizacao:	Antonio Jayme I	Boente					
Objetivo:	Participação no	Terceiro Teste de	Campo do SPCE				
Servidor/Magis	trado:	Dt Ida:	Dt Volta:	Cargo/Funcao:	Int	Spl	Valor - R\$
ELMO DA SILVEIRA LIMA		07/03/2016	11/03/2016	FC-06	4	1	2.09744

Protocolo:	22530/2016						
Origem:	Rio de Janeiro						
Destino:	Brasília						
Autorizacao:	Antonio Jayme E	Boente					
Objetivo:	Participação no	Teste Público de Se	egurança do Sister	ma Eletrônico de Votação	0		
				Valor - R\$			
FÁBIO DA SILV MELO	'A MONTALVÃO	07/03/2016	11/03/2016	FC-06	3	1	1.609,84

Protocolo:	23509/2016						
Origem:	Rio de Janeiro						
Destino:	Boa Vista						
Autorizacao:	Antonio Jayme E	Boente					
Objetivo:	Participação na	Reunião de Diretores	Gerais da Justiç	a Eleitoral no TRE-RR			
Servidor/Magist	rado:	Dt Ida:	Dt Volta:	Cargo/Funcao:	Int	Spl	Valor - R\$
FÁBIO LAMI JUNIOR		09/03/2016	11/03/2016	CJ-03	2	1	1.438,53

Protocolo:	22630/2016						
Origem:	Rio de Janeiro						
Destino:	Itaperuna						
Autorizacao:	Adriana Freitas I	Brandão Correia					
Objetivo:	Inspeção de dilig	gência na 107º Zona E	Eleitoral				
Servidor/Magistr	ado:	Dt Ida:	Dt Volta:	Cargo/Funcao:	Int	Spl	Valor - R\$
MARIA DA PEN	HA DE SOUZA	08/03/2016	11/03/2016	FC-06	3	1	1.272,79
MÁRCIA RIT. NEVES	A FERREIRA	08/03/2016	11/03/2016	Técnico Judiciário	3	1	1.272,79
ELIZABETH DUSI ACACIO 08/03/2016 11/03/2016 Analista judiciário 3 1 1.27/2					1.272,79		
LISIA ALVES BA	AGANHA	08/03/2016	11/03/2016	Analista Judiciário	3	1	1.272,79

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

013^a Zona Eleitoral

Despachos

DESPACHO

RP n. 81-26.2015.6.19.0182

Representante: Ministério Público Eleitoral Representado: Christiane Gerardo Neves

Advogado: Roberto Marinho Luiz da Rocha OAB/RJ 112248

Elias Carlos da Costa OAB/RJ 120122

Ao cartório, para que consulte no sítio eletrônico do DETRAN RJ a propriedade do veículo Sandero, placa SIGILOSO, constante do recibo eleitoral (fl. 89), devendo também solicitar à Secretaria Judiciária cópia do termo de cessão de uso do referido veículo, se presente nos autos da prestação de contas da candidata ao cargo de deputado estadual, Janira da Rocha Silva Coelho Barreto, nas Eleições de 2014.

Com a resposta, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.

LUIZ MÁRCIO VICTOR ALVES PEREIRA JUIZ da 13ª ZE/RJ

014a Zona Eleitoral

Editais

Edital 008/2016 - 14ª ZE

A Dr^a. ROSANA SIMEN RANGEL DE FIGUEIREDO COSTA, Juíza da 14^a Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7^o, §§ 1^o e 2^o, da Lei n^o 6.996/82 e no Aviso CRE n^o 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 16 de março de 2016. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira Nunes, Chefe de Cartório, digitei o presente, subscrevendo-o na forma da portaria nº 05/12

Paulo Sérgio de Oliveira Nunes Chefe de cartório

018^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Edital de Eliminação nº 9/2016 – 18ª ZE/RJ Retificação do Edital nº 7/2015

A Excelentíssima Senhora Drª. Maria Aparecida Silveira de Abreu, Juíza Eleitoral da 18ª ZE/RJ, no uso de suas abribuições legais, torna público que consoante decisão de fls.11 do processo DM n.º 2-54.2015.6.19.0018 e, de acordo com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro", aprovada por intermédio do Ato n.º 148/2015, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subseqüente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a 18ª Zona Eleitoral/RJ, eliminará os documentos constantes da Lista de Documentos para Eliminação, em anexo, contendo 7 metros lineares de documentos administrativos, cuja responsável é a servidora Teresa Cristine Peiter Carpenter Ferreira, analista judiciário, matrícula 09615134. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos mediante petição destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, desde que contenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido. E, para conhecimento de todos, mandou a Exmª Juíza fixar no local de costume e publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eleitrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 17 de março de dois mil e dezesseis. Eu, Elizabeth Lavalle da Silva, chefe de cartório, digitei o presente edital, que vai assinado pela MMª Juíza Eleitoral.

Maria Aparecida Silveira de Abreu

Juíza da 18ªZE/RJ

ANEXO AO EDITAL Nº027/2015

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO - 18ª ZE/RJ

ITEM	N.º de CLASS	ASSUNTO		PRAZO DE GUARDA	NÚMERO DE PROTO-COLO	FORMA DO DESCARTE (compatível com a natureza do documento)	DATAS- LIMITE
1	034.2	Termos	de	3 anos	Não há	TRITURAÇÃO	2011

2			Responsabilidade e Guias de Transferência				
1	2	034.5	Solicitação de Material	3 anos	Não há	TRITURAÇÃO	
de delegados de partidos políticos o u dos representantes de comitê interpartidário 24.74391,260521,2 6053,255611,236 031,232458,23704 8,234949,2307602 012,2346702012,2 388872012,24314 2,206798,206808, 198600,202199,20 2193,239135,2332 34. 5 201.0 PORTARIAS 2 anos ANOS: DE 2010 E TRITURAÇÃO 2012 2011 - sem protocio (appenas as protratias revogadas) 6 204.1 Editais (incluídos os Editais Quinzenais de RAE*s-cadastro) 7 210.8 Instruções dos sistemas de Informática e Simulados Eleição (canhotos) que permaneceram junto a Folha de Votação os em meio magnético 8 211 Comprovantes de Comparecimento á Eleição (canhotos) que permaneceram junto a Folha de Votação es em meio magnético 9 212.2 Processos ou Comunicação de inelegibilidade de inelegibilidade de inelegibilidade 10 212.21 Processos ou Tomunicação de geraram anotação de perda e Suspensão de Dirieitos Políticos 10 212.21 Processos ou Tomunicação de geraram anotação de perda e Suspensão de Dirieitos Políticos 10 212.21 Processos ou Tomunicação de geraram anotação de perda e Suspensão de Dirieitos Políticos 10 212.21 Processos ou Tomunicação de geraram anotação de inelegibilidade ento ASE S40, Não partes integrantes do processou de leigibilidade de leiegibilidade de leiegibilida	3		conferência de assinaturas de eleitores e/ou para expedição de certidão de apoiamento a partido político em formação e seus	após o deferiment o do registro do partido	80456, 116195, 92112, 92114, 96465, 96464, 84115, 99433, 110700, 93204,	TRITURAÇÃO	2013
201.0 PORTARIAS 2 anos ANOS: DE 2010 E 2011 — sem protocolo (apenas as portarias revogadas)	4	063.29	de delegados de partidos políticos ou dos representantes de comitê	2 anos	250125, 24.7491,260521,2 56053,255511,236 031,232458,23704 8,234949,2307602 012,2346702012,2 388872012,24314 2,206798,206808, 198600,202190,20 2193,238135,2332	TRITURAÇÃO	2012
Editais Quinzenais de RAE"s-cadastro)	5	201.0	PORTARIAS	2 anos	ANOS: DE 2010 E 2011 – sem protocolo (apenas as portarias	TRITURAÇÃO	2012
210.8 Instruções dos sistemas de Informática e Simulados 2 anos Não há TRITURAÇÃO 2012	6	204.1	Editais Quinzenais de	2 anos	Não há	TRITURAÇÃO	2012
8 211 Comprovantes de Comparecimento à Eleição (canhotos) que permaneceram junto a Folha de Votação a Folha de Votação os em meio magnético 9 212.2 Processos ou Comunicação de extinção de punibilidade que não geraram anotação de inelegibilidade or extinção de punibilidade que geraram anotação de extinção de punibilidade que geraram anotação de inelegibilidade or extinção de punibilidade que geraram anotação de inelegibilidade or extinção de punibilidade que geraram anotação de inelegibilidade or extinção de punibilidade que geraram anotação de inelegibilidade or extinção de processam ento ASE 540. Não são partes integrantes do processo de restabeleci mento de eleigibilidad	7	210.8	Instruções dos sistemas de Informática e	2 anos	Não há	TRITURAÇÃO	2012
Comunicação de extinção de punibilidade que não geraram anotação de inelegibilidade 10 212.21 Processos ou Comunicação de extinção de punibilidade que geraram anotação de inelegibilidade 10 212.21 Processos ou Comunicação de extinção de punibilidade que geraram anotação de inelegibilidade 10 Não há TRITURAÇÃO 2000 TRITURAÇÃO 2000 TRITURAÇÃO 2000 TRITURAÇÃO de punibilidade processam ento ASE 540. Não são partes integrantes do processo de restabeleci mento de elegibilidad	8	211	Comprovantes de Comparecimento à Eleição (canhotos) que permaneceram junto a	processad os e armazenad os em meio	Não há	TRITURAÇÃO	2014
Comunicação de extinção de punibilidade que geraram anotação de inelegibilidade de inelegibilidade 540. Não são partes integrantes do processo de restabeleci mento de elegibilidad	9	212.2	Comunicação de extinção de punibilidade que não geraram anotação de	após processam ento ASE 370 ou da inativação do registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos	Não há	TRITURAÇÃO	2006
e.	10		Comunicação de extinção de punibilidade que geraram anotação	após processam ento ASE 540. Não são partes integrantes do processo de restabeleci mento de elegibilidad	<u>Não há</u>	TRITŪRAÇÃO	2000

		Comunicação de	após	032,033		a 2009
		interdição	processam ento do ASE 337 ou do Registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos	ANO DE 2009: 011		
12	212.5	Processos ou Comunicação de conscrição/recusa de cumprimento do serviço militar ou prestação alternativa	5 anos após o processam ento do ASE 043 ou 337 ou, ainda,do registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos	Nã há	TRITURAÇÃO	De 2008 a 2009
13	212.6	Processos ou Comunicações expedidas por órgão militar de regularidade com o serviço militar (término do cumprimento do serviço militar obrigatório, cumprimento de prestação alternativa ou outra causa)	1 ano após o processam ento do ASE 370 ou da inativação do registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos	ANO DE 2008: 051 ANO DE 2010: 307-A, ANO DE 2012: 275394, ANO DE 2013: 4414, 65433,	TRITURAÇÃO	De 2008 a 2013
14	212.9.4	Processo ou Comunicação de Reaquisição de Direitos Políticos	2 anos após o processam ento do ASE 353 ou do registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos	Ano de 2008: 53	TRITURAÇÃO	De 2008 a 2012
15	213.1	Folhas de Votação	8 anos	Não há	TRITURAÇÃO	De 2005 a 2006
16	214.1	Formulários RAE relativos a Alistamento, transferência, Revisão ou segunda via	5 anos (exceto RAEs envlovidos em coincidênci a)	Não há	TRITURAÇÃO	De 2008 a 2009
17	215.2	Requerimentos de Justificativa Eleitoral	2 anos	ANO DE 2009 ANO DE 2010: 258.259.271.276.278 .282.283:286 a 301: 320:334 a 342:346.347.349.359 .361.107654.108769, 318.261.314.312.309 .313.315.322.321.30 8.310.311.326.329 ANO DE 2011: 82206/2011.61.857.3	TRITURAÇÃO	De 2009 a 2012

				5193,39703,37750,3 7569,37612,37622,3 7569,37612,37622,3 7624,37627,24270,2 4422,21629,21593,1 7653,14907,1490614 871,13984,10585105 36,91128390,8381,8 366,6480,2305,5058, 4863,3779,1053,242 5,946,1054,1052 . ANO DE 2012: 281114, 293175,298629,2811 94,267094,315320,3 42833,302283,26805 6,342499,345703,29 7931,329523,354562 ,283378,360802,287 666,267987,290535, 336921,223179,2799 68,362427,27066,3 48358,301991,26736 5,295268,298468,34 3099,287346,283635 ,356161,283336,365 272,272323,358083, 325174,284520,3125 86,298746,302314,2 92317,281969,29317 1,293031,375295,35 0394,356104,343128 ,300714,281590,308 752,302022,284714, 277851,314674,3298 41,358244,369429,2 80949,297273,30077 5,330928,349106,29 2905,333153,368110 ,302520,340397,313 561,312620,367124, 353449,356280,2783 01,275255,279709,2 87762,287759,33036 7,41905,287780,347 005,313863,305854, 3072553,312337,2887 40,340028,345857,3 39543,284940,30639 8,286974,321724,29 0781,344498,298473 ,368836,365866,367 071,286540,362158, 335498,362036,3078 46,297688,306390,3 72365,293183,28778 6,311291,287750,32 1560,343555,272286		
				8,286974,321724,29 0781,344498,298473 ,368836,365866,367 071,286540,362158, 335498,362036,3078 46,297688,306390,3 72365,293183,28778 6,311291,287750,32 1560,343555,272286 ,369711,330933,362 028,323377,339295, 295902,324727,3215 15,367056,348318,3 02318,283082,29533 0,266826,277603,36 1837,284747,267104 ,308500,284777,296 885,332940,345694,	~	
18	217.3	Ficha Cadastral de Mesários e membros de Junta /auxiliares	4 anos	Não há	TRITURAÇÃO	De 2009 a 2010
19	217.8	Recibos de entrega de material, Lista de Presença de Mesários, Componente de Juntas Apuradoras e Coordenadores de Local de Votação nos treinamentos e reuniões	2 anos	Não há	TRITURAÇÃO	2012
20	218.2	Protocolos de Entrega do Título Eleitoral (PETE's) assinados pelo eleitor	5 anos	Não há	TRITURAÇÃO	2009

21	218.3	Termo de destruição de espelho de títulos eleitorais	5 anos		TRITURAÇÃO	2009
22	218.7	Títulos Eleitorais recuperados (achados e perdidos)	Após entrega de novo título ao eleitor ou confirmaçã o da impossibili dade de localizá-lo	Não há	TRITURAÇÃO	2014
23	219.1	Boletins de Urna (BU's)	4 anos contados da data da realização do pleito correspond ente	Não há	TRITURAÇÃO	2010
24	219.3	Zerésima	4 anos contados da data da realização do pleito correspond ente	Não há	TRITURAÇÃO	2010
25	219.4	Boletins de Urna de Justificativa (B.U.J.E)	4 anos contados da data da realização do pleito correspond ente	Não há	TRITURAÇÃO	2010
26	219.5	Check-list de Carga das urnas eletrônicas e respectivos comprovantes	4 anos contados do pleito correspond ente	Não há	TRITURAÇÃO	2010
27	220.1	Guias de Multas Eleitorais quando apresentadas sem operação RAE	Após o registro no sistema ELO	Não há TRITURAÇÃ		De 2012 a 2015
28	221.5	Avisos disponibilizados na intranet com ciência de servidor ou ciência /despacho de juiz	2 anos(fase corrente + fase intermedi- ária)	Não há	TRITURAÇÃO	2012
29	222.1	Processos de Duplicidade/Pluralidade de Inscrições, Processos Administrativos de Ausência aos Trabalhos Eleitorais, Processos Administrativos de Cancelamento de Inscrições (Cód. 450), Processos de Regularização de Dados Cadastrais, Processos de Regularização de Inscrição Eleitoral. Demais Processos Administrativos	6 anos (fase corrente + fase intermediá- ria), contados do arquivame n-to	DUPLICIDADE:: Ano 2007: 081,025, ANO 2008: CANC. INSC 450 ANO 008:001,006, 009.025 e 026	TRITURAÇÃO	arquiva- dos de 2007 até 2008
30	222.2	Processos de Filiação Partidária	2 anos, contados	Ano 2009: 13: Ano 2010:de 15 a 30, 12710	TRITURAÇÃO	arquiva- dos de

		(Administrativos)	do arquivame	<u>Ano 2011</u> : 163478, 163480,55774,55945 ,55940,163466,		2009 até 2012
31	223.1	Ofícios de Óbito – CRE/CADOB	nto 6 anos (fase corrente + fase intermediár ia)	Ano 2012: Não há	TRITURAÇÃO	De 2006 a 2008
32	223.2	Processos de óbito	6 anos (fase corrente + fase intermediá- ria)	Ano 2008: 004,012,013 e 014.		2008
33	223.3	Relações de óbito extraídas do Sistema ELO para afixação em Cartório (Res.22.166/06)	Eliminar após o término do prazo de afixação em Cartório	Não há	TRITURAÇÃO	De 2012 a 2014
34	225	Certidões, Declarações e seus respectivos requerimentos	2 anos	DE 2010 a 2012 sem protocolo, exceto ANO 2012: 129675	TRITURAÇÃO	De 2010 a 2012
35	227.2	Comunicação de desfiliação partidária	2 anos	ANO 2008: 003,008,009,010,011 ,83, ANO 2009 144,122,152,125,24, 45,112,12,146,137,2 6,17,148,136,120,10 1,103,44,18,37,169,1 55,144,116,106,79,2 7,19,108,138,114,43, 147,154,21,149,135, 130,76,28,140,123,1 45,102,93,24,127,00 1,153,128, ANO 2010: 45,111. ANO 2011 86874,62807,57108, 187869,29170,15089 8,150330,133443,	TRITURAÇÃO	De 2008 a 2011
36	227.3	Demais documentos de filiação partidária	2 anos	Não há	TRITURAÇÃO	2012

025^a Zona Eleitoral

Sentenças

Sentença Representação Nº 15-32.2015.6.19.0025

REPRESENTAÇÃO: 15-32.2015.6.19.0025

PROTOCOLO Nº 72.554/2015

CLASSE Nº 42 - REPRESENTAÇÃO

ASSUNTO DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA - PEDIDO DE

CONCESSÃO DE LIMINAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL REPRESENTADO: CARLOS FELIPE MAGALHÃES DA COSTA DECISÃO (FL.56): " ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DO MP A FLS. 55v E JULGO IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO.ARQUIVEM-SE".

Rio de Janeiro 16 de março de 2016

ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE JUÍZA ELEITORAL

Sentença Representação Nº 6-70.2015.6.19.0025

REPRESENTAÇÃO: 6-70.2015.6.19.0025

PROTOCOLO Nº 72.439/2015

CLASSE Nº 42 – REPRESENTAÇÃO

ASSUNTO DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA - PEDIDO DE

CONCESSÃO DE LIMINAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: JANSEN GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA

DECISÃO (FL.55): " ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DO MP A FLS. 54v E JULGO IMPROCEDENTE A

REPRESENTAÇÃO.ARQUIVEM-SE".

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016

ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE JUÍZA ELEITORAL

Sentença Representação Nº 12-77.2015.6.19.0025

REPRESENTAÇÃO: 12-77.2015.6.19.0025

PROTOCOLO Nº 72.524/2015

CLASSE Nº 42 - REPRESENTAÇÃO

ASSUNTO DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA - PEDIDO DE

CONCESSÃO DE LIMINAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: MICHELE CORDEIRO FERREIRA MPORAES DE OLIVEIRA

DECISÃO (FL.57): " ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DO MP A FLS. 56v E JULGO IMPROCEDENTE A

REPRESENTAÇÃO.ARQUIVEM-SE".

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016

ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE JUÍZA ELEITORAL

031a Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 019/2016

O Doutor MARVIN RAMOS RODRIGUES MOREIRA, Juiz da 31ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7°, §§ 1° e 2°, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou, o Excelentíssimo Juiz, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Resende, aos dezesseis dias do mês de março de 2016. Eu, Sílvia Loureiro Candini, Técnico Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

MARVIN RAMOS RODRIGUES MOREIRA Juiz Eleitoral – 031aZE/RJ

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 018/2016

O Doutor MARVIN RAMOS RODRIGUES MOREIRA, da 31ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que consoante decisão de fls. 02 do Processo n.º 5-33.2016.6.19.0031, e de acordo com a versão atual da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

FAZ SABER, a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a 31ª Zona Eleitoral, por meio de trituração a ser efetuada no TRE/RJ, eliminará os documentos constantes da Lista de Documentos para Eliminação, em anexo, contendo aproximadamente 10 metros lineares de documentos administrativos, sendo responsável pelo procedimento de eliminação de documentos a servidora Renata Asmar Lamin, Chefe de Cartório. Os interessados, no prazo citado e às suas expensas, poderão requerer o desentranhamento de documentos mediante petição destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, desde que contenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO

Item	N.º de Class.	Assunto	Prazo de Guarda	Forma de Descarte	Datas- Limite
001	213.1	Folhas de Votação	8 anos	Trituração TRE	2006
002	215.2	Requerimentos de Justifitiva Eleitoral (de urnas)	2 anos	Trituração TRE	2012
003	214.1	Formulários RAE relativos a alistamento, transferência, revisão ou segunda via	5 anos	Trituração TRE	Dez/2010
004	218.2	Protocolos de Entrega de Título Eleitoral (PETE) assinados pelo eleitor	5 anos	Trituração TRE	Dez/2010
005	219.1	BU - Boletins de Urna	4 anos	Trituração TRE	2010
006	219.3	Zerézima	4 anos	Trituração TRE	2010
007	219.4	Boletim de Urna de Justificativa	4 anos	Trituração TRE	2010
800	219.5	Checklist de carga de urnas eletrônicas e respectivos comprovantes	4 anos	Trituração TRE	2010
009	219.6	Mídias de sistemas em geral	4 anos	Trituração TRE	2010

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital na forma da lei. Eu, Renata Asmar Lamin, Chefe de Cartório da 31ª Zona Eleitoral, Resende-RJ, preparei, e eu Sílvia Loureiro Candini, sua substituta, conferi o presente Edital que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

MARVIN RAMOS RODRIGUES MOREIRA Juiz Eleitoral – 031°ZE/RJ

Portarias

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Portaria n.º 003/2016

O DOUTOR MARVIN RAMOS RODRIGUES MOREIRA, Juiz da 31ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a Sr.ª Renata Asmar Lamin, Chefe de Cartório, Técnica Judiciária, matrícula n.º 09606088, para secretariar todos os atos relativos à eliminação de documentos, conforme processo administrativo DM n.º 5-33.2016.6.19.0031

Resende, 08 de maio de 2016.

MARVIN RAMOS RODRIGUES MOREIRA Juiz Eleitoral

032ª Zona Eleitoral

Sentenças

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 10-23.2014.6.19.0032 Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO -

PMDB

Advogado: CATIA SILVEIRA FARIA LEMOS - OAB/RJ 143.116

Sentença (fls. 62): "(...) Isto posto, acolho as razões expendidas pelo M.P.E., para JULGAR COMO NÃO PRESTADAS as Contas Anuais do PMDB, com base no art. 18 da Res. TSE 21.841/2004 e art. 37 da Lei 9.096/95, determinando aos Diretórios Regional e Nacional do PMDB, a SUSPENSÃO, com perda de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que a representação partidária municipal permanecer omissa.

Que sejam feitas as anotações e comunicações necessárias.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

P.R.I., após arquive-se.

Rio Bonito/RJ, 08 de março de 2016. Juliana Cardoso Monteiro de Barros Juíza Eleitoral da 32ª Z.E./RJ"

033^a Zona Eleitoral

Editais

Edital Quinzenal de RAE

Edital nº 07/2016

A Drª BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA , Juíza da 33ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro

eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Santa Maria Madalena, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Ney Anderson da Silva Fonseca, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 05/2014 deste Juízo Eleitoral.

NEY ANDERSON DA SILVA FONSECA Chefe de Cartório – 33ªZE/RJ

034ª Zona Eleitoral

Editais

Juízo da 34ª Zona Eleitoral ¿ Santo Antônio de Pádua e Aperibé/RJ

Avenida João Jasbick, s/nº, Edifício do Fórum, Bairro Dezessete, Santo Antônio de Pádua/RJ EDITAL Nº 007/2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia **08** do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às **14:00** horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 34ª Zona Eleitoral/RJ, situado à Avenida João Jasbick – Edifício do Fórum, nesta cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dra. Cristina Sodré Chaves, Juíza da 34ª Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. Geovane Amaro Duarte, Chefe de Cartório, designado Secretário para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta cidade, aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

JUÍZA ELEITORAL

Portarias

Juízo da 34ª Zona Eleitoral ¿ Santo Antônio de Pádua e Aperibé/RJ

Avenida João Jasbick, s/nº, Edifício do Fórum, Bairro Dezessete, Santo Antônio de Pádua/RJ PORTARIA nº 02/2016

A DRA. CRISTINA SODRÉ CHAVES, Juíza da 34ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 01/2016; e

Designar o Sr. GEOVANE AMARO DUARTE, Chefe de Cartório, matrícula nº 00715108, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia **08/04/2016**, às **14:00** horas, conforme Edital nº 07/2016.

Santo Antônio de Pádua, 17/03/16. CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza Eleitoral – 34ª ZE

043ª Zona Eleitoral

Sentenças

PC Nº 35-66.2015.6.19.0043

INTERESSADO:	DIRETÓRIO DO PPS - NATIVIDADE	
ADVOGADO:	THIAGO LUQUETTI DA SILVA – OAB/RJ 155678	

SENTENÇA (fls.53): (...) "Considerando que as contas do candidato a prefeito, Francisco José Martins Bohrer, foram aprovadas com ressalvas, seguindo o entendimento do Acórdão 36.800 de 21 de outubro de 2008, APROVO COM RESSALVAS as contas de campanha do Diretório do PPS, no município de Natividade, referente à Eleição Suplementar de Natividade, ocorrida no dia 17.05.2015."

Natividade, 11 de março de 2016. Leidejane Chieza Gomes da Silva Juíza Eleitoral

045a Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 12/2016.

O Doutor Marco Antonio Novaes de Abreu, Juiz da 45ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7°, §§ 1° e 2°, da Lei n° 6.996/82; arts. 17 § 1° e 18 § 5° da Resolução TSE n° 21.538/03; e no Aviso CRE n° 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO, SEGUNDA VIA e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, no período de 01 a 14 de março de 2016. Não houve inscrições indeferidas e ou convertidas em diligência pela autoridade judiciária.

Dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicálo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Porciúncula, em 15 de março de 2016. Eu, Rogério Felipe de Mattos Silva, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

MARCO ANTONIO NOVAES DE ABREU

Juiz Eleitoral

048^a Zona Eleitoral

Balanços Contábeis

Prestação de Contas 10-38.2015.6.19.0048

Requerente: Partido da República - PR, comissão provisória de Miguel Pereira/RJ

Advogado: Marcus Aurelius Machado Cardoso OAB: 121.941/RJ

Requerente: Vítor Batista Ralha de Afonseca, presidente do PR/Miguel Pereira

Advogado: Marcus Aurelius Machado Cardoso OAB: 121.941/RJ Requerente: André Gersgorin de Souza, tesoureiro do PR/Miguel Pereira Advogado: Marcus Aurelius Machado Cardoso OAB: 121.941/RJ Publicação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado conforme art. 32, \S 2º da Lei 9.096/95 e art. 31, \S 1º da Resolução TSE n° 23.464/2015.

	BALANÇO PATRIMONIAL	02.610
	MODELO	
	DO DA REPÚBLICA	₩ 48° Z
ÓRGÃO DO PART	TIDO: MUNICÍPIO: MIGUEL PEREI	
		Total RS
1 0 0 0 00 00 00 11	TÍTULO DA CONTA	Total R\$
1.0.0.0.00.00.00 Ati		0,00
1.1.0.0.00.00.00	Ativo Circulante	0,00
.1.1.0.00.00.00	Disponível Caixa	0,00
.1.1.1.00.00.00	Caixa Fundo Partidário	0,00
.1.1.1.02.00.00	Caixa Outros Recursos	0,00
.1.1.2.00.00	Banco Conta Movimento	0,00
.1.1.2.01.00.00	Banco A 999 Agência 999 Conta 99999-9	0,00
.1.1.2.01.00.00	Banco B 999 Agência 999 Conta 99999-9	0,00
1.1.1.2.03.00.00	Banco C 999 Agência 999 Conta 99999-9	0,00
1.1.1.3.00.00.00	Aplicações Financeiras (especificar)	0,00
.1.1.4.00.00.00	Numerários em Trânsito (especificar)	0,00
.1.2.0.00.00.00	Créditos (especificar)	0,00
.1.3.0.00.00.00	Adiantamentos (especificar)	0,00
1.1.4.0.00.00.00	Estoques (especificar)	0,00
1.1.5.0.00.00.00	Despesas Pagas Antecipadamente (especificar)	0,00
1.2.0.0.00.00.00	Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.0.00.00.00	Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte (especificar)	0,00
1.2.2.0.00.00.00	Despesas Pagas Antecipadamente – Realizáveis após o Exercício	0,00
1,2,2,0,00,00,00	Seguinte (especificar)	,,,,,
1.3.0.0.00.00.00	Ativo Permanente	0,00
1.3.1.0.00.00.00	Investimentos (especificar)	0,00
1.3.2.0.00.00.00	Imobilizado	0,00
.3.2.1.00.00.00	Bens Móveis	0,00
.3.2.1.01.00.00	Máquinas e Equipamentos	0,00
1.3.2.1.02.00.00	Sistemas Aplicativos	0,00
1.3.2.1.03.00.00	Móveis e Utensílios	0,00
1.3.2.1.04.00.00	Veículos	0,00
	(-) Depreciação Acumulada	0,00
1.3.2.2.00.00.00	Bens Imóveis	0,00
	(-) Depreciação Acumulada	0,00
1.3.2.3.00.00.00	Direitos (especificar)	0,00
1.3.3.0.00.00.00	Diferido (especificar)	0,00
2.0.0.0.00.00.00 Pas	ssivo	0,00
2.1.0.0.00.00.00	Passivo Circulante	0,00
2.1.1.0.00.00.00	Fornecedores de Bens e Serviços (especificar)	0,00
2.1.2.0.00.00.00	Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar)	0,00
2.1.3.0.00.00.00	Obrigações Provisionadas (especificar)	0,00
2.1.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos (especificar)	0,00
2.1.5.0.00.00.00	Outras Obrigações a Pagar (especificar)	0,00
2.2.0.0.00.00.00	Exigivel a Longo Prazo	0,00
2.2.1.0.00.00.00	Fornecedores (especificar)	0,00
2.2.2.0.00.00.00	Obrigações a Pagar (especificar)	
2.3.0.0.00.00.00	Patrimônio Líquido	
2.3.1.0.00.00.00	Resultado do Exercício	0,00
2.3.2.0.00.00.00	Resultado Acumulado	0,00
2.2.2.0.00.00.00	Obrigações a Pagar (especificar) Patrimônio Líquido	0,00 0,00 0,00
1600 11	ll ×	who Rose Martins
VITOR BATIST	OALEV-	TUS ROSA MARTINS
AFON	SECA 9AM To	RCR139 331.0
	SECA 38.107-09 CPF 107.829.037-70	MARTINS 2001.139.537-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO MODELO

Partido:PARTIDO DA REPÚBLICA	
Órgão do Partido:	UF/Município:MIGUEL PEREIRA/RJ

1	Total
RECEITA OPERACIONAL	0,00
(-) Deduções da Receita Bruta	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00
(-) Custo dos Produtos Vendidos	0,00
RESULTADO BRUTO	0,00
(-) Despesas Operacionais	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
(-) Outras Despesas Operacionais	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	. 0,00
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00
(-) Custo do Bem vendido	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR	0,00
IR	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

LOCAL

DATA

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA CPF 090.638.107-09 Presidente ANDRÉ GERSGORIN DE SOUZA

CPF 107.829.037-70 Tesoureiro

OABIRS 191941

CPF 001,139,537-04 Contabilista

Editais

Correição Ordinária

EDITAL 012/2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia trinta do mês de março de dois mil e dezesseis (30/03/2016), às 11:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 48ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Calmério Rodrigues Ferreira, 33,

Loja C, Centro, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Fábio Lopes Cerqueira, Juiz da 48ª Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. Márcio Basbus Mourão, Técnico Judiciário/Chefe de Cartório, matrícula 09604111, designado Secretário para os trabalhos da CORREIÇÃO, que este Edital digitou. DADO e PASSADO nesta Cidade, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Miguel Pereira, 15 de março de 2016.

FÁBIO LOPES CERQUEIRA

Juiz Eleitoral

VISTO:

Márcio Basbus Mourão Secretário da Correição

Portarias

PORTARIA Nº 02/2016

O Doutor FÁBIO LOPES CERQUEIRA, Juiz da 48ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o Sr. Márcio Basbus Mourão, Técnico Judiciário/Chefe de Cartório, matrícula 09604111, para secretariar todos os atos relativos à CORREIÇÃO ORDINÁRIA, que se realizará no dia 30/03/2016, conforme Edital 012/2016.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Pereira, 15 de marco de 2016.

FÁBIO LOPES CERQUEIRA Juiz Eleitoral

050^a Zona Eleitoral

Editais

REQUERIMENTOS ELEITORAIS

EDITAL N.º 012/2016

O Doutor RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES, Juiz Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7°, §§ 1° e 2°, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro

eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 do mês de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05(cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Casimiro de Abreu, em 17 de março de 2016. Eu, Ivandro Fausto de Andrade, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 002/2009 deste Juízo Eleitoral.

IVANDRO FAUSTO DE ANDRADE Chefe de Cartório – 050ª ZE/RJ

055^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL n° 06/2016

DE ORDEM DA DOUTORA ROBERTA DOS SANTOS BRAGA COSTA, Juíza da 55ª Zona Eleitoral de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Roberto da Silveira, 524 – Ljs 02 e 03 – Flamengo – Maricá/RJ, na forma da Lei.

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAÇO SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período 01 a 15 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos expeço o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Maricá aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu,, Ligia Monteiro Silva, chefe de cartório em exercício, o digitei e assino.

Ligia Monteiro Silva Chefe de cartório em exercício da 055ª ZE

064^a Zona Eleitoral

Decisões

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PTB E PP - EXERCÍCIO 2014

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

JUÍZO DA 64º ZONA ELEITORAL – SUMIDOURO-RJ

Rua João Amâncio, 214 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP: 28.637-000 Tel.: (22) 2531-1357 - Tel./Fax.: (22) 2531-1166

Juiz Eleitoral: Dr. CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL

Expediente do dia 16/03/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 6-50.2015.6.19.0064 - CLASSE Nº 25

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2014 - SUMIDOURO/RJ - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente(s): COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

ELIESIO PERES DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA

RONALCYO OLIVEIRA DA SILVA – TESOUREIRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA

Adv(s).: Dr. FÁBIO MENDES CAMPANATI - OAB-RJ Nº 163488

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 3-95.2015.6.19.0064 - CLASSE Nº 25

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2014 - SUMIDOURO/RJ - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente(s): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP ROBERT ROOSEVELT SANTOS – PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL MARRAIRIS COSTA DA SILVA – TESOUREIRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL

Adv(s).: Dr. FÁBIO MENDES CAMPANATI – OAB-RJ Nº 163488

Finalidade:

Publicar a <u>decisão</u> proferida nos autos do MM. Juiz Eleitoral, Dr. CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL, referente aos processos indicados acima:

"A sentença que julgou as contas não prestadas foi prolatada em (...).

As contas somente vieram aos autos (...) dias depois. Por serem absolutamente intempestivas, mantenho a sentença em todos os seus termos. Intimem-se. Após as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se.

Sumidouro, 16/03/2016.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL Juiz Eleitoral"

Intimações

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PTB E PP - EXERCÍCIO 2014

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO JUÍZO DA 64ª ZONA ELEITORAL – SUMIDOURO/RJ

Rua João Amâncio, 214 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP: 28.637-000 Tel.: (22) 2531-1357 - Tel./Fax.: (22) 2531-1166

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 6-50.2015.6.19.0064 - CLASSE Nº 25
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2014 - SUMIDOURO/RJ - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Requerente(s): COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
ELIESIO PERES DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA
RONALCYO OLIVEIRA DA SILVA - TESOUREIRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA
Adv(s).: Dr. FÁBIO MENDES CAMPANATI - OAB-RJ Nº 163488

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 3-95.2015.6.19.0064 - CLASSE Nº 25 PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2014 - SUMIDOURO/RJ - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Requerente(s): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP ROBERT ROOSEVELT SANTOS – PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL MARRAIRIS COSTA DA SILVA – TESOUREIRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL

Adv(s).: Dr. FÁBIO MENDES CAMPANATI – OAB-RJ Nº 163488

De ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 64ª Zona Eleitoral, Dr. CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL, fica Vossa Senhoria INTIMADA, na qualidade de patrono dos requerentes, das r. decisões proferidas, às fls. 60 e 55, respectivamente, dos autos das prestações de contas em epígrafe, e com inteiro teor publicado no DJE nesta data.

Cumpre esclarecer que o prazo para eventual interposição de recurso é de 03 (três) dias contados da presente publicação.

Sumidouro, 18 de março de 2016.

Atenciosamente,

GUTIERREZ GOMES CORGUINHA CHEFE DO CARTÓRIO

Mat. 00706115

Sentenças

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PSD, PDT E PSL - EXERCÍCIO 2014 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO JUÍZO DA 64ª ZONA ELEITORAL – SUMIDOURO-RJ

Rua João Amâncio, 214 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP: 28.637-000 Tel.: (22) 2531-1357 - Tel./Fax.: (22) 2531-1166

Juiz Eleitoral: Dr. CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL

Expediente do dia 16/03/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 12-57.2015.6.19.0064 - CLASSE Nº 25
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2014 - SUMIDOURO/RJ - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Requerente(s): COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
JORGE CALIL MATTAR - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA
RONAN FERREIRA ALALUNA - TESOUREIRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA
Adv(s).: Dr. RENATO JONAS HENRIQUES - OAB/RJ № 126.884

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 8-20.2015.6.19.0064 - CLASSE Nº 25
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2014 - SUMIDOURO/RJ - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Requerente(s): COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT
GALILEU DE FREITAS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA
Adv(s).: Dr. RENATO JONAS HENRIQUES - OAB/RJ № 126.884

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 11-72.2015.6.19.0064 - CLASSE Nº 25
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2014 - SUMIDOURO/RJ - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Requerente(s): COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL
FLÁVIA CORGUINHA DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA
CLÉBIO VINÍCIUS DA ROSA CORGUINHA - TESOUREIRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA
Adv(s).: Dr. RENATO JONAS HENRIQUES - OAB/RJ № 126.884

Finalidade:

Publicar a <u>parte dispositiva</u> das r. sentenças datadas de 16/03/2016, do MM. Juiz Eleitoral, Dr. CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL, referente aos processos indicados acima:

"(...)Deste modo, tenho por bem REVOGAR o despacho de fls. (...) e, JULGANDO NÃO PRESTADAS AS CONTAS, na forma dos artigos 30, IV, da Lei nº 9.504/97 e 45, V, "a" da Resolução TSE nº 23.432/14, em função de sua evidente intempestividade, a fim de que sejam impostas as penalidades previstas na legislação (artigo 47 da Resolução TSE nº 23.432/14).

P.R.I. Após as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se.

Sumidouro, 16/03/2016.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL

Juiz Eleitoral"

066a Zona Eleitoral

Portarias

Republicação de portaria por motivo de incorreção

Portaria 01/2016

O DR. BELMIRO FONTOURA FERREIRA GONÇALVES, JUIZ DA 066ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Resolve;

Designar o Sr. Celso Ricardo Machado da Silva, Chefe de Cartório, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, a ser realizada no dia 14/04/2016, às 11:00 hs, conforme Edital nº 09/2016.

Duque de Caxias, 07 de março de 2016.

Celso Ricardo Machado da Silva

Chefe de Cartório - 066ª ZE/RJ

070^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL RAE's

O Exmo. Dr. GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES, Juiz da 70ª Zona Eleitoral de Paracambi/RJ, por designação na forma da Lei, etc

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01/03/2016 a 15/03/2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade de Paracambi/RJ, aos dezessies dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Rogério Sobral, Chefe de Cartório em exercício, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme Portaria 07/2013.

ROGÉRIO SOBRAL Chefe de Cartório 70ª ZE/RJ

076a Zona Eleitoral

Editais

CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2016

EDITAL N.º 06/2016 CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 13 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 76.ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Av. Alberto Torres, 81, nesta cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dr. Heitor Carvalho Campinho, Juiz da 76ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Sra. Monique Carneiro dos Santos Nogueira, chefe de cartório, designada Secretária para os trabalhos da correição, que este Edital digitou. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de marco do ano de dois mil e dezesseis.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2016.

HEITOR CARVALHO CAMPINHO Juiz da 76.ª Zona Eleitoral

VISTO:

Monique Carneiro dos Santos Nogueira Secretária da Correição

Portarias

CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2016

PORTARIA N.º 002/2016

Correição Ordinária

O Dr. Heitor Carvalho Campinho, juiz desta 76.ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, neste município de Campos dos Goytacazes, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Senhora Monique Carneiro dos Santos Nogueira, Analista Judiciário, matrícula n.º 00715081, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 04/04/2016, conforme Edital n.º 06/2016.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2016.

HEITOR CARVALHO CAMPINHO Juiz da 76.ª Zona Eleitoral/RJ

077^a Zona Eleitoral

Editais

Quinzenal n.º 11/2016

A Dr.ª Amália Regina Pinto, Juíza da 77ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Duque de Caxias, em 15 de março de 2016. Eu, Rudah Cruz Beija, Chefe de Cartório, digitei o presente, revisei e assinei, conforme autorização contida na Portaria n.º 02/2014 deste Juízo Eleitoral.

Rudah Cruz Beija

Chefe da 77ªZE/RJ

079^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 05 /2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 30 do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 11 horas, na sede deste Juízo, localizado no Cartório desta 79ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 282, Parque Duque, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Drª. CAMILLA PRADO, Juíza da 79ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Srª. MARCIA DA SILVA PEREIRA, técnico judiciário, designada Secretária para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Duque de Caxias, 16 de março de 2016. CAMILLA PRADO Juíza Eleitoral

MARCIA DA SILVA PEREIRA Secretária da Correição

083ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 11/2016

83ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro Rua Capitão Teles, 522 – Centro – Mesquita - RJ Tel.: 2796-0498 e 2796 -2450 Horário de Atendimento: segunda-feira a sexta-feira das 11h às 19 h.

De ordem do(a) Juiz(a) Eleitoral da Octogésima Terceira Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAÇO SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade de Mesquita, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Paula de Almeida Batista, Analista Judiciário, Chefe de Cartório – matrícula 00115107, digitei e subscrevo.

Paula de Almeida Batista Chefe de Cartório Matrícula: 00115107

084ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 10/2016

De ordem da Dr.ª ADRIANA COSTA DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 84ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7°, §§ 1° e 2°, da Lei n° 6.996/82, no Aviso CRE n° 65/2011 e na Portaria n° 03/2011 deste juízo;

Torna público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 05 do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 16:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 84ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua BERNARDINO DE MELO, 2585, Centro – nesta cidade, a CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Nova Iguaçu, em 16 de

março de 2016. Eu, Gutenberg Ferreira Gomes, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

GUTENBERG FERREIRA GOMES

Chefe de Cartório

088a Zona Eleitoral

Sentenças

SENTENÇA REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO

PROCESSO N°: 36-13.2015.6.19.0088

REPRESENTANTE: SIGILOSO REPRESENTADO: SIGILOSO

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO TEIXEIRA OAB/RJ 182.028

SENTENÇA (FLS. 73/75): - "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA

REPRESENTAÇÃO. Dê-se ciência ao representado.

Certificando o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Publique-se. Registre-se Intime-se."

São João de Meriti, 03 de março de 2016

CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MOTTA Juíza Eleitoral – 88 ZE/RJ

102^a Zona Eleitoral

Despachos

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 7-18.2015.6.19.0102 CLASSE PC

REQUERENTE(S): COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC

ADVOGADA: LEISE MARIA MOURA DO VALLE - OAB RJ 69.886.

Intime-se o representante do partido pelo Diário de Justiça Eletrônico para complementar a documentação das folhas 64 e 65 no prazo de 20 (dias) dias a este Juízo Eleitoral.

Após o decurso do prazo, voltem conclusos.

Carmo, 14/03/2016.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL Juiz Eleitoral Titular

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 10-70.2015.6.19.0102 CLASSE PO

REQUERENTE(S): COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS

ADVOGADA: DANIELLE LOPES DE SOUZA SOARES - OAB RJ 128550.

Comunique-se aos Diretórios Regional e Nacional do Partido sobre o término da situação de inadimplência e da proibição, até o presente momento, de recebimento de recursos provenientes do Fundo Partidário, em razão de terem as contas sido apresentadas, ainda que intempestivamente.

Após, faça o exame preliminar da prestação de contas.

Carmo, 14/03/2016.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 2-93.2015.6.19.0102 CLASSE PC

REQUERENTE(S): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO GOUVEIA - OAB RJ 60.710.

Comunique-se aos Diretórios Regional e Nacional do Partido sobre o término da situação de inadimplência e da proibição, até o presente momento, de recebimento de recursos provenientes do Fundo Partidário, em razão de terem as contas sido apresentadas, ainda que intempestivamente.

Carmo, 14/03/2016.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 2-93.2015.6.19.0102 CLASSE PO

REQUERENTE(S): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO GOUVEIA - OAB RJ 60.710.

Comunique-se aos Diretórios Regional e Nacional do Partido sobre o término da situação de inadimplência e da proibição, até o presente momento, de recebimento de recursos provenientes do Fundo Partidário, em razão de terem as contas sido apresentadas, ainda que intempestivamente.

Carmo.14/03/2016.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 2-93.2015.6.19.0102 CLASSE PC

REQUERENTE(S): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO GOUVEIA - OAB RJ 60.710.

Comunique-se aos Diretórios Regional e Nacional do Partido sobre o término da situação de inadimplência e da proibição, até o presente momento, de recebimento de recursos provenientes do Fundo Partidário, em razão de terem as contas sido apresentadas, ainda que intempestivamente.

Carmo,14/03/2016.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL JUIZ ELEITORAL

104^a Zona Eleitoral

Editais

010/2016

O Dr., ALMIR CARVALHO Juiz da 104ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (Município de Itaboraí), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA, incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária no período de 01 a 14 de março de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias; e dos pedidos deferidos poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste Município de Itaboraí, aos 17 dias do mês de março de 2016. Eu, Maria das Neves Lima de Siqueira, Chefe de Cartório, digitei e assino o presente Edital conforme autorização contida na Portaria 03/2009.

MARIA DAS NEVES LIMA DE SIQUEIRA

Chefe de Cartório

107^a Zona Eleitoral

Despachos

PROCESSO Nº 29.95.2014.6.19.0107

Exequente: UNIÃO

Procurador: Erasmo Rocha de Oliveira Junior

Executado: Partido dos Trabalhadores-PT/ Itaperuna /RJ e outros.

Advogados: Dr. Ralph Anzolin Lichote - OAB-RJ - 128.043

Dra Laís Consul Nunes Lichote - OAB-RJ - 151.634

Espécie: Prestação de Contas - Exercício 2014

Despacho (fls. 86):

Conforme documento que segue adiante, foi realizada a tentativa de penhora eletrônica, através do SISTEMA BACENJUD. Contudo, somente foi encontrada a quantia de R\$369,22 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) sobre a qual foi determinada a transferência para conta judicial em agência do Banco do Brasil desta cidade.

Intimem-se o exequente e o executado acerca da diligência acima realizada.

Itaperuna, 01 de março de 2016.

Maurício dos Santos Garcia

Juiz Eleitoral da 107ª ZE.

109^a Zona Eleitoral

Editais

REPUBLICAÇÃO - DESCARTE DE MATERIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 109^a ZONA ELEITORAL MUNICIPIO DE MACAÉ/RJ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Edital de Eliminação 024/2015 - (109ª ZE/RJ)

O Doutor WYCLIFFE DE MELO COUTO, Juiz desta Centésima Nona Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que consoante decisão de f. 2 do Processo nº 51-16.2015.6.19.0109, e de acordo com a versão atual da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quem possa interessar que a partir do 45° (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a 109ª ZE/RJ eliminará os documentos constantes da Lista de Documentos para Eliminação, em anexo, contendo 500 metros lineares de documentos administrativos eliminados, sendo responsável pelo procedimento de eliminação dos documentos o servidor Willian Dias Marchiote. Os interessados, no prazo citado e às suas expensas, poderão requerer o desentranhamento de documentos mediante petição destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, desde que contenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido. E, para conhecimento de todos, expedese o presente edital na forma da lei. Eu, Willian Dias Marchiote, servidor da 109ª ZE (Macaé)/RJ, preparei e conferi o presente edital.

WYCLIFFE DE MELO COUTO Juiz Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 109^a ZONA ELEITORAL MUNICIPIO DE MACAÉ/RJ

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO Lista de Documentos para Eliminação - 109ª ZE/RJ

Processo nº 51-16.2015.6.19.0109

ITEM	Nº de CLA SSE	ASSUNTO	PRAZO DE GUARDA	NÚMEROS DE PROTOCOLO	FORMA DO DESCARTE	DATAS-LIMITE
1	034. 2	TERMOS DE RESPONSABILIDADE E GUIA DE TRANSFERÊNCIA	3	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2000 a 2014
2	068. 95	GUIA DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS	2	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2007 a 2014
3	201	PORTARIAS	2	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2012 a 2013
4	204. 1	EDITAIS	2 ANOS	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2012 a 2014
5	213. 1	FOLHAS DE VOTAÇÃO	8	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2013 e 2014
6	214. 1	FORMULÁRIOS RAE	5	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2013 e 2014
7	215.	REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL	2	997/2010, 273388/2012, 367929/2012, 352273/2012, 356355/2012, 303478/2012, 316517/2012, 327243/2012, 313292/2012, 369981/2012, 286381/2012, 348864/2012,	TRITURAÇÃO	2010, 2011, 2012 e 2014

	367850/2012,
	286363/2012,
	274146/2012.
	285807/2012,
	347948/2012,
	348891/2012,
	268740/2012,
	268738/2012,
	316918/2012,
	285432/2012,
	268717/2012,
	355651/2012,
	366398/2012,
	285431/2012,
	355648/2012,
	312507/2012,
	285424/2012,
	316514/2012,
	316515/2012,
	316065/2012,
	285489/2012,
	316062/2012,
	316064/2012,
	268745/2012,
	285818/2012,
	287276/2012,
	287198/2012,
	327244/2012,
	351861/2012,
	352280/2012,
	313108/2012,
	313307/2012,
	313497/2012,
	316909/2012,
	366341/2012,
	338390/2012,
	351851/2012,
	286375/2012,
	369970/2012,
	348859/2012,
	286378/2012,
	316522/2012,
	268748/2012,
	367932/2012,
	335521/2012,
	348860/2012,
	348885/2012,
	348890/2012,
	351855/2012,
	348863/2012,
	313302/2012,
	327234/2012,
	331135/2012,
	331133/2012,
	327253/2012,
	335887/2012,
	287191/2012,
	348950/2012,
	369192/2012,
	381217/2012,
	286382/2012,
	367923/2012,
	268739/2012,
	316923/2012,
	273395/2012,
	273496/2012,
	205046/2012
	285816/2012,
	316932/2012,
	285832/2012,
	285500/2012,
	285504/2012,
	351864/2012,
	285487/2012,
	316056/2012,
	313296/2012,
	303487/2012,
	285829/2012,
	285492/2012,
	348940/2012,

\$51988/2012, \$51988/2012, \$5096/2012, \$509			
361 865/2012, 36565/2012, 36271/2012, 361 869/2012, 36271/2012, 361 869/2012, 377330/2012, 37730/2012, 37730/			351868/2012
3656622012. 362647/2012. 362647/2012. 362647/2012. 316611/2012. 316611/2012. 316611/2012. 3173862/2012. 316611/2012. 3273862/2012. 3160602/2012. 3273862/2012. 3273862/2012. 3273862/2012. 3273862/2012. 3273862/2012. 3373862/2012. 338686/32012.			351856/2012
\$228807012, \$36271,20102, \$36271,20102, \$36271,20102, \$36791,20102, \$37936,20102, \$37936,20102, \$339773,20102, \$339773,20102, \$339773,20102, \$339773,20102, \$32786,20102, \$288891,20102, \$288891,20102, \$288891,20102, \$32786,20102, \$32786,20102, \$32786,20102, \$33989,20102, \$3398,2			
3274477012, 3516802012, 3516802013, 3516802012, 3516802012, 3733802012, 3124842012, 32733802012, 360060201012, 32733802012, 32733802012, 386060201012, 32733802012, 386060201012, 32733802012, 3863802012,			
352271/2012, 31681/2012, 31681/2012, 31681/2012, 317330/2012, 317330/2012, 317330/2012, 327353/2012, 36000/2012, 327353/2012, 36000/2012, 327353/2012, 36000/2012, 328553/2012, 228638/2012, 228638/2012, 238650/2012, 338657/2012, 34864/2012, 35666/2012, 35766/2012, 33865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 34865/2012, 38865/			
\$1,6869/2012, \$1689/2012, \$167919/2012, \$179719/2012, \$179719/2012, \$179719/2012, \$179719/2012, \$179719/2012, \$179719/2012, \$179719/2012, \$179719/2012, \$179919/2012, \$179			327447/2012,
316511/2012. 367919/2012. 277388/2012. 360060/2012. 338773/2012. 327785/2012. 327785/2012. 327785/2012. 32785/2012. 32785/2012. 32785/2012. 328581/2012. 328581/2012. 348941/2012. 348941/2012. 357583/2012. 355681/2012. 3138			352271/2012,
316511/2012. 367919/2012. 277388/2012. 360060/2012. 338773/2012. 327785/2012. 327785/2012. 327785/2012. 32785/2012. 32785/2012. 32785/2012. 328581/2012. 328581/2012. 348941/2012. 348941/2012. 357583/2012. 355681/2012. 3138			
S67719/2012, 273380/2012, 312484/2012, 273380/2012, 312484/2012, 273380/2012, 32735/2012, 32735/2012, 32735/2012, 22735/2012, 22735/2012, 22735/2012, 22735/2012, 22735/2012, 22735/2012, 22736/2012, 22736/2012, 22736/2012, 22736/2012, 22736/2012, 22736/2012, 22736/2012, 23736/20			
273396/2012, 312494/2012, 312783/2012, 3800002012, 32786/2012, 32786/2012, 28684/2012, 28684/2012, 28686/2012, 28686/2012, 34696/2012, 31340/2012, 31576/2012, 35769/2012, 35769/2012, 35769/2012, 35769/2012, 35769/2012, 35769/2012, 35769/2012, 35769/2012, 313310/2012, 313310/2012, 313310/2012, 313310/2012, 313310/2012, 313310/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32787/2012, 32788/2012, 3488/3/2012,			
114494/2012, 32773/2012, 360060/2012, 33773/2012, 32783/2012, 32783/2012, 32783/2012, 32783/2012, 32883/2012, 228883/2012, 228883/2012, 348841/2012, 348841/2012, 355651/2012, 31340/2012, 303485/2012, 303485/2012, 303485/2012, 303485/2012, 303485/2012, 303974/2012,			
\$2753.2012, \$30000.2012, \$330773.2012, \$2753.2012, \$27			
\$2753.2012, \$30000.2012, \$330773.2012, \$2753.2012, \$27			312494/2012,
\$60060/2012, \$339773/2012, \$27359/2012, \$286817/2012, \$286817/2012, \$27359/4/2012, \$27359/4/2012, \$348941/2012, \$312492/2012, \$312492/2012, \$312492/2012, \$31330/2012, \$359681/2012, \$359681/2012, \$34857/5/2012, \$34857/2012, \$34857/5			
339773/2012, 32739/2012, 228583/2012, 228583/2012, 228583/2012, 228583/2012, 23858/2012, 23858/2012, 23858/2012, 34858/2012, 35758/2012, 35586/2012, 35686/2012, 3			
327359/2012, 285493/2012, 285493/2012, 283693/2012, 283693/2012, 283693/2012, 283693/2012, 28246/2012, 31246/2012, 31246/2012, 31360/2012, 355661/2012, 313310/2012, 30445/2012, 313310/2012, 30455/2012, 313310/2012, 36997/2012, 36997/2012, 28698/2012, 28698/2012, 287277/2012, 287277/2012, 287277/2012, 287277/2012, 287277/2012, 287277/2012, 287277/2012, 33688/2012, 33688/2012, 33688/2012, 33688/2012, 33688/2012, 33688/2012, 33688/2012, 33688/2012, 34768/2012, 34768/2012,			
285831/2012, 28543/2012, 28545/2012, 348941/2012, 348941/2012, 348941/2012, 348941/2012, 314984/2012, 369977/2012, 357593/2012, 357593/2012, 3536561/2012, 36945/2012, 36945/2012, 36945/2012, 36945/2012, 36967/2			
285483/2012, 27338/4012, 288850/2012, 348841/2012, 327246/2010, 327246/3010, 327246			
285483/2012, 27338/4012, 288850/2012, 348841/2012, 327246/2010, 327246/3010, 327246			285831/2012.
27334942012, 288502012, 3489412012, 312492012 312492012 312492012 3876762012,			285493/2012
288550/2012, 38951/2012, 31272/46/2012, 31272/46/2012, 31282/2012, 3895977/2012, 387583/2012, 387583/2012, 387583/2012, 387583/2012, 387583/2012, 387583/2012, 387583/2012, 389576/2012, 389576/2012, 389576/2012, 389576/2012, 389576/2012, 389576/2012, 389576/2012, 389576/2012, 389576/2012, 38758			
348941/2012, 317449/2012, 317449/2012, 318749/2012, 385612012, 313310/2012, 335612012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 33548/2012, 335578/2012, 335578/2012, 335578/2012, 335578/2012, 335578/2012, 335578/2012, 335578/2012, 33643/2012, 33653/2012, 33663/20			
327246/2012, 31349/2012, 369977/2012, 369977/2012, 355691/2012, 3130/2012, 335733/2012, 335735/2012, 332353/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345735/2012, 345737/2012, 327747/2012, 327747/2012, 327745/2012, 327745/2012, 327745/2012, 327745/2012, 333812/2012, 333812/2012, 345894/2			
312492/2012, 369877/2012, 375993/2012, 3355661/2012, 313310/2012, 337393/2012, 337393/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 333331/2012, 333332012, 333332012, 333332012, 333332012, 333332012, 333332012, 333332012, 3			
312492/2012, 369877/2012, 375993/2012, 3355661/2012, 313310/2012, 337393/2012, 337393/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 33233/2012, 333331/2012, 333332012, 333332012, 333332012, 333332012, 333332012, 333332012, 333332012, 3			
369977/2012, 37593/2012, 37593/2012, 37593/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 37595/2012, 3775/			
387593/2012, 313310/2012, 313310/2012, 33348/2012, 367335/2012, 367335/2012, 323255/2012, 33295/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369976/2012, 37728/2012, 37728/2012, 37728/2012, 37728/2012, 37728/2012, 37745/2012, 37739/			
356661/2012, 31310/2012, 303485/2012, 345578/2012, 345578/2012, 345578/2012, 316916/2012, 316916/2012, 325253/2012, 316916/2012, 326380/2012, 327220/2012, 327220/2012, 327220/2012, 327245/2012, 330480/2012, 330480/2012, 330480/2012, 330480/2012, 330480/2012, 330480/2012, 330578/2012, 346884/2012, 347388/2012, 34738/2			
313310/2012, 303485/2012, 367935/2012, 367935/2012, 322536/2012, 332536/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369974/2012, 377249/2012, 37724			001 000/2012,
303485/2012, 34575/2012, 34575/2012, 34575/2012, 316915/2012, 369976/2012, 266380/2012, 266380/2012, 26727/2012, 28727/2012, 28727/2012, 28727/2012, 287210/2012, 287210/2012, 287210/2012, 338312/2012, 338312/2012, 338312/2012, 348940/2012, 348940/2012, 348940/2012, 36735/2012, 3693480/2012, 316298/2012,			
367935/2012, 345575/2012, 332535/2012, 332535/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369974/2012, 377245/2012, 377245/2012, 377445/2012, 377445/2012, 33849/2012, 33849/2012, 348946/2012, 366343/2012, 366343/2012, 366343/2012, 378498/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 377497/2012, 37			
367935/2012, 345575/2012, 332535/2012, 332535/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369976/2012, 369974/2012, 377245/2012, 377245/2012, 377445/2012, 377445/2012, 33849/2012, 33849/2012, 348946/2012, 366343/2012, 366343/2012, 366343/2012, 378498/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 37745/2012, 377497/2012, 37			
346578/2012, 332353/2012, 316915/2012, 369976/2012, 266380/2012, 268727/2012, 287277/2012, 287277/2012, 287271/2012, 237245/2012, 3363480/2012, 338312/2012, 348984/2012, 348984/2012, 313299/2012, 36533/2012, 365343/2012, 31691			
332553/2012, 316915/2012, 369376/2012, 286380/2012, 369374/2012, 287277/2012, 327229/2012, 327245/2012, 337445/2012, 316525/2012, 303480/2012, 33831/2012, 348984/2012, 35276/2012, 36938/2012,			
316915/2012, 369976/2012, 286330/2012, 369974/2012, 287277/2012, 287277/2012, 2872710/2012, 2872710/2012, 2872710/2012, 316555/2012, 318312/2012, 338312/2012, 338312/2012, 348984/2012, 349972/2012, 366333/2012, 348984/2012, 349972/2012, 349972/2012, 348984/2012, 349972/2012, 348984/2012, 349972/2012, 348984/2012, 349972/2012, 348984/2012, 347455/2012, 348984/2012, 347455/2012, 348984/2012, 347455/2012, 366333/2012, 366338/2012,			
369976/2012, 286380/2012, 369974/2012, 2872729/2012, 287229/2012, 287246/2012, 31625/2012, 338312/2012, 338312/2012, 33838/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 351845/2012, 36335/2012, 36335/2012, 36333/2012,			
286380/2012, 369974/2012, 287277/2012, 287277/2012, 287210/2012, 287210/2012, 316525/2012, 304380/2012, 338312/2012, 348840/2012, 348840/2012, 348948/2012, 349948/2012, 36738/2012, 366338/2012,			316915/2012,
286380/2012, 369974/2012, 287277/2012, 287277/2012, 287210/2012, 287210/2012, 316525/2012, 304380/2012, 338312/2012, 348840/2012, 348840/2012, 348948/2012, 349948/2012, 36738/2012, 366338/2012,			369976/2012,
369974/2012, 327229/2012, 327245/2012, 327245/2012, 314525/2012, 314525/2012, 314525/2012, 338312/2012, 338312/2012, 338312/2012, 34884/2012, 348948/2012, 349948/2012, 367386/2012, 313299/2012, 367386/2012, 316919/2012, 367386/2012, 3118919/2012, 367386/2012, 3118919/2012, 367386/2012, 313291/2012, 367386/2012, 313291/2012, 367386/2012, 3148948/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012, 3148848/2012,			286380/2012.
287277/2012, 327245/2012, 287210/2012, 327445/2012, 316525/2012, 303480/2012, 338312/2012, 303485/2012, 348846/2012, 348846/2012, 348946/2012, 348946/2012, 348946/2012, 367936/2012, 367936/2012, 36833/2012, 36936/2012, 313291/2012, 36936/2012, 313291/2012, 36936/2012, 313291/2012, 313291/2012, 313291/2012, 338391/2012, 348884/2012, 377530/2012, 373493/2012, 315917/2012, 367925/2012, 31190/2012, 36937/2012, 31190/2012, 3119			
327229(2012, 327445)2012, 3155252012, 3165252012, 303480/2012, 338312/2012, 338312/2012, 3488942012, 367936/2012, 367936/2012, 313299/2012, 368343/2012, 367852/2012, 368343/2012, 368343/2012, 318919/2012, 368343/2012, 318919/2012, 31919/2012, 31919/2012, 31919/2012, 3199/2012, 31			
287210/2012, 327445/2012, 316525/2012, 3034490/2012, 338312/2012, 303495/2012, 348894/2012, 348984/2012, 348984/2012, 348984/2012, 313299/2012, 313299/2012, 285819/2012, 366343/2012, 366343/2012, 316919/2012, 266715/2012, 3184864/2012, 313291/2012, 313291/2012, 313291/2012, 313331/2012, 338391/2012, 348884/2012, 31948/32012, 31948/32012, 31948/32012, 31948/32012, 31949/32012, 319			
327445/2012, 316525/2012, 303480/2012, 338312/2012, 338312/2012, 348884/2012, 325276/2012, 349948/2012, 36936/2012, 313299/2012, 367852/2012, 367852/2012, 36833/2012, 36833/2012, 313291/2012, 313104/2012, 313104/2012, 366337/2012, 313104/2012, 367940/2012, 34997/2012, 311904/20			
316525/2012, 303480/2012, 303495/2012, 303495/2012, 348894/2012, 325276/2012, 348894/2012, 348949/2012, 367936/2012, 313299/2012, 367936/2012, 313299/2012, 366343/2012, 316919/2012, 366343/2012, 313291/2012, 313291/2012, 313291/2012, 3288819/2012, 313291/2012, 328884/2012, 313291/2012, 328884/2012, 338884/2012, 373493/2012, 316917/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 352806/2012, 313129/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 366333/2012, 36633/2012, 3663/2012, 3663/2012, 3663/2012, 36			287210/2012,
316525/2012, 303480/2012, 303495/2012, 303495/2012, 348894/2012, 325276/2012, 348894/2012, 348949/2012, 367936/2012, 313299/2012, 367936/2012, 313299/2012, 366343/2012, 316919/2012, 366343/2012, 313291/2012, 313291/2012, 313291/2012, 3288819/2012, 313291/2012, 328884/2012, 313291/2012, 328884/2012, 338884/2012, 373493/2012, 316917/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 352806/2012, 313129/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 352806/2012, 366333/2012, 36633/2012, 3663/2012, 3663/2012, 3663/2012, 36			327445/2012.
303480/2012, 338312/2012, 338312/2012, 348894/2012, 348948/2012, 367936/2012, 348948/2012, 367936/2012, 313299/2012, 285819/2012, 366343/2012, 316919/2012, 268715/2012, 35845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 348884/2012, 275530/2012, 316917/2012, 316937/2012, 316937/2012, 316937/2012, 31104/2012, 368792/2012, 313104/2012, 349972/2012, 313104/2012, 349972/2012, 349972/2012, 311129/2012, 352806/2012, 352806/2012, 374151/2012, 374151/2012, 374151/2012, 374151/2012, 374151/2012, 374151/2012, 374151/2012, 374151/2012, 374151/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 36638/2012, 366339/2012, 36639/2012, 366339/2012, 36639/2012, 36639/2012,			
33831/2/012, 303495/2012, 348894/2012, 325276/2012, 3488948/2012, 367936/2012, 367936/2012, 313299/2012, 285819/2012, 368343/2012, 316819/2012, 351845/2012, 351845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 367936/2012, 316917/2012, 367936/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31590/2012, 31190/2012, 348972/2012, 349			
303495/2012, 34894/2012, 348948/2012, 348948/2012, 367936/2012, 313299/2012, 285819/2012, 366343/2012, 316919/2012, 268715/2012, 313291/2012, 313291/2012, 38391/2012, 38391/2012, 38391/2012, 34884/2012, 313391/2012, 34884/2012, 373493/2012, 373493/2012, 316917/2012, 367926/2012, 311591/2012, 367926/2012, 313591/2012, 367926/2012, 313104/2012, 367926/2012, 313104/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 349972/2012 285835/2012, 331129/2012, 349972/2012,			
348894/2012, 325276/2012, 348948/2012, 367936/2012, 313299/2012, 285819/2012, 367852/2012, 368343/2012, 316919/2012, 268715/2012, 351845/2012, 351845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 367925/2012, 367925/2012, 3152504/2012, 367925/2012, 3152504/2012, 366337/2012, 287835/2012, 311504/2012, 367925/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 349			
325276/2012, 348948/2012, 367936/2012, 313299/2012, 285819/2012, 367852/2012, 36853/2012, 316919/2012, 268715/2012, 313291/2012, 287283/2012, 333391/2012, 338391/2012, 338391/2012, 34884/2012, 277530/2012, 367925/2012, 316917/2012, 367925/2012, 313104/2012, 367925/2012, 313104/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 348941/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366328/2012,			
325276/2012, 348948/2012, 367936/2012, 313299/2012, 285819/2012, 367852/2012, 36853/2012, 316919/2012, 268715/2012, 313291/2012, 287283/2012, 333391/2012, 338391/2012, 338391/2012, 34884/2012, 277530/2012, 367925/2012, 316917/2012, 367925/2012, 313104/2012, 367925/2012, 313104/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 348941/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 348931/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366328/2012,			348894/2012,
348948/2012, 367936/2012, 313299/2012, 285819/2012, 366343/2012, 366343/2012, 316919/2012, 268715/2012, 351845/2012, 351845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 348884/2012, 277530/2012, 316917/2012, 316917/2012, 367925/2012, 316917/2012, 367925/2012, 313104/2012, 36337/2012, 287836/2012, 31119/2012, 367925/2012, 313104/2012, 367925/2012, 313104/2012, 34997/2012, 313104/2012, 34997/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 37455/2012, 37455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366328/2012,			
367936/2012, 313299/2012, 285819/2012, 367852/2012, 366343/2012, 316919/2012, 316919/2012, 288715/2012, 33148/2012, 313291/2012, 3313291/2012, 338391/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 316917/2012, 366337/2012, 36337/2012, 36337/2012, 36337/2012, 36314/2012, 36972/2012, 31104/2012, 36972/2012, 31104/2012, 36972/2012, 31104/2012, 36972/2012, 31104/2012, 36972/2012, 31104/2012, 36972/2012, 31104/2012, 36972/2012, 31104/2012, 36972/2012,			3/80/8/2012
313299/2012, 285819/2012, 366343/2012, 316919/2012, 288715/2012, 31845/2012, 313291/2012, 331291/2012, 338391/2012, 338391/2012, 34884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 366337/2012, 366337/2012, 366337/2012, 313104/2012, 366337/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 3382806/2012, 348944/2012, 348884/2012, 368339/2012, 368339/2012, 368338/2012, 368388/2012,			340340/2012,
285819/2012, 367852/2012, 366343/2012, 316919/2012, 288715/2012, 351845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 36937/2012, 36937/2012, 36937/2012, 36937/2012, 36937/2012, 36937/2012, 36937/2012, 36937/2012, 37349/2012, 36937/2012, 36937/2012, 37349/2012, 37349/2012, 37349/2012, 37349/2012, 37349/2012, 37349/2012, 3745/2012, 3745/2012, 3745/2012, 3745/2012, 37455/2012, 37455/2012, 37455/2012, 37455/2012, 37455/2012, 37455/2012, 37455/2012, 37455/2012, 37455/2012, 37455/2012, 366339/2012,			
367852/2012, 366343/2012, 36919/2012, 268715/2012, 351845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 366337/2012, 366337/2012, 268719/2012, 3312504/2012, 33140/2012, 33140/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 33129/2012, 33129/2012, 348972/2012, 348972/2012, 349972/2012, 349972/2012, 352806/2012, 349972/2012, 349972/2012, 352806/2012, 349972/2012, 36333/2012, 36333/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012,			313299/2012,
366343/2012, 316919/2012, 2867715/2012, 351845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 37493/2012, 366337/2012, 366337/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 3324854/2012, 33145/2012, 331129/2012, 348944/2012, 348944/2012, 348944/2012, 374151/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366338/2012, 366338/2012,			
366343/2012, 316919/2012, 2867715/2012, 351845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 37493/2012, 366337/2012, 366337/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 3324854/2012, 33145/2012, 331129/2012, 348944/2012, 348944/2012, 348944/2012, 374151/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366338/2012, 366338/2012,			367852/2012.
316919/2012, 268715/2012, 351845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 349884/2012, 373493/2012, 316917/2012, 366337/2012, 366337/2012, 366337/2012, 367940/2012, 31104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 349972/2012, 352806/2012, 349944/2012, 349472/2012, 349472/2012, 352806/2012, 34944/2012, 374151/2012, 374155/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012,			
268715/2012, 351845/2012, 3518291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 367925/2012, 316917/2012, 367925/2012, 312504/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 313104/2012, 367940/2012, 313104/2012, 367940/2012, 348947/2012, 352806/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 374151/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366338/2012,			
351845/2012, 313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 348884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 316917/2012, 367925/2012, 316937/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 349972/2012, 349972/2012, 349972/2012, 352806/2012, 349972/2012, 352806/2012, 349941/2012, 352806/2012, 349941/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366338/2012, 366328/2012,			
313291/2012, 287283/2012, 338391/2012, 334884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 316917/2012, 367925/2012, 312504/2012, 366337/2012, 268719/2012, 367940/2012, 367940/2012, 367940/2012, 313104/2012, 367940/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331129/2012, 331429/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366328/2012,			
287283/2012, 338391/2012, 34884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 316917/2012, 367925/2012, 312504/2012, 36337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366339/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366339/2012, 366328/2012,			
287283/2012, 338391/2012, 34884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 316917/2012, 367925/2012, 312504/2012, 36337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366339/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366339/2012, 366328/2012,			313291/2012,
338391/2012, 34884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 316917/2012, 367925/2012, 315204/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 352806/2012, 374151/2012, 374151/2012, 374151/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366339/2012, 387299/2012, 386338/2012, 386328/2012,			287283/2012,
34884/2012, 277530/2012, 373493/2012, 316917/2012, 367925/2012, 312504/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 374151/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366338/2012, 366328/2012,			
277530/2012, 373493/2012, 373493/2012, 36917/2012, 367925/2012, 312504/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 37455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366328/2012, 366328/2012,			
373493/2012, 316917/2012, 367925/2012, 312504/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 287209/2012, 366338/2012, 366338/2012, 366328/2012,			
316917/2012, 367925/2012, 312504/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 37455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
367925/2012, 312504/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 37455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
367925/2012, 312504/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 37455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			316917/2012,
312504/2012, 366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 366339/2012, 366328/2012,			
366337/2012, 268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
268719/2012, 313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			266227/2012
313104/2012, 367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
367940/2012, 349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 287209/2012, 366328/2012,			313104/2012,
349972/2012, 285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
285835/2012, 331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 287209/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
331129/2012, 352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366333/2012, 287209/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
352806/2012, 348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
348944/2012, 374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
374151/2012, 327455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			348944/2012,
327455/2012, 366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
366333/2012, 366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
366339/2012, 287209/2012, 366328/2012,			
287209/2012, 366328/2012,			
366328/2012,			
366328/2012,			287209/2012,
285491/2012,			366328/2012,
20070112012,			285491/2012
		1	20070 1120 12,

	313309/2012,
	285433/2012,
	352810/2012,
	352811/2012,
	316914/2012,
	335508/2012,
	367846/2012,
	287286/2012,
	348946/2012,
	286369/2012,
	274155/2012,
	285499/2012,
	285495/2012,
	303499/2012,
	348865/2012,
	273392/2012,
	316071/2012,
	316067/2012,
	352281/2012,
	316921/2012,
	273398/2012,
	348951/2012,
	303496/2012,
	352285/2012,
	348862/2012,
	316929/2012,
	286366/2012,
	287281/2012,
	285498/2012,
	335519/2012,
	348939/2012,
	273385/2012,
	327248/2012,
	274145/2012,
	312490/2012,
	274143/2012,
	285834/2012,
	366340/2012,
	285811/2012,
	285817/2012,
	368760/2012,
	335520/2012,
	274149/2012,
	268709/2012,
	347922/2012,
	00740/0040
	268710/2012,
	332354/2012,
	345472/2012,
	352279/2012,
	268747/2012,
	285436/2012,
	366589/2012,
	348895/2012,
	352809/2012,
	273492/2012,
	327231/2012,
	327348/2012,
	316911/2012,
	313109/2012,
	124736/2013,
	268716/2012,
	360052/2012,
	300032/2012,
	352289/2012,
	303477/2012,
	287204/2012,
	313106/2012,
	351854/2012,
	367920/2012,
	338316/2012,
	351867/2012,
	348883/2012,
	303482/2012,
	339784/2012,
	339779/2012,
	274141/2012,
	285429/2012,
	33348/2012,
	351871/2012,
	 001011/2012,

		338389/2012,	
		352804/2012,	
		268743/2012,	
		287290/2012,	
		286365/2012,	
		316931/2012,	
		327251/2012,	
		348889/2012,	
		367934/2012,	
		285820/2012,	
		369967/2012,	
		348888/2012,	
		351849/2012,	
		339787/2012,	
		313300/2012,	
		331131/2012,	
		327450/2012,	
		327236/2012,	
		312401/2012,	
		367853/2012,	
		351846/2012,	
		339782/2012,	
		287196/2012,	
		327245/2012,	
		285494/2012,	
		316053/2012,	
		313115/2012,	
		339781/2012,	
		273387/2012,	
		287199/2012,	
		316058/2012,	
		287279/2012,	
		335512/2012,	
		335511/2012,	
		273501/2012,	
		327453/2012,	
		352268/2012,	
		285502/2012,	
		316054/2012,	
		332351/2012,	
		273490/2012,	
		297589/2012,	
		287203/2012,	
		287285/2012,	
		287280/2012,	
		287201/2012,	
		338318/2012,	
		316510/2012, 338313/2012,	
		330313/2012,	
		351859/2012,	
		367848/2012,	
		313297/2012,	
		355654/2012,	
		357596/2012,	
		338319/2012,	
		352286/2012,	
		366335/2012,	
		327350/2012,	
		327237/2012,	
		285814/2012,	
		313105/2012,	
		312500/2012,	
		351873/2012,	
		268696/2012,	
		327446/2012,	
		367930/2012,	
		274152/2012,	
		285813/2012,	
		348954/2012,	
		313103/2012,	
		303501/2012,	
		339785/2012,	
		34330F/0040	
		313305/2012,	
		348947/2012,	
		352284/2012,	
		339786/2012,	
		327232/2012,	
		327345/2012,	
·	1	- ,	

2856982/2012, 3460742012, 3460742012, 3460742012, 3606982012, 271612012, 3716		
3140962012, 3462142012, 3274512012, 3274512012, 3376732012, 2474512012, 3376737012, 3376737012, 33767012,		285808/2012.
340214/2012. 3878452012. 3878452012. 3878452012. 3878452012. 3888732012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 3888872012. 38888872012.		316906/2012
S67745/012, 287289/2012, 3800/59/2012, 3800/59/2012, 3800/59/2012, 3800/59/2012, 3800/59/2012, 31661/39/2012, 31661/39/2012, 31661/39/2012, 288489/2012, 288489/2012, 288489/2012, 28829/2012, 28829/2012, 28829/2012, 389769/2012, 389769/2012, 389769/2012, 389769/2012, 389769/2012, 389769/2012, 389769/2012, 389769/2012, 3897769/2012, 3897769/2012, 3897769/2012, 3897769/2012, 3897769/2012, 3897769/2012, 399769		
28728820112, 38905820112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 20112, 274161, 2		
3800582012. 274151/2012. 3720242012. 3730242012. 38377782012. 2844282012. 2733832012. 3100242012. 2844282012. 2733832012. 3100242012. 28727787012. 3166082012. 3869737012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 28432012. 384852012. 384852012. 384852012. 384852012. 384852012. 384852012. 38597782012. 2857782012. 2857782012. 2857782012. 2857782012. 2857782012. 2857782012. 386852012. 386852012. 386852012. 387742012. 287852012. 287852012. 387852012.		
271451/2012, 37029/2012, 310813/2012, 310813/2012, 3284-880012, 27338/2012, 31680/2012, 31		
3772029/2012 318913/2012, 339778/2012 31893/2012, 31893/2012 31893/2012 31893/2012 31893/2012 31893/2012 31893/2012 318782/2012 318782/2012 318782/2012 3287878/2012 3287878/2012 328788/2012 32878/2012 32878/2012 32878/2012 32878/2012 32878/2012 32878/2012 32878/2012 32878/2012 32878/2012 32878/2012 38888/2012 38888/2012		
116613/2012, 33677/2012, 286438/2012, 273838/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 286438/2012, 286438/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 38113/2012, 28797/2012, 38113/2012, 3		274151/2012,
116613/2012, 33677/2012, 286438/2012, 273838/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 38797/2012, 286438/2012, 286438/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 28797/2012, 38113/2012, 28797/2012, 38113/2012, 3		372029/2012.
339779/2012, 224542/2012, 27383/2012, 27383/2012, 38790/2012, 38790/2012, 38790/2012, 31669/2012, 31669/2012, 31699/2012, 27380/2012, 27380/2012, 27380/2012, 27380/2012, 284540/2012, 284540/2012, 284540/2012, 284540/2012, 284540/2012, 284540/2012, 284540/2012, 284540/2012, 284540/2012, 31660/2		
2864-282-2012, 27339/2012, 31898/2012, 31898/2012, 31898/2012, 31898/2012, 31898/2012, 31898/2012, 31898/2012, 32898/302012, 32898/302012, 32898/302012, 32898/302012, 32898/302012, 32898/302012, 32898/302012, 32898/302012, 32898/302012, 33113/201		
273393/2012, 281692/2012, 281792/2012, 38119		
316924/2012, 328790/2012, 338790/2012, 338791/2012, 338979/2012, 338979/2012, 285430/2012, 285430/2012, 338976/2012, 3389876/2012, 3389886/2012, 3389886/2012, 3389876/2012, 3389876/2012, 3389876/2012, 3389876/2012, 33		
287707/2012, 38790/2012, 38790/2012, 38790/2012, 388997/2012, 388997/2012, 284840/2012, 335510/2012, 335510/2012, 285439/2012, 28774897/2012, 285439/2012, 28774897/2012, 28774897/2012, 28774897/2012, 348868/2012, 33150/201		
339790/2012, 316508/2012, 316508/2012, 316508/2012, 327500/2012, 338576/2012, 338576/2012, 338576/2012, 338576/2012, 284539/2012, 284539/2012, 284539/2012, 348866/2012, 31313/2012, 385576/2012, 31313/2012, 385576/2012, 31313/2012, 31313/2012, 31313/2012, 31313/2012, 31313/2012, 31313/2012, 316508/2012,		316924/2012,
339790/2012, 316508/2012, 316508/2012, 316508/2012, 327500/2012, 338576/2012, 338576/2012, 338576/2012, 338576/2012, 284539/2012, 284539/2012, 284539/2012, 348866/2012, 31313/2012, 385576/2012, 31313/2012, 385576/2012, 31313/2012, 31313/2012, 31313/2012, 31313/2012, 31313/2012, 31313/2012, 316508/2012,		287207/2012,
\$67921/2012, \$16508/2012, \$26997/30212, \$27580/0012, \$28640/0012, \$33977/82012, \$28643/2012, \$28643/2012, \$28643/2012, \$27787/82012, \$28643/2012, \$277867/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$2734987/2012, \$273497/2012, \$273497/		
316508/2012, 36997/3012, 273500/2012, 2845430/2012, 38567		
369973/2012, 27360/2012, 285450/2012, 38510/2012, 385716/		
275500/2012, 2845/30/2012, 335510/2012, 33767/2012, 2854/39/2012, 28774/87/2012, 28774/87/2012, 28774/87/2012, 28774/87/2012, 28774/87/2012, 28774/87/2012, 3314/2012, 3314/2012, 28537/2012, 366332/2012, 366332/2012, 331133/2012, 331133/2012, 33163/20/20, 33163/20/20, 33163/20/20, 33163/20/20, 33163/20/20, 33163/20/20, 33974/2012, 33974/2012, 33974/2012, 33974/2012, 33974/2012, 3498/		
285430/2012, 335976/2012, 285439/2012, 285439/2012, 287778/2012, 287778/2012, 248856/2012, 31313/2012, 2313/30/212, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 2313/30/2012, 23865/2012, 23865/2012, 23865/2012, 23865/2012, 23865/2012, 238789/2012, 237454/2012, 237454/2012, 237454/2012, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 3316/20/212, 33868/20/212, 3388/20/22, 3388/20/212, 3388/20/212, 3388/20/212, 3388/20/212, 3388/20/22, 3388/20/212, 3388/20/212, 3388/20/212, 3388/20/212, 3388/20/22		
335510/2012, 33976/2012, 285439/2012, 287478/2012, 287478/2012, 287478/2012, 28748/201		
339776/2012, 28439/2012, 28778/2012, 28778/2012, 348856/2012, 34114/2012, 287786/2012, 348786/2012, 351414/2012, 351414/2012, 35146/2012,		
339776/2012, 28439/2012, 28778/2012, 28778/2012, 348856/2012, 34114/2012, 287786/2012, 348786/2012, 351414/2012, 351414/2012, 35146/2012,		335510/2012,
285439/2012, 28778/2012, 273497/2012, 348856/2012, 313113/2012, 287705/2012, 303476/2012, 303476/2012, 318507/2012, 318507/2012, 386532/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 318507/2012, 32745/2012, 339774/2012, 339774/2012, 339774/2012, 327288/2012, 28719/2012, 28719/2012, 28719/2012, 28719/2012, 28719/2012, 318508/2012,		
287278/2012, 34866/2012, 313113/2012, 287206/2012, 303476/2012, 285572/2012, 31313/2012, 285572/2012, 36633/2012, 31133/2012, 31133/2012, 31133/2012, 31133/2012, 31133/2012, 31133/2012, 31133/2012, 31133/2012, 31133/2012, 31133/2012, 31133/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3113/2012, 3116/2012, 3111/2012, 311/2012, 3111/2012, 3111/2012, 3111/2012, 3111/2012, 3111/2012, 311/2012, 3111/2012, 3111/2012, 3111/2012, 3111/2012, 3111/2012, 3111/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012, 311/2012,		
273-497/2012, 348656/2012, 313113/2012, 287205/2012, 303476/2012, 303476/2012, 316507/2012, 316507/2012, 316507/2012, 31150/2012, 31150/2012, 31150/2012, 31150/2012, 31150/2012, 3150/2012		
348666/2012, 31313/2012, 287726/5/2012, 303476/2012, 28557/2/2012, 316507/2012, 36633/2/2012, 33113/2012, 33113/2012, 33113/2012, 33113/2012, 3313/3/2012, 3313/3/2012, 3313/3/2012, 3313/3/2012, 3313/3/2012, 3333/3/2012, 3333/3/2012, 3333/3/2012, 3333/3/2012, 332/3/2012, 332/3/2012, 332/3/2012, 3333/3/2012, 33313		
313113/2012, 287205/2012, 303476/2012, 316507/2012, 316507/2012, 31130/2012, 331130/2012, 331130/2012, 33130/2012, 33130/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 366920/2012, 362820/2012, 362820/2012, 362820/2012, 362820/2012, 37454/2012, 37454/2012, 37454/2012, 37693/2012, 37690/2		
287205/2012, 386337/2012, 386332/2012, 386332/2012, 38133/2012, 38133/2012, 38133/2012, 38133/2012, 381632/2012, 38697/2/2012, 386997/2/2012, 38999/2/2012, 3813110/2012, 38999/2/2012, 3813110/2012, 38999/2/2012, 3813110/2012, 38999/2/2012, 3813110/2012, 38999/2/2012, 3813110/2012, 38999/2/2012, 3813110/2012, 38138/2/2012, 3813110/2012,		
303476/2012, 316507/2012, 316507/2012, 331130/2012, 331130/2012, 2373603/2012, 331133/2012, 2373603/2012, 36907/2012, 36907/2012, 36907/2012, 36907/2012, 339315/2012, 339376/2012, 339278/2012, 33282/2012, 242738/2012, 242738/2012, 327454/2012, 337454/2012, 33128/3012, 3162		
303476/2012, 316507/2012, 316507/2012, 331130/2012, 331130/2012, 2373603/2012, 331133/2012, 2373603/2012, 36907/2012, 36907/2012, 36907/2012, 36907/2012, 339315/2012, 339376/2012, 339278/2012, 33282/2012, 242738/2012, 242738/2012, 327454/2012, 337454/2012, 33128/3012, 3162		287205/2012,
285372/2012, 316507/2012, 366332/2012, 331133/2012, 231133/2012, 23153/2012, 316920/2012, 369972/2012, 369972/2012, 338315/2012, 338315/2012, 338315/2012, 3393774/2012, 338315/2012, 3393774/2012, 3287289/2012, 287199/2012, 287199/2012, 287199/2012, 287199/2012, 287199/2012, 355658/2012, 31329/3012, 366331/2012, 316910/2012, 316910/2012, 316910/2012, 316910/2012, 339791/2012, 339791/2012, 348588/2012, 331126/2012, 313301/2012, 313301/2012, 313301/2012, 31456512/2012, 31456512/2012, 31456512/2012, 31456512/2012, 31456512/2012, 31456512/2012, 31456512/2012, 31456512/2012, 348588/2012, 348588/2012, 34858/2012,		
316507/2012, 366332/2012, 331130/2012, 331130/2012, 37503/2012, 376920/2012, 3869972/2012, 389972/2012, 389972/2012, 389972/2012, 389972/2012, 38974/2012, 38974/2012, 382282/2012, 287192/2012, 287192/2012, 287192/2012, 287192/2012, 376970/2012, 37748970/2012, 371810/2012, 388970/2012, 3748986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 371810/2012, 378986/2012, 374986/2012, 374986/2012,		
366332/2012. 331133/2012. 331133/2012. 273503/2012. 316920/2012. 367927/2012. 369972/2012. 369972/2012. 383815/2012. 339474/2012. 332282/2012. 287139/2012. 287139/2012. 287139/2012. 327454/2012. 327454/2012. 337454/2012. 331126/2012. 331126/2012. 338387/2012. 3112/2012. 338387/2012. 3112/2012. 338387/2012. 31131/2/2012. 338387/2012. 31131/2/2012. 31311/2/2012. 338387/2012. 31131/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012. 31311/2/2012.		
331130/2012, 33130/2012, 273503/2012, 316920/2012, 287197/2012, 367927/2012, 36897/2012, 3333175/2012, 303488/2012, 333774/2012, 35228/2012, 287139/2012, 287139/2012, 287139/2012, 287139/2012, 287139/2012, 31233/2012, 31233/2012, 31233/2012, 313311/2012, 333931/2012, 348886/2012, 34886/2012, 34886/2012, 34886/2012, 34886/2012, 34886/2012, 34886/2012, 34886/2012, 34886/2012, 34886/2012, 356633/2012, 36733/2012, 31311/2012, 3333577/2012, 31311/2012, 333387/2012, 3333886/2012, 333387/2012, 333387/2012, 333387/2012, 333387/2012, 333387/2012, 333387/2012, 333387/2012, 333387/2012, 3333886/2012, 3333886/2012, 3333886/2012, 3333886/2012, 3333886/2012, 3333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012, 333886/2012,		
331133/2012, 275503/2012, 316920/2012, 287197/2012, 367927/2012, 369972/2012, 338315/2012, 338315/2012, 339774/2012, 35282/2012, 282139/2012, 282139/2012, 282139/2012, 282139/2012, 37454/2012, 3556658/2012, 313293/2012, 331126/2012, 316910/2012, 31690/2012, 317		
273503/2012, 31692/2012, 287197/2012, 36797/2012, 36997/2012, 383815/2012, 333815/2012, 3338774/2012, 339774/2012, 287299/2012, 287299/2012, 287192/2012, 287192/2012, 287192/2012, 313293/2012, 313293/2012, 31486/2012, 3156631/2012, 31607/2012, 31607/2012, 339781/2012, 348858/2012, 313931/2012, 31486/2012, 31486/2012, 31586/2012, 31586/2012, 31586/2012, 356637/2012, 356637/2012, 356636/2012, 35736/2012, 358636/2012, 358636/2012, 3110/201		331130/2012,
316920/2012, 287197/2012, 367927/2012, 369972/2012, 338315/2012, 3338315/2012, 33383774/2012, 335274/2012, 352282/2012, 287299/2012, 287199/2012, 287199/2012, 287199/2012, 355688/2012, 313293/2012, 313293/2012, 313293/2012, 316970/2012, 31		331133/2012,
287197/2012, 369972/2012, 369972/2012, 369972/2012, 338315/2012, 339774/2012, 339774/2012, 352252/2012, 287289/2012, 287289/2012, 287199/2012, 287199/2012, 31293/2012, 31293/2012, 31293/2012, 316910/2		273503/2012,
287197/2012, 369972/2012, 369972/2012, 369972/2012, 338315/2012, 339774/2012, 339774/2012, 352252/2012, 287289/2012, 287289/2012, 287199/2012, 287199/2012, 31293/2012, 31293/2012, 31293/2012, 316910/2		316920/2012.
36797/2012, 369972/2012, 338315/2012, 338315/2012, 339774/2012, 352282/2012, 287289/2012, 287199/2012, 287199/2012, 355686/2012, 355686/2012, 36331/2012, 36331/2012, 36331/2012, 36331/2012, 36331/2012, 36331/2012, 36331/2012, 363979/2012, 316910/2012, 318970/2012, 339791/2012, 348868/2012, 35283/2012, 35283/2012, 35283/2012, 35868/2012, 351886/2012, 36336/2012, 36336/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/2012, 3656/201		
369972/2012, 33815/2012, 33815/2012, 339774/2012, 35282/2012, 28739/2012, 287199/2012, 287199/2012, 287199/2012, 287199/2012, 356658/2012, 313293/2012, 366331/2012, 31126/2012, 316910/2012, 316910/2012, 316910/2012, 339791/2012, 348858/2012, 303481/2012, 313301/2012, 313301/2012, 313301/2012, 314886/2012, 356854/2012, 358656/7/2012, 35866/7/2012, 356656/7/2012, 356656/7/2012, 356656/7/2012, 356656/7/2012, 356656/7/2012, 356656/7/2012, 356656/7/2012, 311310/2012, 31112/2012, 311112/2012, 311112/2012, 313110/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 33887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388887/2012, 3388888/2012, 3488868/2012,		
338315/2012, 303488/2012, 339774/2012, 352282/2012, 287289/2012, 287289/2012, 287199/2012, 287199/2012, 327454/2012, 355658/2012, 315293/2012, 366331/2012, 31126/2012, 31169/10/2012, 316910/2012, 316910/2012, 339791/2012, 339791/2012, 339791/2012, 348858/2012, 348868/2012, 34886/2012, 34886/2012, 34886/2012, 3556647/2012, 3556647/2012, 357356/2012, 366336/2012, 36635/2012, 367933/2012, 351112/2012, 311112/2012, 3131112/2012, 3131112/2012, 3131112/2012, 3131112/2012, 3131112/2012, 3131112/2012, 313110/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 338887/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 348862/2012, 348868/2012, 348868/2012, 348868/2012,		
303488/2012, 339774/2012, 352282/2012, 287789/2012, 282739/2012, 287192/2012, 287454/2012, 3545658/2012, 313293/2012, 31528/2012, 31528/2012, 31528/2012, 316070/2012, 339791/2012, 348858/2012, 303481/2012, 313301/2012, 3152283/2012, 348868/2012, 351858/2012, 35187/2012, 313110/2012, 3335517/2012, 313110/2012, 33387/2012, 33387/2012, 33387/2012, 333113/2012, 348868/2012, 348868/2012,		
339774/2012, 35228/2012, 287289/2012, 28739/2012, 28739/2012, 287454/2012, 327454/2012, 355658/2012, 313299/2012, 31126/2012, 316910/2012, 316910/2012, 316910/2012, 339791/2012, 348856/2012, 33481/2012, 313301/2012, 352283/2012, 34886/2012, 351286/2012, 34886/2012, 351856/2012, 366336/2012, 366336/2012, 366336/2012, 366336/2012, 366336/2012, 367933/2012, 367933/2012, 31311/2012, 33113/2012, 3313/2012, 33113/201		
352282/2012, 287199/2012, 287199/2012, 287199/2012, 327464/2012, 3556568/2012, 313293/2012, 366331/2012, 331126/2012, 316070/2012, 316070/2012, 316910/2012, 316910/2012, 3148868/2012, 303481/2012, 313301/2012, 313301/2012, 313301/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351857/2012, 3110/2012, 3110/2012, 31110/2012, 331112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 34886/2012, 351862/2012, 338387/2012, 33113		303488/2012,
352282/2012, 287199/2012, 287199/2012, 287199/2012, 327464/2012, 3556568/2012, 313293/2012, 366331/2012, 331126/2012, 316070/2012, 316070/2012, 316910/2012, 316910/2012, 3148868/2012, 303481/2012, 313301/2012, 313301/2012, 313301/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351858/2012, 351857/2012, 3110/2012, 3110/2012, 31110/2012, 331112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 34886/2012, 351862/2012, 338387/2012, 33113		339774/2012,
287289/2012, 282139/2012, 287192/2012, 327454/2012, 337454/2012, 313293/2012, 366331/2012, 316310/2012, 316970/2012, 339791/2012, 339791/2012, 334858/2012, 334826/2012, 351286/2012, 351858/2012,		
282139/2012, 287192/2012, 327454/2012, 355658/2012, 313293/2012, 366331/2012, 31126/2012, 316910/2012, 316910/2012, 339791/2012, 348858/2012, 33481/2012, 313301/2012, 313301/2012, 355283/2012, 34886/2012, 351858/2012, 34886/2012, 355647/2012, 355647/2012, 366336/2012, 367333/2012, 367333/2012, 367333/2012, 3110/2012, 331112/2012, 31110/2012, 331112/2012, 3131112/2012, 3131112/2012, 331112/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 331131/2012, 33113/2012,		
287192/2012, 327454/2012, 335658/2012, 313293/2012, 366331/2012, 331126/2012, 316910/2012, 316910/2012, 339791/2012, 339791/2012, 3348858/2012, 33641/2012, 31651/2012, 313301/2012, 352283/2012, 348886/2012, 348886/2012, 351858/2012, 348886/2012, 351858/2012, 348886/2012, 351858/2012, 366336/2012, 366336/2012, 367933/2012, 367933/2012, 351847/2012, 33517/2012, 313112/2012, 33517/2012, 313112/2012, 338387/2012, 338387/2012, 331310/2012, 331310/2012, 331310/2012, 331310/2012, 331312/2012, 331312/2012, 3313132/2012, 331312/2012, 331312/2012, 331312/2012, 331312/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 3348868/2012,		
327454/2012, 355658/2012, 313293/2012, 366331/2012, 31126/2012, 316910/2012, 316910/2012, 339791/2012, 348858/2012, 33481/2012, 313301/2012, 313301/2012, 314886/2012, 352283/2012, 34886/2012, 351858/2012, 34886/2012, 355647/2012, 327366/2012, 366336/2012, 366336/2012, 367933/2012, 31112/2012, 313112/2012, 313112/2012, 338387/2012, 3313110/2012, 338387/2012, 33186/2012, 338387/2012, 331310/2012, 3313110/2012, 338387/2012, 3313110/2012, 3313110/2012, 331312/2012, 3313110/2012, 3348868/2012,		
355658/2012, 313293/2012, 366331/2012, 331126/2012, 316910/2012, 316910/2012, 339791/2012, 339791/2012, 339858/2012, 303481/2012, 316512/2012, 315301/2012, 352283/2012, 348868/2012, 348868/2012, 348861/2012, 35647/2012, 355647/2012, 35636/2012, 366336/2012, 367933/2012, 36836/2012, 36836/2012, 36836/2012, 373112/2012, 313112/2012, 313112/2012, 313112/2012, 31313/2012, 3138868/2012,		
313293/2012, 366331/2012, 331126/2012, 3115910/2012, 316910/2012, 339791/2012, 339791/2012, 34888/2012, 33481/2012, 313301/2012, 313301/2012, 352283/2012, 348886/2012, 348886/2012, 348886/2012, 348886/2012, 348886/2012, 348886/2012, 36733/2012, 36733/2012, 36733/2012, 31310/2012, 313111/2012, 313111/2012, 338387/2012, 338387/2012, 313110/2012, 338387/2012, 313110/2012, 338387/2012, 313110/2012, 338387/2012, 313112/2012, 313113/2012, 331312/2012, 33132/2012, 33132/2012, 33132/2012, 348868/2012,		
366331/2012, 331126/2012, 331126/2012, 316970/2012, 339791/2012, 348868/2012, 348868/2012, 313301/2012, 313301/2012, 35283/2012, 348868/2012, 351388/2012, 348868/2012, 3515647/2012, 327366/2012, 366336/2012, 367933/2012, 367933/2012, 313112/2012, 335517/2012, 335517/2012, 3313110/2012, 3338387/2012, 3313110/2012, 338387/2012, 331186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 3318/2012,		
366331/2012, 331126/2012, 331126/2012, 316970/2012, 339791/2012, 348868/2012, 348868/2012, 313301/2012, 313301/2012, 35283/2012, 348868/2012, 351388/2012, 348868/2012, 3515647/2012, 327366/2012, 366336/2012, 367933/2012, 367933/2012, 313112/2012, 335517/2012, 335517/2012, 3313110/2012, 3338387/2012, 3313110/2012, 338387/2012, 331186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 33186/2012, 3318/2012,		
331126/2012, 316970/2012, 316970/2012, 339791/2012, 348858/2012, 348858/2012, 313301/2012, 313301/2012, 352283/2012, 348868/2012, 351858/2012, 351858/2012, 35647/2012, 327356/2012, 367933/2012, 367933/2012, 351847/2012, 313112/2012, 313111/2012, 338387/2012, 338387/2012, 338387/2012, 3313110/2012, 338387/2012, 338387/2012, 3313110/2012, 338387/2012, 331313/2012, 3348868/2012,		
316910/2012, 316970/2012, 3389791/2012, 348858/2012, 303481/2012, 313301/2012, 313301/2012, 352283/2012, 351858/2012, 351858/2012, 348861/2012, 355647/2012, 366336/2012, 366336/2012, 367933/2012, 367933/2012, 313112/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 338387/2012, 338387/2012, 313110/2012, 338387/2012, 338387/2012, 313110/2012, 338387/2012, 373489/2012, 373489/2012, 373489/2012, 373489/2012, 348868/2012,		
316070/2012, 333791/2012, 348858/2012, 303481/2012, 316512/2012, 313301/2012, 352283/2012, 34886/2012, 34886/2012, 351856/2012, 355647/2012, 355647/2012, 366336/2012, 367933/2012, 367933/2012, 318055/2012, 31310/2012, 313110/2012, 313110/2012, 313110/2012, 313110/2012, 313110/2012, 3131862/2012, 351862/2012, 351862/2012, 351862/2012, 37488/2012, 348868/2012,		
339791/2012, 348858/2012, 303481/2012, 316512/2012, 313301/2012, 352283/2012, 348886/2012, 351858/2012, 348861/2012, 355647/2012, 327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 31310/2012, 335517/2012, 313110/2012, 313110/2012, 313110/2012, 313110/2012, 313110/2012, 313110/2012, 31318662/2012, 274137/2012, 3151862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 3313132/2012, 3313132/2012, 3348868/2012,		316070/2012,
348858/2012, 303481/2012, 316512/2012, 313301/2012, 352283/2012, 348886/2012, 351858/2012, 351858/2012, 355647/2012, 366336/2012, 366336/2012, 367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 351862/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012,		31007072012,
303481/2012, 316512/2012, 313301/2012, 352283/2012, 348886/2012, 351858/2012, 355647/2012, 327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313112/2012, 313112/2012, 313112/2012, 3131862/2012, 351862/2012, 37489/2012, 37489/2012, 331312/2012, 331312/2012, 33132/2012, 33132/2012, 348868/2012,		
316512/2012, 313301/2012, 352283/2012, 348886/2012, 351858/2012, 348861/2012, 355647/2012, 327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 316055/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 338387/2012, 338387/2012, 331310/2012, 331862/2012, 274137/2012, 33113/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 348868/2012,		
313301/2012, 35283/2012, 34886/2012, 351858/2012, 348861/2012, 355647/2012, 327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 3131847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313112/2012, 338387/2012, 274137/2012, 331862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 334868/2012,		
313301/2012, 35283/2012, 34886/2012, 351858/2012, 348861/2012, 355647/2012, 327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 3131847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313112/2012, 338387/2012, 274137/2012, 331862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 331132/2012, 334868/2012,		
352283/2012, 348886/2012, 351858/2012, 348861/2012, 348861/2012, 355647/2012, 366336/2012, 367933/2012, 367933/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313112/2012, 333837/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 233113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 33113/2/2012, 3348868/2012,		
34886/2012, 351858/2012, 348861/2012, 355647/2012, 36733/2012, 367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 33113/2/2012, 34868/2012,		
351858/2012, 348861/2012, 355647/2012, 327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
348861/2012, 355647/2012, 327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
355647/2012, 327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		351858/2012,
327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		348861/2012,
327356/2012, 366336/2012, 367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		355647/2012,
366336/2012, 367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
367933/2012, 351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
351847/2012, 316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
316055/2012, 335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
335517/2012, 313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
313112/2012, 313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
313110/2012, 338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
338387/2012, 274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
274137/2012, 351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
351862/2012, 273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
273489/2012, 331132/2012, 348868/2012,		
331132/2012, 348868/2012,		
348868/2012,		
348868/2012,		331132/2012,
		348868/2012.
300000/2012,		
		00000072012,

366187/2012,
352290/2012,
352812/2012,
332349/2012,
313298/2012,
313107/2012,
300709/2012,
366851/2012,
367924/2012,
348866/2012,
347949/2012,
286441/2012,
327349/2012,
339775/2012,
355655/2012,
360056/2012,
332345/2012,
316509/2012,
338311/2012,
378164/2012,
348945/2012,
347950/2012,
274153/2012,
274150/2012,
327252/2012,
316928/2012,
327235/2012,
312945/2012,
313304/2012,
313294/2012,
287291/2012.
348949/2012,
331128/2012,
312499/2012,
303486/2012,
303503/2012,
352807/2012,
327347/2012,
285490/2012,
352808/2012,
313118/2012,
327344/2012,
363424/2012,
268711/2012,
313101/2012,
273000/2012,
274154/2012,
313290/2012,
352269/2012,
313117/2012,
286368/2012,
316520/2012,
316513/2012,
331136/2012,
273391/2012,
268713/2012,
360053/2012,
327238/2012,
345019/2012,
367441/2012,
268698/2012,
327444/2012,
285823/2012,
378165/2012,
287206/2012,
313306/2012,
335515/2012,
367928/2012,
352277/2012,
312502/2012,
273491/2012,
348867/2012,
287200/2012,
285435/2012,
351863/2012,
313308/2012,
287177/2012,
355656/2012,

316934/2012,
355657/2012,
273386/2012,
332347/2012,
285505/2012,
355659/2012,
273389/2012,
381216/2012,
302200/2012,
386384/2012,
316068/2012,
369971/2012,
339780/2012,
297962/2012,
361782/2012,
285496/2012,
351866/2012,
357551/2012,
327360/2012,
303475/2012,
268699/2012,
353408/2012,
352813/2012,
357591/2012,
348937/2012,
268741/2012,
273390/2012,
352275/2012,
338314/2012,
285440/2012,
274139/2012,
381215/2012,
329217/2012,
316935/2012,
327239/2012,
335516/2012,
351848/2012,
335518/2012,
360050/2012,
331137/2012,
369975/2012,
369978/2012,
303492/2012,
313100/2012,
286379/2012,
327241/2012,
285809/2012,
285822/2012,
332350/2012,
313311/2012,
352805/2012,
312503/2012,
351865/2012,
312496/2012,
366334/2012,
374333/2012,
360058/2012,
316519/2012,
285374/2012,
286377/2012,
374148/2012,
316521/2012,
303479/2012,
273397/2012,
355650/2012,
283673/2012,
360308/2012,
367931/2012,
285825/2012,
298264/2012,
367851/2012,
303484/2012,
338388/2012,
312501/2012,
380578/2012,
367849/2012,
351853/2012,
303500/2012,

	348857/2012,	
	348882/2012,	
	316933/2012.	
	/	
	303490/2012,	
	348943/2012,	
	349971/2012,	
	348881/2012,	
	286371/2012,	
	316930/2012,	
	332352/2012,	
	285830/2012,	
	355860/2012,	
	369969/2012,	
	351908/2012,	
	287208/2012,	
	293660/2012,	
	274147/2012,	
	367854/2012,	
	285815/2012,	
	316052/2012,	
	316066/2012,	
	313119/2012,	
	337139/2012,	
	316524/2012,	
	285438/2012,	
	338366/2012,	
	312498/2012,	
	287202/2012,	
	273502/2012,	
	365827/2012,	
	348953/2012,	
	339771/2012,	
	312506/2012,	
	327233/2012,	
	316516/2012,	
	316916/2012,	
	313289/2012,	
	379232/2012,	
	287292/2012,	
	303502/2012,	
	352803/2012,	
	303494/2012,	
	286376/2012,	
	316063/2012,	
	279817/2012,	
	339777/2012,	
	352287/2012,	
	327346/2012,	
	274140/2012,	
	369980/2012,	
	351850/2012,	
	285425/2012,	
	366329/2012,	
	354255/2012,	
	366327/2012,	
	285486/2012,	
	316907/2012,	
	313303/2012,	
	269122/2012,	
	286370/2012,	
	268714/2012,	
	335513/2012,	
	274142/2012,	
	360054/2012,	
	313287/2012,	
	327341/2012,	
	285441/2012,	
	285497/2012,	
	268742/2012,	
	339788/2012,	
	285423/2012,	
	285427/2012,	
	338317/2012,	
	327448/2012,	
	335522/2012,	
	327240/2012,	
	285437/2012,	
	348938/2012,	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

367843/2012,
316060/2012,
339783/2012.
369968/2012,
313288/2012,
362900/2012,
348893/2012,
287284/2012,
357595/2012,
285501/2012,
374150/2012,
367939/2012,
367922/2012,
16922/2012,
285812/2012,
263612/2012,
285827/2012,
303493/2012,
287283/2012,
273498/2012,
348870/2012,
313312/2012,
268746/2012,
327351/2012,
34887/2012,
331138/2012,
352254/2012,
312505/2012,
285826/2012,
348892/2012,
367926/2012,
316059/2012,
156492/2013,
346337/2012,
339772/2012,
313116/2012,
327456/2012,
332346/2012,
268712/2012,
348952/2012,
268695/2012,
331134/2012,
327452/2012,
313114/2012,
334162/2012,
327247/2012,
287193/2012,
20/193/2012,
335514/2012,
336342/2012,
316926/2012,
285810/2012,
285503/2012,
316057/2012,
374149/2012,
351870/2012,
327342/2012,
13583/2013,
285828/2012,
303483/2012,
287195/2012,
367937/2012,
15650/2013,
10000/2010,
367844/2012,
285422/2012,
303489/2012,
331127/2012,
327354/2012,
357594/2012,
369979/2012,
327343/2012,
352278/2012,
312497/2012,
303474/2012,
367783/2012,
274148/2012,
360049/2012,
360055/2012,
285488/2012,
351852/2012,

		T				•
				351860/2012, 312493/2012, 335509/2012, 360057/2012, 355649/2012, 316523/2012, 273499/2012, 348869/2012, 348869/2012, 348936/2012, 316925/2012, 285434/2012, 313102/2012, 274144/2012, 281020/2012, 339789/2012, 327357/2012, 268718/2012, 316927/2012, 316927/2012, 316927/2012, 316908/2012, 31491/2012.		
8	217. 1	REQUERIMENTO DE DISPENSA DE MESÁRIO	4	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2012 e 2014
9	217. 3	FICHA CADASTRAL DE MESÁRIOS E MEMBROS DE JUNTA E AUXILIARES	4	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2012 e 2014
10	219. 1	BOLETINS DE URNA	4	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2014
11	220. 1	GUIA DE MULTAS ELEITORAIS SEM OPERAÇÃO RAE	Após o registro no sistema ELO	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2012 a 2014
12	214. 7	REQUERIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL	6	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2013
13	219. 3	ZERÉZIMA	4	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2014
14	222.	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES (CÓD. 450)	6	438/2003, 172/2005 e 094/2008.	TRITURAÇÃO	2013 e 2014
15	223.		6	590/2008, 330/2005, 369/2005, 287/2005, 297/2005, 490/2008, 886/2008, 885/2008, 887/2008, 227/2008, 591/2008, 591/2008, 592/2008, 886/2008, 4898/2008, 144/2008, 143/2008, 145/2008, 043/2008, 041/2008, 023/2008, 921/2008, 922/2008.	TRITURAÇÃO	2013 e 2014
16	222.	PROCESSOS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (ADMINISTRATIVOS)		013/2010 a 018/2010; 020/2010 a 203/2010; 207/2010 a 230/2010; 232/2010 a 234/2010 (somente os processos de filiação partidária referente às duplicidades divulgadas em outubro/2010 receberam número de protocolo)	TRITURAÇÃO	2009 a 2012
17	217. 8	RECIBOS DE ENTREGA DE MATERIAL, LISTA DE PRESENÇA DE MESÁRIOS, COMPONENTES DE JUNTAS APURADORAS E	2	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2012 e 2014

		COORDENADORES DE LOCAL DE VOTAÇÃO NOS TREINAMENTOS E REUNIÕES					
18	227. 2		2	649/2009, 408/2009, 263/2009, 385/2009, 900/2010, 615/2007, 921/2010/, 569/2007, 781/2010, 592/2007, 611/2009, 578/2007, 445/2007, 573/2007, 631/2007, 551/2007, 629/2007, 31/2007, 556/2007, 31/2007, 556/2007, 31/2007, 556/2007, 31/2007, 556/2007, 31/2007, 556/2007, 31/2007, 556/2007, 31/2007, 556/2007, 31/2007, 556/2007, 31/2	382/2007, 532/2007, 449/2007, 371/2007, 639/2007, 597/2009, 600/2007, 464/2007, 801/2009, 381/2007, 478/2007, 461/2007, 563/2007, 470/2007,	TRITURAÇÃO	2009 a 2013
				475/2007, 612/2007, 652/2007, 474/2007, 468/2007, 630/2007, 564/2007, 599/2007, 326/2010, 619/2007, 071/2007, 658/2007, 626/2007,	470/2007, 548/2007, 611/2007, 469/2007, 646/2009, 132/2008, 465/2007, 477/2010, 657/2007, 641/2007, 373/2007, 373/2007, 481/2007,		

•	•					
				643/2007, 306/2007,		
				220/2007, 305/2007,		
				124/2007, 0540/2007, 045/2008, 628/2007,		
				604/2007, 453/2007,		
				451/2007, 554/2007,		
				620/2007, 549/2007,		
				803/2009, 642/2007,		
				479/2007, 538/2010,		
				514/2010, 808/2006,		
				398/2005, 648/2007,		
				650/2007, 628/2007,		
				546/2009, 065/2007,		
				086/2008, 649/2007,		
				572/2007, 547/2009, 607/2007, 320/2007,		
				422/2009, 598/2008,		
				464/2009, 582/2010,		
				929/2010, 296/2009,		
				570/2007, 634/2007,		
				609/2007, 487/2007,		
				594/2007, 482/2007,		
				602/2007, 585/2007,		
				610/2007, 686/2007,		
				608/2007, 243/2007,		
				252/2008, 977/2008, 976/2008, 276/2008,		
				315/2008, 276/2008, 315/2007, 304/2010,		
				306/2010, 429/2007,		
				309/2010, 305/2010,		
				307/2010, 146/2006,		
				590/2007, 308/2010,		
				535/2009, 583/2007,		
				203/2007, 610/2010,		
				370/2007, 279/2010,		
				373/2009, 204/2007,		
				1352/2008, 339/2007, 589/2007, 567/2007,		
				232/2006, 640/2007,		
				664/2007, 580/2007,		
				539/2007, 424/2007,		
				652/2009, 950/2010,		
				526/2007, 643/2009,		
				498/2010, 485/2010,		
				478/2010, 577/2010,		
				483/2010, 349/2007,		
				341/2007, 1829/2008,		
				982/2008, 340/2007, 574/2007, 613/2007,		
				345/2007, 568/2007, 568/2007,		
				584/2007, 588/2007,		
				647/2007, 530/2007,		
				646/2007, 645/2007,		
				948/2008, 579/2007,		
				328/2009, 545/2007,		
				616/2007, 515/2007,		
				561/2007, 513/2007,		
				529/2007, 605/2009, 614/2007		
				614/2007, 544/2007, 015/2009, 581/2007,		
				893/2008, 582/2007,		
				638/2007.		
19	227. 3	DEMAIS DOCUMENTOS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA	2	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2012
20	219. 5	Check-list de Carga das urnas eletrônicas e respectivos	4	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2014
	_	comprovantes				
21	217. 9	Mídias de Treinamento de Mesários	2	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2010 a 2014
22	215. 1	Requerimentos de justificativa de mesário faltoso (quando não autuados)	6	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2014
23	217.	Termos de Posse de Mesários,	4	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2012
	4	Administradores de Prédio,				
		membros de Junta Apuradora,				
		escrutinadores e auxiliares				
24	138.	Autos de Infração / Fiscalização	5	NÃO HÁ	TRITURAÇÃO	2013
						

7

Macaé, 06/11/2015.

WILLIAN DIAS MARCHIOTE Chefe de Cartório

Portarias

REPUBLICAÇÃO - DESCARTE DE MATERIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 109ª ZONA ELEITORAL MUNICIPIO DE MACAÉ/RJ PORTARIA Nº 007/2015

O Doutor WYCLIFFE DE MELO COUTO, Juiz desta Centésima Nona Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §2º do Ato n. 633/2013 do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de janeiro,

CONSIDERANDO a existência neste Cartório Eleitoral de diversos documentos passíveis de descarte, levando-se em consideração os prazos de guarda constantes da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovada pelo Ato n.º 148/2015 do Gabinete de Presidência do TRE/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Willian Dias Marchiote como responsável por todos os atos e procedimentos de descarte de documentos que se realiza no âmbito da 109ª ZE/RJ por meio do processo 51-16.2015.6.19.0109.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Macaé, 06/11/2015.

WYCLIFFE DE MELO COUTO Juiz Eleitoral

110^a Zona Eleitoral

Editais

RAE

JUÍZO DA 110^a ZONA ELEITORAL DE MAGÉ/RJ Rua Dr. Domingos Belizze, 183 – Centro – Magé/RJ

Edital 006/2016

A Excelentíssima Dra. Renata Palheiro Mendes de Almeida, Juíza Eleitoral desta 110ª Zona Eleitoral de Magé, por nomeação, na forma da lei e no uso de suas atribuições etc.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que se encontra disponível neste Cartório a relação contendo as operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA de títulos

eleitorais, incluídas no cadastro eleitoral no período de 01 a 15 de março de 2016, para eventual interposição de recurso dos interessados, no prazo da legislação eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Magé, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, eu, Danielle da Silva Bastos, Técnico Judiciário, digitei o presente edital.

Renata Palheiro Mendes de Almeida Juíza Eleitoral – 110^aZE/RJ

112^a Zona Eleitoral

Editais

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DO CARTÓRIO DA 112.º ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 112ª. Zona Eleitoral Município de Miracema – RJ

EDITAL Nº 008/2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 08 (oito) do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 13(treze) horas, na sede desse Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 112ª Zona Eleitoral/ RJ, situado à Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, nº 1020, Edifício do Fórum, 3.º Pavimento, Boa Vista, nesta cidade de Miracema / RJ, a CORREIÇÃO ORDINÁRIA desse Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclames para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital, que vai assinado por mim, Dr. Glicerio de Angiolis Silva, Juiz da 112ª Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. Valério Nogueira Soares, Chefe de Cartório, designado secretário para os trabalhos da CORREIÇÃO, que este Edital digitou. DADO e PASSADO nesta cidade de Miracema, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Miracema, 11 de marco de 2016.

Glicerio de Angiolis Silva Juiz Eleitoral

VISTO:

Valério Nogueira Soares Secretário da Correição

Portarias

NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA OS TRABALHOS DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DO CARTÓRIO DA 112.ª ZE/RJ

Juízo da 112ª. Zona Eleitoral Município de Miracema – RJ

PORTARIA Nº 001/2016

O Doutor Glicerio de Angiolis Silva, Juiz da 112ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr Valério Nogueira Soares, Chefe de Cartório, mat. 09606158, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 08/04 /2016, às 13 horas, conforme Edital nº 08/2016

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 11 de março de 2016.

Glicerio de Angiolis Silva Juiz Eleitoral

118^a Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 07/2016

A Doutora Raquel de Oliveira, Juíza da 118ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município do Rio de Janeiro, em 15 de março de 2016. Eu, Gilberto Farias Marques, Chefe de Cartório, digitei e assinei o presente, conforme autorizado através da Portaria nº 01/2014 – 118ª ZE/RJ.

Gilberto Farias Marques Chefe da 118ª ZE/RJ

121^a Zona Eleitoral

Editais

Juízo da 121ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

Edital nº 07/2016

A Dra. Helena Dias Torres da Silva, Juíza da 121ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 7º §§1º e 2º da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período

de 01 a 15 de março de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitos recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03; arts. 17 §1º e 18§5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos 16 dias do mês de março de 2016. Eu, Hercília Regina Cardoso Zamith, chefe do Cartório, digitei o presente que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

Helena Dias Torres da Silva

Juíza da 121ª Zona Eleitoral

Portarias

Juízo da 121ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 03/16

A Doutora Helena Dias Torres da Silva, Juíza da 121ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Designar a Sra. Hercília Regina Cardoso Zamith, Chefe do Cartório, matrícula n.º 09606017 para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária que será realizada no dia 28/03/2016 às 12h, retificando as portarias nº 01/16 e 02/16, em razão do adiamento ao qual se deu publicidade através do edital nº 09/16, publicado no dia 17 de março do corrente.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.

Helena Dias Torres da Silva - Juíza Eleitoral

122ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Edital de Eliminação 29/2015- 122ªZE (RETIFICADO)

O Exm.º Dr. ALBERTO SALOMÃO JÚNIOR, Juiz Eleitoral da 122ª ZE/RJ, torna público que consoante decisão de fls. 10 do Processo nº 15-32.2015.619.0122, e de acordo com a versão atual da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quem possa interessar que a partir do 45° (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a 122ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro eliminará os documentos constantes da Lista de Documentos para Eliminação, em anexo (RETIFICADA), contendo 7 (sete) metros lineares, sendo responsável pelo procedimento de eliminação dos documentos a servidora Juliana Doro Rodrigues, Analista Judiciário, mat. 00715175 . Os interessados, no prazo citado e às suas expensas, poderão requerer o desentranhamento de documentos mediante petição destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, desde que contenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido. E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital na forma da lei. Eu, Juliana Doro Rodrigues, Analista Judiciário, mat. 00715175 – Rio de Janeiro/RJ, preparei e conferi o presente edital.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016. ALBERTO SALOMÃO JÚNIOR Juiz Eleitoral 122ª ZE/RJ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO

Lista de Documentos para Eliminação – 122ª ZE

Processo DM nº 15-32.2015.619.0122

ITEM	N° de CLASS	ASSUNTO	PRAZO DE GUARDA	NÚMEROS DE PROTOCOLO	FORMA DO DESCARTE (compatível com a natureza do documento)	DATAS-LIMITE
1	63.29	Comunicações de nomes de delegados de partidos políticos ou dos representantes de comitê interpartidário	2 anos	2008 (prots. 264, 294, 369, 372, 373, 375, 377, 383, 386, 387, 396, 401, 402, 403, 406 e 409) 2010 (prots. 273 e 340)	Trituração	2008 e 2010
2	201	Portarias	Enquanto vigorar e 2 anos após a perda da vigência	_	Trituração	2008, 2009, 2010, 2011 (somente 01, 03, 04, 05, 07 e 08) e 2012
3	204.1	Editais (incluídos os editais quinzenais de RAE's – cadastro)	2 anos	_	Trituração	2011 e 2012
4	206	Mandados (não juntados ao processo/protocolo)	2 anos	_	Trituração	2009, 2011 e 2012
6	210.8	Instruções para simulados de pacotes de eleição	2 anos	_	Trituração	2008, 2010 e 2012
7	212.5	Processos ou comunicação de conscrição/recusa de cumprimento do serviço militar ou prestação alternativa	5 anos (após o processamento do ASE 043 ou 337 ou, ainda, do registro na BPSDP)	2005 (sem protocolo) e 2008 (prots.127 e 293)	Trituração	2005 e 2008
8	212.6	Processos ou comunicações expedidas por órgão militar de regularidade com o serviço militar (término do cumprimento do serviço militar obrigatório, cumprimento de prestação alternativa ou outra causa)	1 ano (após o processamento do ASE 370 ou da inativação na BPSDP)	2005 (sem protocolo) e 2009 (prots. 144 e 226)	Trituração	2005 e 2009

9	214.3	Solicitação de dados cadastrais	2 anos	2005 (sem protocolo) 2007 (prots. 124, 160, 178 e 274) 2008 (prots. 19, 42, 126 e 332) 2009 (prots. 48, 156, 202, 217 e 274) 2010 (prot. 21)	Trituração	2005, 2007, 2008, 2009 e 2010
10	214.6	Requerimentos de restabelecimento de inscrição cancelada (exceto quando estiver em PA's) e Requerimentos subscritos pelo eleitor(exceto certidão)	1 ano (após decisão da autoridade judiciária)	2006 (prot. 48), 2008 (prot. 545) 2010 (requerimentos de reimpressão de título)	Trituração	2006, 2008 e 2010
11	214.9	Relatórios extraídos do Elo para conferência e relação de eleitores por cartório eleitoral	2 anos	-	Trituração	2009, 2010 e 2011
12	215.1	Requerimentos de justificativa de mesário faltoso (não autuados)	6 anos	2005 (289 e 296), 2006 (239, 240, 251, 253, 268, 281, 283 293, 306, 336, 341, 348, 352, 354, 372 e 507), 2007 (23) e 2008 (494, 497, 518 e 550)	Trituração	2005, 2006, 2007 e 2008
13	215.2	Solicitação de Justificativa Eleitoral	2 anos	2005 (sem protocolo) 2006 (sem protocolo e com protocolo nºs 10, 205 e 488), 2007 (6, 7, 9, 39, 40, 46, 55, 58, 66, 69, 94, 95, 97, 106, 133, 156, 173, 194, 258 e 303) 2008 (454, 477, 486, 566, 567, 568, 570, 571, 572, 660, 661, 662, 663, 664 e 665) 2009 (1, 2, 4, 5, 8, 11, 13, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 51, 53, 54, 67, 68, 74, 109, 150, 153, 191 e 244 2010 (19, 72, 129, 173, 361, 400, 402, 405, 408, 413, 415, 416, 417, 420, 421, 423, 433, 434, 435, 438, 439, 440, 443, 448, 450, 452, 453, 457, 458, 459, 461,	Trituração	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011

		466, 467, 469, 470,	
		472, 475, 476, 479,	
		480, 482, 487, 488,	
		489, 490, 491, 492,	
		493, 494, 497, 502,	
		503, 504, 505, 510,	
		512, 513, 514, 515,	
		517, 518, 519, 520,	
		521, 523, 525, 526,	
		528, 529, 530, 535,	
		536, 537, 540, 541,	
		543, 544, 545, 546,	
		547, 552, 553, 554,	
		555, 556, 558, 561,	
		564, 565, 567, 568,	
		569, 577, 578, 579,	
		580, 581, 582, 583,	
		584, 585, 586, 588,	
		589, 590, 592, 595,	
		601, 602, 603, 604,	
		605, 608, 612, 615,	
		616, 618, 619, 620,	
		622, 623, 625, 626,	
		627, 628, 630, 631,	
		632, 635, 636, 637,	
		638, 639, 641, 642,	
		643, 644, 645, 656,	
		658, 659, 660, 663,	
		664, 667, 668, 669,	
		675, 676, 678, 679,	
		680, 684, 686, 687,	
		688, 689 1552,	
		1220006782010,	
		2450006222010,	
		1220006872010,	
		1220006802010,	
		007001852010 e	
		1220015522010) e	
		2011 (713, 801,	
		3060, 3149, 3149,	
		3150, 3150, 4459,	
		4460, 4461, 4560,	
		4561, 4562, 4563,	
		4577, 4583, 4625,	
		4627, 4922, 9123,	
		9416, 11938,	
		11939, 11940,	
		11941, 11942,	
		11943, 11944,	
		11945, 11946,	
		11947, 11948,	
		11949, 11950,	
		11951, 11952,	
		11953, 17002,	
		17510, 33126,	
		44563, 50482,	
		51410, 51411,	
		71315 e 86865)	
		7 13 13 C 00003)	

14	217.02	Ofícios de solicitação de autorização para convocação de eleitor inscrito em Zona Eleitoral diversa para os trabalhos eleitorais	2 anos	2006 (prots 10, 269, 270) 2008 (prots. 47, 48, 95, 96, 97, 112, 129, 133, 134, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 177, 178, 187, 188, 193, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 225, 226, 229, 243, 250, 262, 263, 273, 278, 284, 291, 292, 297, 298, 299, 300, 304, 308, 309, 313, 330, 333, 335, 341, 344, 345, 352, 384, 400 e 407) 2010 (prots. 107, 119, 122, 125, 126, 133, 136, 142, 143, 144, 145, 160, 163, 165, 168, 174, 174, 177, 182, 184, 190, 200, 202, 203, 206, 217, 219, 222, 224, 225, 229, 235, 244, 245, 246, 250, 260, 261, 262, 264, 267, 275, 276, 278, 288, 284, 285, 293, 294, 298, 308, 310, 325, 332, 338, 347, 353, 497 e 564)	Trituração	2006, 2008 e 2010
15	217.03	Ofício de solicitação de digitação de ASE 183 e 167 para eleitores convocados aos trabalhos eleitorais em Zona Eleitoral diversa da inscrição	2 anos (após lançamento do respectivo ASE)	2007 (prot. 185) 2008 (prots. 569 e 666) 2010 (prots. 656, 649, 596, 599, 598, 600, 587, 607, 597, 576, 566, 557, 539, 538, 534, 533, 532, 531, 524, 500, 499) 2011 (prots. 4726, 6245, 53929 e 53920)	Trituração	2007, 2008, 2010 e 2011

16	217.1	Requerimento de Dispensa de Mesários	4 anos	2008 (166, 175, 180, 183, 184, 186, 189, 191, 194, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 213, 215, 216, 217, 222, 223, 224, 228, 232, 237, 238, 241, 242, 252, 253, 257, 266, 268, 269, 270, 274, 282, 283, 285, 302, 314, 340, 356, 408 e 457) 2010 (149, 151, 152, 153, 154, 159, 162, 166, 170, 175, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 195, 196, 197, 199, 201, 204, 207, 209, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 223, 227, 228, 230, 231, 234, 242, 258, 259, 263, 268, 269, 277, 279, 282, 287, 292, 295, 297, 299, 306, 314, 320, 321, 329, 330, 331, 339, 341, 373, 379, 454 e 473)	Trituração	2008 e 2010
17	217.8	Recibos de entrega de material, lista de presença de mesários, componentes de juntas apuradoras e coordenadores de local de votação nos treinamentos e reuniões	2 anos	-	Trituração	2006, 2008, 2009 e 2010
18	219.1	Boletins de Urna	4 anos	-	Trituração	2010
19	219.3	Zerésimas	4 anos	-	Trituração	2010
20	219.4	Boletins de Urna de Justificativa	4 anos	-	Trituração	2010
21	219.5	Check-list de carga das urnas eletrônicas e respectivos comprovantes	4 anos	-	Trituração	2008 e 2010
22	221.5	Avisos disponibilizados na intranet com ciência de servidor ou ciência/despacho do Juiz	2 anos	-	Trituração	2010, 2011 e 2012

23	222.1	Processo de regularização cadastrais	de dad	os 6 anos	Prots. 363/2008 e 650/2008	Trituração	2008
----	-------	--------------------------------------	--------	-----------	----------------------------	------------	------

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.

Juliana Doro Rodrigues Analista Judiciário Mat. 00715175

123 ^a	Zona	Eleito	ral
------------------	------	--------	-----

Editais

Edital nº 06/16

O Dr. Marcelo Oliveira da Silva, Juiz da 123ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 de março a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 16 de março de 2016. Eu, Márcia Corrêa Costa, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Juiz Eleitoral - 123ªZE/RJ

124^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE ELIMINAÇÃO N. 08/2016

A Doutora Maria Cristina de Brito Lima, Juíza Titular da 124ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, TORNA PÚBLICO que, consoante decisão de fls. 04, do processo Administrativo n°18-78.2015.6.19.0124, e de acordo com a versão atual da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quem possa interessar que, a partir do 45°(quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a 124ª Zona Eleitoral, eliminará os documentos constantes da Lista de Documentos para Eliminação, em anexo, contendo 5 (cinco) metros

lineares de documentos administrativos eliminados, sendo responsável pelo procedimento de eliminação dos documentos a servidora Isabella Rosa Moreira Alzuguir, matrícula nº 09606157, Chefe do Cartório Eleitoral. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos mediante petição, destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, desde que contenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido. E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, na forma da lei. Eu, Isabella Rosa Moreira Alzuguir, Chefe de cartório da 124ª ZE/RJ, preparei e conferi o presente. Rio de Janeiro, 11 de marco de 2016.

Maria Cristina de Brito Lima Juíza da 124.ª ZE/RJ

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO Processo n°18-78.2015.6.19.0124

ITEM	DE CLAS S.		PRAZO DE GUARD A	NÚMEROS DE PROTOCOLO			DATAS- LIMITE
1	213.1	Folhas de Votação	08 anos	-		Trituração	2005 e 2006
2	214.1	Formulários RAE relativos a alistamento, transferência, revisão ou segunda via.		-		Trituração	2009 e 2010
3	215.2	Requerimento de Jusitificativa Eleitoral	02 anos	164/2009; 6.000.764/2010;	113.981/2010;	,	2009 a 2013
				224/2010 113.292/2011;	88.405/2011;		
				89.204/2011; 62.532/2011; 2462/2011;	53.238/2011;		
				5.969/2011; 39.839/2011;	22.903/2011;		
				36.852/2011; 21.193/2011;	10.461/2011;		
				39.840/2011; 21.192/2011; 2469/2011;	10.468/2011; 10.303/2011;		
				10.067/2011; 10.394/2011; 10.			
				367.781/2012; 363.921/2012;	363.591/2012;		
				368.422/2012; 359.373/2012;	358.991/2012;		
				368.421/2012; 365.997/2012;	368.042/2012;		
				368.043/2012; 326.875/2012; 365.070/2012;	359.313/2012; 362.653/2012;		
				362.872/2012; 357.636/2012;	357.395/2012;		
				355.455/2012; 346.107/2012;	346.108/2012;		
				347.822/2012; 347.360/2012; 341.050/2012;	346. 751/2012;		
				354.174/2012; 323.463/2012;	350.597/2012;		
				329.359/2012; 328.047/2012;	326.941/2012;		
				327.259/2012;	326.423/2012;		

							_
				324.570/2012;			
				322.917/2012; 314.196/2012;	322.020/2012;		
				314.700/2012; 267.625/2012;	313.999/2012;		
				291.532/2012; 295.532/2012;	292.486/2012;		
				300.782/2012; 280.097/2012;	279.512/2012;		
				297.544/2012; 283.117/2012;	292.485/2012;		
				281.616/2012; 274.268/2012;	274.620/2012;		
				263.981/2012; 262.854/2012;	271.724/2012;		
				273.288/2012; 264.587/2012;	266.754/2012;		
				15.543/2012; 347.935/2012;	15.542/2012;		
				343.674/2012; 347.933/2012;	347.934/2012;		
				347.931/2012; 347.929/2012;	347.930/2012;		
				343.673/2012; 334.517/2012;	343.675/2012;		
				334.516/2012; 334.519/2012;	334.518/2012;		
				358.669/2012; 368.136/2012;	364.410/2012;		
				314.993/2012; 343.320/2012; 377.639/2012;	376.089/2012;		
				91.299/2013; 29.409/2013;	60.576/2013;		
				5380/2013; 3.542/2013;	10.227/2013;		
				5.737/2013; 5.735/2013;	5.736/2013;		
				1.758/2013; 110.032/2013;	107.371/2013;		
4		Espelhos de títulos inutilizados	-	-		Trituração	2015
5	219.1	Boletins de Urna (B.U's)	04 anos	_		Trituração	2010
		Zerésima	04 anos	-		Trituração	2010
			04 anos	-		Trituração	2010
8	220.1	Guias de multas Eleitorais	S-	-		Trituração	2014 e 2015
9		Certidões e declarações e seus respectivos		221/2009; 141/2009;		Trituração	2009 a 2013
		requerimentos		433/2010; 428/2010;	263/2010		
				43.082/2011; 5.331/2011;	14.437/2011;		
				3.005/2011; 113.499/2011;	1.843/2011;		
				274.784/2012; 26.00			
				21.054/2013; 57.550/	/2013;		

Editais

EDITAL Nº012/2016

EDITAL N.º 012 /2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia vinte e nove de março de 2016, às 13:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 126ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 282, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dr. MARCELO MENAGED, Juiz Eleitoral da 126ª Zona Eleitoral/RJ, e pelo Sr. Eduardo Soares do Nascimento, Técnico Judiciário, matr. 00106088, designado Secretário para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta cidade, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Duque de Caxias, 15 de março de 2016.

MARCELO MENAGED Juiz Eleitoral

VISTO:

EDUARDO SOARES DO NASCIMENTO SECRETÁRIO DA CORREIÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº01/2016

PORTARIA Nº 01/2016

O DOUTOR MARCELO MENAGED, Juiz Eleitoral desta 126ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. EDUARDO SOARES DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, matrícula nº 00106088, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 29/03/2016, conforme Edital nº 012 /2016.

Duque de Caxias, 15 de março de 2016.

MARCELO MENAGED Juiz Eleitoral

127^a Zona Eleitoral

Editais

Edital 02/2016 - lista de apoiamento do PTS

JUÍZO DA CENTESIMA VIGÉSIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO Av. Brig. Lima e Silva, 282 - Pq. Duque - Duque de Caxias - Tel/Fax 2671-5479

EDITAL 02/2016

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao §4º do art. 11 da Resolução TSE nº. 23.232/10, encontram-se disponíveis, em Cartório, a(s) lista(s) e/ou formulário(s) de apoiamento mínimo, constante(s) no(s) protocolo(s) de nº(s) 2.608/2016 (Partido da Transformação Social), para que qualquer interessado, no prazo do §5º do art. 11 da Resolução TSE nº. 23.232/10 possa(m) impugná-lo(s), por meio de petição fundamentada.

E, para constar, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Duque de Caxias, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ______ Lenice dos Santos B. Hilario, Chefe de Cartório, digitei o presente e o assino.

ANTONIO ALVES CARDOSO JUNIOR Juiz Eleitoral / 127ª ZE/RJ

Edital 04/2016 - lista de apoiamento do PMB

JUÍZO DA CENTESIMA VIGÉSIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO Av. Brig. Lima e Silva, 282 - Pq. Duque - Duque de Caxias - Tel/Fax 2671-5479

EDITAL 04/2016

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao §4º do art. 11 da Resolução TSE nº. 23.232/10, encontram-se disponíveis, em Cartório, a(s) lista(s) e/ou formulário(s) de apoiamento mínimo, constante(s) no(s) protocolo(s) de nº(s) 6.753/2016 (Partido Militar Brasileiro), para que qualquer interessado, no prazo do §5º do art. 11 da Resolução TSE nº. 23.232/10 possa(m) impugná-lo(s), por meio de petição fundamentada.

E, para constar, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Duque de Caxias, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ______ Lenice dos Santos B. Hilario, Chefe de Cartório em exercício, digitei o presente e o assino.

LENICE DOS SANTOS B. HILARIO CHEFE DE CARTÓRIO EM EXERCÍCIO

134^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 07/2016

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO 134º ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 14 (quatorze) do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 13:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 134ª Zona Eleitoral/RJ, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 153 - 2º andar - Centro, nesta Cidade, a *CORREIÇÃO ORDINÁRIA* deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada de providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai por mim Dr. MARCELO CHAVES ESPINDOLA, Juiz da 134ª Zona Eleitoral, e pelo Sr. ELIELSOM PEREIRA NEGREIROS, Chefe de Cartório, designado Secretário para os trabalhos da correição, que este Edital digitou. Dado e passado nesta cidade, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

MARCELO CHAVES ESPINDOLA - Juiz Eleitoral

VISTO:

ELIELSOM PEREIRA NEGREIROS - Secretário da Correição

Portarias

PORTARIA 01/2016

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO 134º ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO

O Doutor Marcelo Chaves Espindola, Juiz da 134ª Zona Eleitoral, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Elielsom Pereira Negreiros, Chefe de Cartório, Mat. 09604047, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária que se realizará no dia 14/04/2016, conforme Edital nº 07/2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Gonçalo, 11 de março de 2016.

Marcelo Chaves Espindola - Juiz Eleitoral

135^a Zona Eleitoral

Editais

Edital n.º 10/2016

A Dra. FLÁVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS, juíza titular da 135ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05(cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10(dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM^a. Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo em 16 de março de 2016. Eu, Fabricio C. Batista, Chefe de Cartório Substituto, digitei e assinei este Edital, nos termos delegados na Portaria n.º 03/2013.

FABRICIO CAMPOS BATISTA Chefe de Cartório Substituto – 135ª Z.E

139^a Zona Eleitoral

Despachos

Determina intimação do PSL

Juízo da 139ª Zona Eleitoral Município de Japeri-RJ

PROCESSO Nº 20-37.2014.6.19.0139

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL Advogado: Dr. Esli Pereira Gomes, OAB/RJ nº 107.308.

Despacho (fl. 50): "Intime-se o partido para que sane as irregularidades apontadas no relatório preliminar, no prazo máximo de 20 dias. Japeri, 16/03/2016" (a) Dr. Leopoldo Heitor de Andrade Mendes Junior, Juiz Eleitoral.

Intimações

Para ciência do Relatório preliminar de diligências

Juízo da 139ª Zona Eleitoral Município de Japeri-RJ

PROCESSO nº.: 20-37.2014.6.19.0139

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL Advogado: Dr. Esli Pereira Gomes, OAB/RJ nº 107.308.

Despacho (fl. 43): "Recebo a prestação de contas de fls. 17/41. Proceda a sua análise, com as certificações, anotações, publicações e intimações cabíveis, fixando, para estas últimas, o prazo de 10 dias para seu saneamento, caso constatada a ausência de algum dos documentos obrigatórios elencados na Res. TSE nº 21.841/04. Japeri, 12/02/2016" (a) Dr. Leopoldo Heitor de Andrade Mendes Junior, Juiz Eleitoral.

Ao representante do PSL

Juízo da 139ª Zona Eleitoral Município de Japeri-RJ

PROCESSO Nº 20-37.2014.6.19.0139

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL Advogado: Dr. Esli Pereira Gomes, OAB/RJ nº 107.308.

Intimação (fl. 50 verso): "De ordem do MM Juiz Eleitoral, Dr. Leopoldo Heitor de Andrade Mendes Junior, INTIMO o partido para que sane as irregularidades apontadas no relatório preliminar, no prazo máximo de 20 dias. Japeri, 17/03/2016" (a) Angela C. Costa, chefe de cartório.

144^a Zona Eleitoral

Sentenças

Representação nº 4-34.2015.6.19.0144 CLASSE 42 REPRESENTANTE:MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL REPRESENTADO: SIGILOSO

SENTENÇA

VISTOS, etc...

Tratam os presentes autos de REPRESENTAÇÃO entre as partes acima epigrafadas, em que é imputado ao representado o descumprimento do limite previsto no art. 23, § 1º, inciso I da Lei 9.504/97.

O representado, citado por edital, não apresentou defesa.

Ao final, o Parquet se manifestou, pela improcedência da presente representação, em razão de não ter sido verificado fato típico punível.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório, decido.

Pelos elementos de convicção acostados aos autos, verifico que não restou comprovado nos autos que ocorreu doação acima do limite legal por parte do representado, e, diante disso, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

Publicada em cartório. Intimem-se.

Niterói, 11 de março de 2016.

JOÃO GUILHERME CHAVES ROSAS FILHO

Juiz Eleitoral

146^a Zona Eleitoral

Despachos

Representação nº 19-94.2015.6.19.0146

Classe: Representação nº 19-94.2015.6.19.0146

Representante: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB Advogado: Dr. Vitor Vale Nogueira da Silva – OAB/RJ n. 163.342.

Representados: Partido Democrático Trabalhista - PDT;

Davi Vianna Macedo Oliveira; Henrique Sergio Melman;

José Bonifácio Ferreira Novelino;

Folha dos Lagos.

Despacho fls. 78. "Despacho. Diga ao Representante, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 53, fornecendo endereço atualizado do Representado." Arraial do Cabo, 15 de março de 2016. Juliana Gonçalves Figueira Pontes. Juíza Eleitoral.

Juiz Eleitoral

148^a Zona Eleitoral

Decisões

DECISÃO

PROCESSO: 38-36.2011.6.19.0148

PROTOCOLO: 95.319/2011 NATUREZA: AÇÃO PENAL AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: WILLIAM VALENCA

ADVOGADO: MICHELLE MACEDO DELUCA ALVES, OAB/RJ 141.416

DECISÃO: [FLS. 223]: "Assim, subam os presentes autos ao E. TRE/RJ com nossas homenagens."

Magé, 16 de março de 2016.

VITOR MOREIRA LIMA

Juiz Eleitoral

Editais

05/2016 CORREIÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL Nº 05/2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 29 do mês de Marco do ano de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 150ªZona Eleitoral/RJ, situado na Rua Capitão Telles, 520 – Centro – Mesquita, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dra. Claudia Pomarico Ribeiro, Juíza da 150ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Sra. Danielle da Silva Carneiro Pena, Chefe de Cartório matrícula 00706324, designada Secretária para os Trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade, aos 04 dias do mês de Março, do ano de dois mil e dezesseis.

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2016.

CLAUDIA POMARICO RIBEIRO Juíza Eleitoral

DANIELLE DA SILVA CARNEIRO PENA Secretária da Correição - Chefe de Cartório – 150ª ZE/RJ

INSCRIÇÕES E TRANSFERENCIAS

EDITAL Nº 07/2016

DANIELLE DA SILVA CARNEIRO PENA, Chefe de Cartório da 150ª Zona Eleitoral de Mesquita/RJ, por designação constante na Portaria 02/2015,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra disponível neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01/03/2016 a 14/03/2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade de mesquita/RJ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Danielle da Silva Carneiro Pena, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo o presente.

DANIELLE DA SILVA CARNEIRO PENA

Chefe de Cartório - 150ª ZE/RJ

Portarias

02/2016 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 02/2016

A Doutora CLÁUDIA POMARICO RIBEIRO, Juiza da 150ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a Sra. Danielle da Silva Carneiro Pena, Chefe de Cartório, matrícula 00706324, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 29/03/2016, às 14 horas , conforme Edital 05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Mesquita, 04 de Marco de 2016.

CLÁUDIA POMARICO RIBEIRO Juiza Eleitoral – 150° ZE/RJ

154ª Zona Eleitoral

Editais

Juízo da 154ª Zona Eleitoral de Belford Roxo

EDITAL Nº 02/2016

A DOUTORA PATRÍCIA DOMINGUES SALUSTIANO, Juíza da 154ª Zona Eleitoral de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art 7°, §§ 1° e 2°, da Lei N° 6996/82 e no Aviso CRE n° 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERENCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 07 a 31 de janeiro de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistando ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Resolução TSE Nº 21.538/03, art 17, § 1º e art 18, § 5º), a contar da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Belford Roxo, em 24 de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Luis Carlos Ribeiro de Magalhães, chefe de cartório, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

PATRÍCIA DOMINGUES SALUSTIANO Juíza Eleitoral da 154ª ZE/RJ.

Juízo da 154ª Zona Eleitoral de Belford Roxo

EDITAL Nº 03/2016

A DOUTORA PATRÍCIA DOMINGUES SALUSTIANO, Juíza da 154ª Zona Eleitoral de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 6996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERENCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de fevereiro de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistando ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Resolução TSE Nº 21.538/03, art 17, § 1º e art 18, § 5º), a contar da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Belford Roxo, em 24 de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Luis Carlos Ribeiro de Magalhães, chefe de cartório, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

PATRÍCIA DOMINGUES SALUSTIANO Juíza Eleitoral da 154ª ZE/RJ.

Juízo da 154ª Zona Eleitoral de Belford Roxo

EDITAL Nº 04/2016

A DOUTORA PATRÍCIA DOMINGUES SALUSTIANO, Juíza da 154ª Zona Eleitoral de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art 7°, §§ 1° e 2°, da Lei N° 6996/82 e no Aviso CRE n° 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERENCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistando ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Resolução TSE Nº 21.538/03, art 17, § 1º e art 18, § 5º), a contar da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Belford Roxo, em 09 de março do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Luis Carlos Ribeiro de Magalhães, chefe de cartório, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

PATRÍCIA DOMINGUES SALUSTIANO Juíza Eleitoral da 154ª ZE/RJ.

155^a Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 008/2016

CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUÍZO DA 155ªZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO Rua Uruguai, 51 – Belford Roxo/RJ CEP 26130-525 – Tel (21) 2663-8710

Faço público aos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 29 de março do ano de dois mil dezesseis, às 11:00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 155ª Zona Eleitoral/RJ, situado na rua Uruguai, 51, Centro, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Eu, Rodrigo Siqueira Pereira, chefe de cartório em exercício, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral. O presente revoga o Edital nº 7, publicado na edição 83, páginas 82 e 83 do DJE em 17 de março de 2016. Dado e passado neste município de Belford Roxo, em 17 de março de 2016.

ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ Juiz Eleitoral – 155°ZE/RJ

Portarias

Portaria nº 002/2016

CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUÍZO DA 155ªZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO Rua Uruguai, 51 – Belford Roxo/RJ CEP 26130-525 – Tel(21) 2663-8710

O DOUTOR ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ, Juiz da 155ª Zona Eleitoral do estado do rio de janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 001 de 2016, publicada na edição nº 060 do DJE, páginas 83 e 84 em 17 de março de 2016, que designou o Sr. Rodrigo Siqueira Pereira , técnico judiciário, mat. 00706289, para secretariar todos os atos relativos á Correição Ordinária, que se realizaria no dia 22 de março de 2016, conforme Edital nº07/2016.

Belford Roxo, 17 de março de 2016.

ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ Juiz Eleitoral – 155°ZE/RJ

Portaria nº 003/2016

CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUÍZO DA 155ªZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO Rua Uruguai, 51 – Belford Roxo/RJ CEP 26130-525 – Tel(21) 2663-8710

O DOUTOR ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ, Juiz da 155ª Zona Eleitoral do estado do rio de janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Rodrigo Siqueira Pereira, técnico judiciário, mat. 00706289, para secretariar todos os atos relativos á Correição ordinária, que se realizará no dia 29 de março de 2016, conforme Edital nº 08/2016.

Belford Roxo, 17 de março de 2016.

ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ Juiz Eleitoral – 155°ZE/RJ

156a Zona Eleitoral

Editais

Edital 09/2016

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Edital 09/2016 - 156ª Zona Eleitoral

A Dra. Mariana Moreira Tangari Baptista, Juíza Eleitoral da 156ª Zona Eleitoral, torna público que consoante decisão de fls. 02 do Processo n° 46-47.2015.6.19.0156, e de acordo com a versão atual da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quem possa interessar que a partir do 45° (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a 156ª Zona Eleitoral eliminará os documentos constantes da Lista de Documentos para Eliminação, em anexo, contendo 18 (dezoito) metros lineares de documentos administrativos eliminados, sendo responsáveis pelo procedimento de eliminação dos documentos os servidores Leandro Gomes Oliveira, Técnico Judiciário, Chefe de Cartório Eleitoral, matrícula nº 09604070 e, na ausência deste, o servidor Anderson Antonio do Bomfim, técnico judiciário, assistente I, matrícula 01206036. Os interessados, no prazo citado e às suas expensas, poderão requerer o desentranhamento de documentos mediante petição destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, desde que contenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido. E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital na forma da lei. Eu, Leandro Gomes Oliveira, chefe de cartório da 156ª Zona Eleitoral - Nova Iguaçu/RJ, preparei o presente edital e o conferi.

Nova Iguaçu, 17 de março de 2016.

Leandro Gomes Oliveira Chefe de Cartório 156ª Zona Eleitoral

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO - 156ª ZONA ELEITORAL

Processo nº 46-47.2015.6.19.0156

ITEM	Nº DE CLASS	ASSUNTO	PRAZO DE GUARDA	NÚMEROS DE PROTOCOL O	FORMA DE DESCARTE	DATAS- LIMITE
1	204.1	EDITAIS	2 ANOS		TRITURAÇÃO	2011 a 2013
2	211	COMPROVANTES DE COMPARECIMENTO À ELEIÇÃO (CANHOTOS) QUE PERMANECEREM JUNTO À FOLHA DE VOTAÇÃO	DEPOIS DE PROCESSADOS E ARMAZENADOS EM MEIO MAGNÉTICO.		TRITURAÇÃO	2014
3	213.1	FOLHAS DE VOTAÇÃO	8 ANOS		TRITURAÇÃO	2006
4	214.1	FORMULÁRIOS RAE RELATIVOS A ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO OU SEGUNDA VIA.	5 ANOS		TRITURAÇÃO	Dez/200 8 a Set/201 0
5	217.3	FICHA CADASTRAL DE MESÁRIOS E MEMBROS DE JUNTA E AUXILIARES	4 ANOS		TRITURAÇÃO	2010
6	217.6	AVALIAÇÃO DE MESÁRIOS, AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO E CENSO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	4 ANOS		TRITURAÇÃO	2010
7	217.7	PRIORIDADE DE VOTO	4 ANOS		TRITURAÇÃO	2010
		RECIBOS DE ENTREGA DE MATERIAL, LISTA DE PRESENÇA DE			•	

8	217.8	MESÁRIOS , COMPONENTES DE JUNTA E COORDENADORES DE LOCAL DE VOTAÇÃO NOS TREINAMENTOS E REUNIÕES.	2 ANOS	 TRITURAÇÃO	2012
9	218.1	TÍTULOS ELEITORAIS NÃO RETIRADOS/ NÃO PROCURADOS PELOS ELEITORES E RESPECTIVOS PETE'S	2 ANOS	 TRITURAÇÃO	Jan /2011 a Set/ 2013
10	218.2	PROTOCOLOS DE ENTREGA DO TÍTULO ELEITORAL (PETE'S) ASSINADOS PELO ELEITOR	5 ANOS	 TRITURAÇÃO	Dez/200 8 a Set/ 2010
11	218.4	ESPELHOS DE TITULOS ELEITORAIS NÃO UTILIZADOS OU INUTILIZADOS		 TRITURAÇÃO	
12	219.1	BOLETINS DE URNA	4 ANOS	 TRITURAÇÃO	2010
13	219.3	ZERÉSIMA	4 ANOS	 TRITURAÇÃO	2010
14	219.4	BOLETINS DE URNA DE JUSTIFICATIVA. (B.U.J.E)	4 ANOS	 TRITURAÇÃO	2010
15	219.5	CHECK-LIST DE CARGA DAS URNAS ELETRONICAS E RESPECTIVOS COMPROVANTES	4 ANOS	 TRITURAÇÃO	2010
16	220.1	GUIAS DE MULTAS ELEITORAIS QUANDO APRESENTADAS SEM OPERAÇÃO DE RAE.	APÓS REGISTRO NO SISTEMA ELO	 TRITURAÇÃO	Jan/201 4 a Set/201 5

Nova Iguaçu / RJ, 17 de março de 2016.

Leandro Gomes Oliveira Chefe de Cartório 156ª Zona Eleitoral

Portarias

Portaria 05/2016

PORTARIA Nº 005/2016

A Excelentíssima Doutora Mariana Moreira Tangari Baptista, Juíza Eleitoral da Centésima Qüinquagésima Sexta Zona Eleitoral, na Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei etc.

Resolve,

Art. 1º Revogar a portaria 02/2015;

Art. 2º Designar os servidores LEANDRO GOMES OLIVEIRA, CHEFE DE CARTÓRIO, MATRÍCULA, 09604070 e ANDERSON ANTONIO DO BOMFIM, ASSISTENTE I, MATRÍCULA 01206036 como responsáveis pelo descarte de documentos do cartório eleitoral, iniciado através do Processo nº 46-47.2015.6.19.0156.

Nova Iguaçu, 17 de março de 2016 Mariana Moreira Tangari Baptista Juíza Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 005/2016

A Doutora NATHÁLIA CALIL MIGUEL MAGLUTA, Juíza Eleitoral da 157ª do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art.7°, §§1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações ALISTAMENTO e TRANSFERÊNCIAS incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01/03/2016 a 15/03/2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts.17 §1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Nova Iguaçu, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, André Sarmento Machado, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria 003/2011 deste Juízo Eleitoral.

ANDRÉ SARMENTO MACHADO Chefe de Cartório

161^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL nº 08/2016 - RAEs QUINZENAIS

O DOUTOR CARLOS FERNANDO POTYGUARA PEREIRA, Juiz da 161ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de marco de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias, e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º, e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Rinaldo Martins de Oliveira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 07/2011 deste Juízo Eleitoral.

RINALDO MARTINS DE OLIVEIRA Chefe de Cartório — 161ª ZE/RJ

Portarias

PORTARIA nº 02/2016

O DOUTOR CARLOS FERNANDO POTYGUARA PEREIRA, Juiz Eleitoral da 161ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Chefe de Cartório da 161ª ZE/RJ, Sr. RINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 9200095, como servidor responsável pelo procedimento de eliminação dos documentos desta 161ª ZE/RJ, a se realizar conforme o Edital nº 04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016.

CARLOS FERNANDO POTYGUARA PEREIRA Juiz Eleitoral da 161ª ZE/RJ

162ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 05/2016

O Dr. THOMAZ DE SOUZA E MELO, Juiz da 162º Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7°, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01/03/2016 a 15/03/2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 16 de março de 2016. Eu, Mauro G. RIbeiro, Chefe de Cartório , digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

THOMAS DE SOUZA E MELO JUIZ ELEITORAL - 162ª ZE/RJ

166a Zona Eleitoral

Despachos

REPRESENTAÇÃO Nº 10-72.2015.6.19.0166 - CLASSE RP PROTOCOLO: 70.806/2015

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL REPRESENTADO: JOSÉ EMIR FERREIRA PAULA

ADVOGADOS: SHERLEN DOS SANTOS PEREIRA - OAB/RJ 78.368

DESPACHO (FLS. 93)

Ao Ministério Público Eleitoral.

RJ, 17/03/2016.

JOÃO CARLOS DE SOUZA CORRÊA Juiz da 166ª Zona Eleitoral-RJ

Editais

EDITAL N.º 007/2016

O Dr. **JOÃO CARLOS DE SOUZA CORRÊA**, Juiz da 166ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art.7°, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de marco de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18º § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado neste Município de Rio de Janeiro, em 16 de março de 2016. Eu, Rosane Aparecida Lordello, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral. JOÃO CARLOS DE SOUZA CORRÊA - JUIZ DA 166ª ZE/RJ.

167ª Zona Eleitoral

Editais

N.8

O DR AFONSO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA, JUIZ TITULAR 167ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de alistamento e transferência processadas, indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, incluídas no cadastro eleitoral, no período de 01 a 15 de MARÇO de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistando ou eleitores recorrerem no prazo de 5(cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias(Res. TSE nº 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Exmº. Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 16 de março do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Boaz de Matos Farias, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria 4/2015 deste Juízo Eleitoral.

BOAZ DE MATOS FARIAS CHEFE DE CARTÓRIO

172ª Zona Eleitoral

Editais

RAES

Edital nº 03/2016

O Dr. MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS, Juiz da 172ª Zona Eleitoral, do Estado do Rio de Janeiro, Município de Armação dos Búzios-RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA, incluídas no cadastro eleitoral, no período de 01/02/2016 a 16/02/2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente edital e publicá-lo no DJE/RJ. Dado e passado neste município de Armação dos Búzios - RJ, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Monique Carvalho, Agente Administrativo, digitei o presente que vai assinado pelo Exmo Sr. Juiz Eleitoral Dr. MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS.

Marcelo Alberto Chaves Villas Juiz Eleitoral

185^a Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA Nº: 004/2016

A doutora Ana Paula Rodrigues Silvano, Juíza de Direito da 185ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º – Delegar ao servidor RAFAEL MARTINS DA TRINDADE, Chefe de Cartório, Matr. 00715064, a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório, nos termos do art. 93, XIV, da Constituição Federal.

2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

Dra. Ana Paula Rodrigues Silvano Juíza de Direito – 185ª ZE/RJ

PORTARIA Nº: 005/2016

A doutora Ana Paula Rodrigues Silvano, Juíza de Direito da 185ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 941/2016 do TRE-RJ, que regulamenta a utilização de chancela eletrônica nos documentos referentes à convocação para os trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o atendimento aos mesários, provendo toda a documentação pertinente no ato da posse;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a utilização da chancela eletrônica da autoridade judiciária deste juízo, nos termos da Resolução 941/2016, ao servidor RAFAEL MARTINS DA TRINDADE, Chefe de Cartório e, em sua ausência, à sua substituta eventual MARCIA MARIA CUNHA SILVA, Assistente I;

Art. 2º - Nos documentos em que for utilizada a chancela eletrônica, far-se-á constar junto à mesma a referência a este ato delegatório, bem como a rubrica e matrícula do servidor autorizado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

Dra. Ana Paula Rodrigues Silvano

Juíza de Direito – 185ª ZE/RJ

192^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 007/2016

JUÍZO DA 192ª. ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL N.º 007/16

A Dra. DANIELA REETZ DE PAIVA- Juíza Eleitoral desta 192ª. Zona Eleitoral,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 de março de dois mil e dezesseis.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Renata Faria Tavares, Substituta Eventual, digitei o presente, que vai assinado por mim, conforme autorização contida na Portaria nº 05/2015 desta 192ª ZE/RJ.

Ass. Renata Faria Tavares-Substituta Eventual

Editais

Edital

193ª ZONA ELEITORAL - RJ

EDITAL N° 006/2016

A Excelentíssima Dra. ROSELI NALIN, Juíza em exercício na 193ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, por nomeação, na forma da Lei, etc.

Considerando o disposto no art. 7°, §§ 1° e 2°, da Lei n° 6.996/82 e no Aviso CRE n° 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra à disposição, no Cartório desta Zona Eleitoral, as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no Cadastro Eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de **01 a 14 de março do corrente.**

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

Dado e passado no Município do Rio de Janeiro, **aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.** Eu, Sonia Martins Fernandes, Chefe de Cartório, lavrei o presente e assino por delegação, na forma da Portaria nº 003/2014.

SONIA MARTINS FERNANDES

Chefe de Cartório

195^a Zona Eleitoral

Editais

Juízo da 195ª Zona Eleitoral

EDITAL 10/2016

Faço público aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizada no dia 30 do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 12h, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 195ª Zona Eleitoral/RJ, situada à Rua Alice Mauricci Quintela Regadas, 66, Várzea, nesta cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular ou da existência de possíveis irregularidades ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Vania Mara Nascimento Gonçalves, Juíza da 195ª Zona Eleitoral/RJ e pelo Sr. Pedro Henrique de Moura de Oliveira, Chefe de Cartório, designado Secretário para os trabalhos da Correição, que este edital digitou. Dado e passado, nesta cidade, em 17 de março do ano de dois mil e dezesseis.

Vania M. N. Gonçalves

Juíza Eleitoral

Visto:

Pedro H. M. Oliveira Chefe de Cartório

Portarias

PORTARIA 1/2016

Sua Excelência a Senhora VANIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES, Juíza da 195ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Servidor Pedro Henrique de Moura de Oliveira, Chefe de Cartório, matrícula 00706063, para secretariar todos os atos relativos à Correição Ordinária, que se realizará no dia 30 de março de 2016, conforme Edital nº 10/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresópolis, 17 de março de 2016.

Vania M. N. Gonçalves

Juíza Eleitoral

197^a Zona Eleitoral

Decisões

NOTÍCIA CRIME Nº 6-73.2014.6.19.0197

NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NOTICIADOS: DILSON MALHEIROS DRUMOND MARCOS TATAGIBA CHAGAS ADEMILSON OLIVEIRA DE MELO

ADVOGADOS: Vania Siciliano Aieta OAB/RJ 077.940

Glauco André Fonseca Wamburg OAB/RJ 159.577

DECISÃO

- 1) Recebo, tendo em vista a presença dos requisitos intrínsecos e extrínsecos, e rejeito os embargos de declaração de fls. 90/94, eis que é firme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o ato judicial que formaliza o recebimento da denúncia oferecida pelo Ministério Público não se qualifica nem se equipara, para os fins a que se refere o art. 93, inciso IX, da Constituição, a ato de caráter decisório. O juízo positivo de admissibilidade da acusação penal, ainda que desejável e conveniente a sua motivação, não reclama, contudo, fundamentação. Em relação alegação de inépcia da petição inicial, suscitada pela defesa do réu Dilson, deve ser rejeitada, pois a denúncia oferece descrição objetiva e minuciosa dos fatos imputados aos réus, delimitando claramente a conduta atribuída a cada um deles, tendo sido plenamente observados os requisitos do art. 41 do CPP, com plena viabilidade do exercício do direito de defesa por parte dos acusados.
- 2) Tendo em vista que os AR's foram assinados por terceiros, acolho a promoção de fl. 88 e designo audiência especial para o dia 06/04/2016 às 14:00h, devendo os réus ser intimados para comparecimento, na forma requerida pelo MP à fl. 88, por AR. I-se MP e Defesa. Publique-se.

São Gonçalo, 08 de março de 2016.

FERNANDA MAGALHÃES FREITAS PATUZZO Juíza Eleitoral]

199^a Zona Eleitoral

Sentenças

REPRESENTAÇÃO nº 18-47.2015.6.19.0199 - CLASSE 42.

Protocolo: 59.591/2015

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL REPRESENTADA: SIMONE MARY MOREIRA DA COSTA Advogado: Rodrigo Andrade dos Santos – OAB/RJ nº 150.965 Sentença - fls. 83/86: "Vistos, etc...

Trata-se de Representação Eleitoral oferecida pelo Ministério Público em face de Simone Mary Moreira da Costa afirmando o *Parquet*, em resumo, que a parte ré realizou doações na campanha eleitoral do ano de 2014 acima do limite permitido na Lei nº 9.504/97, tudo conforme exordial de fls. 02/08.

Decisão deste Juízo em fl. 39 recebendo a notificação e determinando o processamento do feito, sendo certo que naquele momento indeferiu-se a quebra do sigilo fiscal dos réus que havia sido requerida na peça vestibular.

Regularmente citada, a parte ré apresentou, intempestivamente (certidão de fl. 67), contestação em fls. 68/70, com documentos, aduzindo a regularidade da doação eleitoral realizada, esclarecendo que o total da liberalidade não ultrapassou o limite legal, afirmando, ainda, que não prestou declarações ao Fisco por ser isenta de tal obrigatoriedade.

É o sucinto relatório. Examinados, decido.

Antes de mais nada, gize-se que as partes não postularam a produção de quaisquer outras provas, razão pela qual deve o feito ser desde logo julgado.

Desde já se registre que a presente discussão sobre doação para campanha eleitoral refere-se a eleição de 2014, razão pela qual não se aplicam as alterações da Lei nº 9.504/97 que foram levadas a efeito pela Lei nº 13.165/15, pois há que se aplicar o princípio *tempus regit actum*.

Portanto, o artigo 23 da Lei nº 9.504/97 deve ser lido da seguinte forma:

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I - no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II - no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei.

- § 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá ser feita mediante recibo, em formulário impresso ou em formulário eletrônico, caso de doação via internet, em que constem os dados do modelo constante do Anexo, dispensada a assinatura do doador.
- § 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.
- § 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei por meio de:
- I cheques cruzados e nominais ou transferência eletrônica de depósitos;
- II depósitos em espécie devidamente identificados até o limite fixado no inciso I do § 1º deste artigo.
- III mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitindo inclusive o uso de cartão de crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) identificação do doador;
- b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada.
- § 5° Ficam vedadas quaisquer doações em dinheiro, bem como de troféus, prêmios, ajudas de qualquer espécie feitas por candidato, entre o registro e a eleição, a pessoas físicas ou jurídicas.
- § 6º Na hipótese de doações realizadas por meio da internet, as fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais.
- § 7^{2} O limite previsto no inciso I do § 1^{2} não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor da doação não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No mérito, observo que, de fato, o valor da doação efetivada não teve o condão de superar o valor máximo previsto em lei, qual seja, dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição, devendo ser destacado que a doação foi de R\$ 15,00 (fls. 09 e 74).

Nesse sentido, o Ministério Público Eleitoral corretamente requereu o arquivamento desta representação, pois o valor não ultrapassou o valor máximo legalmente estipulado.

Verifica-se, então, a ausência de prática de ilícito eleitoral praticado pela ré.

Deve pois ser o ultimado o feito, em favor da parte ré.

ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO.

Custas ex lege. Sem honorários.

Publique-se, registre-se e cumpra-se."

Niterói, 15 de fevereiro de 2016 – Ricardo Alberto Pereira – Juiz de Direito.

205ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 009/2016

A Dra. LUCIANA FIALA DE SIQUEIRA CARVALHO Juíza da 205ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7°, §§ 1° e 2°, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias de março de dois mil e dezesseis. Eu, Márcia de Medeiros Porto de Luca, Chefe de Cartório, matrícula nº 9615125, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

LUCIANA FIALA DE SIQUEIRA CARVALHO Juíza Eleitoral - 205ª ZE/RJ

208ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 09/2016

A Dra. Cláudia Renata Alberico Oazen, Juíza da Ducentésima Oitava Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 16 de março de 2016. Eu, André Luiz Maranhão Corrêa, Chefe de Cartório, digitei e assinei o presente, autorizado pela Portaria nº 05/2009 desta Zonal.

André Luiz Maranhão Corrêa

Chefe do Cartório da 208ª Zona Eleitoral

Despachos

RP nº 26-88.2015.6.19.0210

Representação nº 26-88.2015.6.19.0210 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO JUÍZO DA 210ª ZONA ELEITORAL DO RJ PROCESSO RP Nº 26-88.2015.6.19.0210

REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL

Representante: SIGILOSO Representado: SIGILOSO

Advogado: Julio César Sousa Ramos - OAB/RJ 67.686

Despacho (fl. 53): "Dê-se vista ao MP, ante a peculiaridade do alegado as fls. 51/52"

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016. ALEXANDRE ABRAHÃO DIAS TEIXEIRA Juiz Eleitoral

211a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL QUINZENAL

JUÍZO DA 211ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Rua Jardim Botânico, 1060/Jardim Botânico/RJ

EDITAL Nº 011/2016

O Doutor RAFAEL LUPI RIBEIRO MARTINS, Juiz Eleitoral da 211ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art.7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011; FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 15 de março de 2016. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco)dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21583/03, arts. 17 §1º e 18 §5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste Município do Rio de Janeiro, em dezesseis de março do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Ayda Elisa Bruce Calabria, digitei o presente, que vai conferido por Eduardo Ramos de Lima e Silva, Chefe de Cartório, e assinado pelo Juiz Eleitoral.

RAFAEL LUPI RIBEIRO MARTINS

Juiz Eleitoral – 211^a ZE/RJ

216ª Zona Eleitoral

Editais

Edital n.º 006/2016

216ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO Av. Dom Hélder Câmara, 4175, 2º andar, Del Castilho. Telefone: 2501-5770

EDITAL 006/2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 9:30 (nove horas e trinta minutos), na sede deste juízo, localizado no Cartório Eleitoral desta 216º Zona Eleitoral/RJ, situado na Avenida Dom Helder Câmara, 4175, 2º andar, Del Castilho, nesta cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Rafael Estrela Nóbrega, juiz da 216ª Zona Eleitoral/RJ, e, pelo Técnico Judiciário, Alexandre José Gonçalves de Medeiros designado Secretário para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta cidade aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis..

Rafael Estrela Nóbrega Juiz da 216ª Zona Eleitoral/RJ,

226ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 008/2016

A Doutora Cláudia Wider, MM. Juíza na 226ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro - Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º §§ 1º e 2º, da lei 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquela indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de Março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Petrópolis, em 15 de MARÇO de 2016. Eu, *Patrícia de Avellar Coutinho*, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

CLÁUDIA WIDER

Juíza Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 09/2016

A Dr^a Paula Regina Adorno Cossa, Juíza da 235^a Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 7°, §§ 1° e 2°, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de um a quatorze de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município do Rio de Janeiro, em 15 de março de 2016. Eu, Paulo Eduardo Trindade Feijó, Chefe de Cartório, digitei o presente e o subscrevo, por delegação, na forma da Portaria 04/2011.

Paulo Eduardo Trindade Feijó Chefe de Cartório

238ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 007/2016

A Doutora FERNANDA XAVIER DE BRITO, Juiz da 238ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de março de dois mil e dezesseis.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) **FERNANDA XAVIER DE BRITO** expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Rio de Janeiro em 15 de março de dois mil e dezesseis. Eu, Alexander Lopes da Rocha-Chefe de Cartório em exercício digitei o presente, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.

FERNANDA XAVIER DE BRITO

Juiz Eleitoral-238a ZE /RJ

243ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 06/2016

Faço público, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 15 do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis às 11: 00 horas, na sede deste Juízo, localizada no Cartório Eleitoral desta 243ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Martinho de Campo, s/nº, Santa Cruz, nesta Cidade, CORREIÇÃO ORDINÁRIA deste Juízo, podendo todos os que quiserem ou conhecimento tiverem de alguma queixa ou reclamação a formular, ou da existência de possíveis irregularidades, ali comparecerem, apresentando publicamente os seus reclamos para a tomada das providências e medidas legais cabíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, firmo o presente Edital que vai assinado por mim, Dr. Marcelo Almeida de Moraes Marinho, Juiz da 243ª Zona Eleitoral/RJ, e pela Sra. Livia Marcondes Dionesi, Chefe de Cartório, designada Secretária para os trabalhos da Correição, que este Edital digitou. Dado e passado, nesta Cidade, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Marcelo Almeida de Moraes Marinho Juiz Eleitoral

Portarias

Portaria 01/2016

O Doutor **MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO**, Juiz da 243ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Capistrano Moreira, Técnico Judiciário, matrícula n.º 00706293, como responsável pelo descarte dos documentos que se realizará a contar de 45 dias da publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 003/2015 deste Juízo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2016.

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO Juiz da 243^a Zona Eleitoral

246ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 009/2016 (RETIFICADO)

A DOUTORA TATIANA SCHETTINO PEREIRA NUNES, Juíza da 246ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro em 16 de março de 2016.

Eu, Paulo Roberto de Oliveira Menezes, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 11/2011 deste Juízo Eleitoral.

Paulo Roberto de Oliveira Menezes Chefe de Cartório

Portarias

001/2016

A Doutora Tatiana Schettino Pereira Nunes, Juíza da 246ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor RODRIGO MAGALHÃES ABREU, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, matrícula 00706150, lotada nesta 246ª Zona Eleitoral/RJ, como Oficial de Justiça "ad hoc" para fins de cumprimento de carta precatória extraída dos autos de Execução Fiscal EF 13-34.2015.619.0002, em curso perante a 002ª ZE/RJ.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016.

Tatiana Schettino Pereira Nunes Juíza Eleitoral

254^a Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 06/2016

O Doutor LEONARDO HOSTALÁCIO NOTINI, Juiz da Ducentésima Quinquagésima Quarta Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc;

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO, REVISÃO, SEGUNDA VIA e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 de março de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Macaé, em dezesseis de março de 2016. Eu, Brunella Amorim Pagotto, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 1/2012 deste Juízo Eleitoral.

Brunella Amorim Pagotto Chefe de cartório

Sentenças

Sentença de Improcedência

Processo RP nº 12-69.2015.6.19.0254

Classe: Representação

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: JOSE ERISVALDO GONÇALVES

Advogado: Dr. Erick José Guimarães de Andrade - OAB/RJ nº 81.119.

SENTENÇA (fl. 49/verso): "[...] Isto posto, não configurada a hipótese prevista no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei 9.504/97, tratando-se de doação de campanha realizada dentro dos limites legais, isto é, fato atípico que não enseja punição, acolho o parecer ministerial para JULGAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO em face de JOSE ERISVALDO GONÇALVES..

P.R.I. Dê-se ciência ao M.P.

Após, transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se."

Macaé, 03 de março de 2016.

LEONARDO HOSTALÁCIO NOTINI

Juiz Eleitoral